Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem
Coordenadoria Geral de Aquisições e Licitações-Licitações

EDITAL

CONCORRÊNCIA

90.019/2026

CONTRATANTE (UASG)

(262201)

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia de operação rodoviária, para atendimento a situações especiais e extraordinárias de trânsito na malha viária sob Administração do DER/SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 76.503.103,41 (setenta e seis milhões, quinhentos e três mil, cento e três reais e quarenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/04/2026 às 10h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Técnica e Preço

Modo de disputa:

FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1. DO OBJETO.. 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.. 4
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO.. 6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. 6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA. 8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO.. 9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.. 14
8. DO TERMO DE CONTRATO.. 16
9. DOS RECURSOS. 17
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES. 18
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.. 20
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 20

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA Nº 90.019/2026

(Processo Administrativo n° 139.00082251/2025-69)

Torna-se público que o(a) Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, por meio do(a) Coordenadoria Geral de Aquisições e Licitações - CGLA, da Diretoria de Administração – DA , sediado(a) Av. do Estado, 777 – Ponte Pequena, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 2, de 07 de fevereiro de 2023, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia de operação rodoviária para atuação em situações especiais e extraordinárias de trânsito na malha viária sob a Administração do DER/SP, com disponibilização de mão de obra exclusiva, recursos materiais e insumos para a plena execução dos serviços**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o

terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5.1. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.5.1.1. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, no limite de até 03 (três) empresas participantes;

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da. Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

2.6.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do

contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.5 e 2.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.5 e 2.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de técnica e a proposta de preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

4.3.1 Na hipótese acima, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo 6 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço (que deverão ser cadastradas concomitantemente no sistema), o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no

instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal ;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções

previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

4.10. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o item 7.13.1.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta técnica, através do sistema eletrônico, contendo os seguintes requisitos:

5.1.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada de forma concisa e objetiva, constando os aspectos técnicos relativos ao Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho, Equipe Técnica e Experiência da Empresa, conforme art. 37 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.2. A proposta Técnica deverá conter:

• Proposta Técnica deve contemplar a identificação da empresa licitante (denominação, endereço, CNPJ e inscrições estaduais e municipais), bem como outras especificidades indispensáveis para uma adequada individualização.

• O arquivo deve ser digital, com texto em fonte Arial 12, espaçamento simples, ordenado de forma sequencial e autenticado por meio de assinatura digital. A linguagem deve ser direta, aderindo à formatação e ao limite máximo de páginas por capítulo, incluindo nesse limite a apresentação de mapas, fluxogramas, diagramas, gráficos e imagens.

• Não serão computadas as páginas referentes a Atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, assim como as do “Curriculum Vitae”, Índice de Documentos Previstos, Índice da Proposta e Folhas de Rosto. As páginas que ultrapassarem ao limite estipulado, respeitando sua ordem sequencial, não serão contabilizadas para fins de atribuição de nota.

• Em síntese, a Proposta Técnica deverá expor a natureza e a metodologia que a licitante empregará na execução dos trabalhos, respeitando e limitando-se aos seguintes aspectos:

• Índice: deverá incluir no mínimo a paginação de cada capítulo e itens do escopo básico;

• Apresentação: máximo de 02 (duas) páginas, neste tópico, serão prestadas informações relativas ao objeto da proposta, Edital, atividades a serem desenvolvidas e nome da licitante;

• Conhecimento do Problema: máximo de 40 (quarenta) páginas;

• Plano de Trabalho e Metodologia: máximo de 40 (quarenta) páginas.

5.1.3. A temática relacionada ao Conhecimento do problema deverá ser realizada uma exposição acerca da extensão das atividades e da compreensão dos serviços a serem executados, aspectos relevantes e problemas potenciais que poderão interferir na execução dos mesmos, abordando todas as tarefas imprescindíveis.

A proponente deverá apresentar texto contemplando a análise:

• Conhecimento da malha rodoviária do DER/SP e suas características operacionais regionalizadas, sob o enfoque das operações especiais e das interferências na malha;

• Conhecimento das legislações pertinentes às atividades de engenharia de tráfego, objeto dos serviços da presente contratação;

• Conhecimento dos principais problemas e desafios de cada região a ser atendida, suas particularidades e dificuldades, correlacionados a engenharia de tráfego e a interrelação das atividades com outros órgãos e empresa;

• A pontuação deste tópico está apresentada no subitem 8.4.6 e suas alíneas do Termo de Referência.

5.1.4. A temática relacionada a Metodologia e Plano de Trabalho deverá ser idealizada para a prestação dos serviços previstos no Apêndice I - Memorial Descritivo e seus demais apêndices, com a descrição das atividades, dos métodos e critérios propostos para a execução das atividades e a estrutura organizacional correspondente, de forma a atender plenamente o objetivo da contratação:

• A proponente deverá apresentar texto contemplando a abordagem dos itens abaixo, dentre outros que a licitante julgar cabíveis, evidenciando conhecimento sobre:

• Apresentação de propostas de coordenação, planejamento, estudos técnicos e supervisão (descrição geral dos serviços, definição das atividades, treinamento de equipe, estrutura organizacional proposta e fluxograma das atividades a serem desenvolvidas) aplicáveis à administração dos serviços descritos no Memorial Descritivo, integrante do Termo de Referência;

5.1.5. Apresentação da proposição da logística para realização das atividades propostas no Memorial Descritivo, integrante do Termo de Referência, englobando o dimensionamento e a distribuição de recursos, tempo, turnos de trabalhos e diárias dos colaboradores, em função do calendário prévio de eventos, conforme Apêndice I.2 – Calendário Anual de Eventos Regionais, do Memorial Descritivo integrante do Termo de Referência;

5.1.6. Proposta de cronograma de realização dos serviços.

• A pontuação deste tópico está apresentada no subitem 8.4.6 e suas alíneas do Termo de Referência.

Equipe técnica

• A licitante deverá indicar os profissionais designados para as funções abaixo descritas, preenchendo o modelo Relação Nominal dos Profissionais da Equipe Técnica constante no Anexo do edital.

• Os profissionais indicados a seguir devem demonstrar experiência em atividades técnicas e trabalhos técnicos, compatíveis com o objeto da atual licitação, para comprovação da aptidão requerida:

• Gerente Técnico Operacional:

Deverá possuir formação Superior em Engenharia Civil, com no mínimo 08 (oito) anos de formação, registro ativo no CREA, com experiência comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos de atuação em Coordenação e/ou responsabilidade técnica e /ou supervisão especificamente em serviços de operações especiais de tráfego rodoviário ou similar.

• Engenheiro de Tráfego:

Deverá possuir formação Superior em Engenharia, com no mínimo 05 (cinco) anos de formação, registro ativo no CREA, com experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos de atuação em serviços de operações especiais de tráfego rodoviário ou similar.

A comprovação de que trata o subitem acima deverá ser comprovada por meio da apresentação de:

• Atestado Técnico, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT;

• Currículos. Os currículos dos profissionais deverão ter um limite máximo de três páginas cada, conforme Modelo de Curriculum Vitae constante do anexo do edital;

• Registro na entidade de classe (CREA), que evidencie o ano de conclusão, ou diplomas dos profissionais.

Para todos os profissionais, o vínculo com a licitante deverá ser comprovado, além da apresentação de currículo assinado pelo profissional, dos documentos conforme a seguir disposto:

• Apresentação de uma cópia do Registro na Carteira de Trabalho, do Contrato de Trabalho, de contrato de prestação de serviços, ou de declaração/atestado emitido por entidade jurídica de Direito público ou privado que descreva os serviços executados, além de outros documentos aceitos como prova pelo ordenamento jurídico brasileiro.

• Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo ou do Contrato Social.

• A assinatura de cada técnico da Equipe Técnica no currículo significará a sua anuência e conhecimento sobre os dados fornecidos, sua concordância para ser incluído na equipe, nas atividades e níveis definidos e seu compromisso de estar disponível no período proposto.

• As licitantes e os membros das equipes técnicas indicadas, responderão na forma da Lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se a Equipe de Contratação o direito de proceder às diligências que julgar necessária.

• Os profissionais mencionados na equipe técnica do proponente não poderão fazer parte, em qualquer circunstância, da Equipe Técnica de outro proponente, sob risco de sua desclassificação.

• As empresas participantes e os integrantes das equipes técnicas serão responsáveis, conforme a legislação, pela veracidade das informações fornecidas, cabendo à Equipe de Contratação o direito de realizar as diligências que considerar pertinentes.

• A pontuação desses profissionais está detalhada no subitem 8.4.6 e suas alíneas do Termo de Referência.

5.1.7. Experiência da Licitante

• Para este item, a licitante deverá apresentar Atestado Técnico, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, para a comprovação de experiência especifica em: Execução/Apoio aos serviços de engenharia de tráfego rodoviário ou similar; Execução/Apoio ao gerenciamento, planejamento e execução de operação de tráfego rodoviário ou similar; Execução /Apoio ao planejamento e dimensionamento logístico de recursos operacionais, Execução/Apoio ao gerenciamento de operações especiais de tráfego rodoviário ou similar;

• Os Atestados Técnicos deverão estar em seu nome, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado das correspondentes Certidões de Acervo Técnico – CAT.

• Serão atribuídos conceitos ao licitante, conforme definidos no subitem 8.4.6 e suas alíneas do Termo de Referência.

• A pontuação da empresa está detalhada no subitem 8.4.6 e suas alíneas do Termo de Referência.

5.1.8. Julgamento da proposta técnica

O julgamento e atribuição da Nota da proposta técnica será realizado de acordo com os critérios de seleção definidos nos itens a seguir.

• A Proposta Técnica será avaliada mediante o exame dos documentos e informações apresentados, para a atribuição da Nota da Proposta Técnica.

• A Equipe de Contratação analisará e pontuará as Propostas Técnicas por item, comparativamente, levando em consideração a clareza e a objetividade da Proposta, sua consistência e atendimento às exigências do Edital.

• Serão atribuídas notas a cada alínea e na sequência a cada item de acordo com os níveis de adequação, devendo as propostas conter os elementos necessários e suficientes para uma correta avaliação.

• Deverá ser elaborada uma apresentação de análise e comentários de forma discursiva sobre alguns aspectos, além de outros que a proponente julgar cabíveis e complementares.

Serão considerados os seguintes aspectos gerais de avaliação:

• Conhecimento e domínio dos conceitos e das técnicas de Engenharia de Tráfego para a correta prestação dos serviços objeto da contratação;

• Compatibilidade e relacionamento entre as várias atividades apresentadas, demonstrando a visão sistêmica e a abrangência da proposta apresentada;

• Consistência e coerência das propostas com as exigências, especificações, orientações e normas estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

• Pertinência e adequação das propostas com a estrutura organizacional do DER/SP;

• Grau de abordagem e objetividade da proposta;

• Metodologia de planejamento e desenvolvimento dos trabalhos;

• Propostas que demonstrem conhecimentos diferenciados, proporcionando melhorias significativas na prestação dos serviços.

5.2. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.1 Valor total do item.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias **,** a contar da data de sua apresentação.

5.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 9.3 deste Edital.

6.2.1 Eventual postergação do prazo a que se refere o item 6.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.5. O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 , legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1 SICAF; e

6.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

6.6. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.6.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 4.6 deste edital.

6.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

6.10.1 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que:

6.11.1 contiverem vícios insanáveis;

6.11.2 não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.11.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.11.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.11.5 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.12. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

6.13. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas neste edital e seus anexo**s** (art. 27*,* da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

6.14. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada (art. 26*,* da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

6.15. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

6.16. Serão atribuídas notas a cada alínea e na sequência a cada item de acordo com os níveis de adequação, devendo as propostas conter os elementos necessários e suficientes para uma correta avaliação, discriminados nos quadros a seguir, para cada um dos quais a Equipe de Contratação atribuirá as notas parciais, de 0 (zero) a 100 (cem), de acordo com os critérios adiante detalhados:

- Conhecimento do Problema - (NT 1) – nota máxima = 20 pontos;
- Metodologia e Plano de Trabalho - (NT 2) – nota máxima = 40 pontos;
- Equipe Técnica – (NT 3) – nota máxima = 30 pontos;

• Experiência da Empresa – (NT 4) – nota máxima = 10 pontos;

Portanto a nota final da Proposta Técnica – NT será apurada da seguinte forma:

$$NT = (NT\text{-}1) + (NT\text{-}2) + (NT\text{-}3) + (NT\text{-}4)$$

Conhecimento do Problema (NT 1) – Nota Máxima = 20 pontos

Neste quesito, a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da proponente dos serviços, objeto da licitação, que deverá fazer a abordagem dos tópicos a seguir, para demonstração do conhecimento dos serviços a serem executados.

Alínea	DISCRIMINAÇÃO	NOTA MÁXIMA
N1a	**Conhecimento da malha rodoviária do DER/SP e suas características operacionais regionalizadas, sob o enfoque das operações especiais e das interferências na malha**	**5,0**
N1b	**Conhecimento das legislações pertinentes às atividades de engenharia de tráfego, objeto dos serviços da presente contratação**	**5,0**
N1c	**Conhecimento dos principais problemas e desafios de cada região a ser atendida, suas particularidades e dificuldades, correlacionados a engenharia de tráfego e a interrelação das atividades com outros órgãos e empresa**	**10,0**
	TOTAL	**20,0**

A Nota “NT 1” será dada pela fórmula:

$$NT\ 1 = (N1a) + (N1b) + (N1c)$$

Critério de pontuação:

CONHECIMENTO DO PROBLEMA (NT 1)				
Pontuação por Alínea				
Conceitos	**N1a**	**N1b**	**N1c**	**TOTAL**
Ótimo	**5**	**5**	**10**	**20**
Bom	**4**	**4**	**8**	**16**
Médio	**3**	**3**	**6**	**12**
Regular	**2**	**2**	**4**	**8**

Insuficiente	**1**	**1**	**2**	**4**
Não Abordado	**0**	**0**	**0**	**0**

Metodologia e Plano de Trabalho – (NT 2) – Nota Máxima = 40 pontos

Neste quesito, a nota será atribuída em função forma como a licitante pretende executar as atividades previstas, discorrendo sobre os tópicos a seguir, sua capacidade para execução dos serviços.

Alínea	Discriminação	Nota Máxima
N2a	**Apresentação de propostas de coordenação, planejamento, estudos técnicos e supervisão (descrição geral dos serviços, definição das atividades, treinamento de equipe, estrutura organizacional proposta e fluxograma das atividades a serem desenvolvidas) aplicáveis à administração dos serviços descritos no Memorial Descritivo, integrante do Termo de Referência**	**15,0**
N2b	**Apresentação da proposição da logística para realização das atividades propostas no Memorial Descritivo, integrante do Termo de Referência, englobando o dimensionamento e a distribuição de recursos, tempo, turnos de trabalhos e diárias dos colaboradores, em função do calendário prévio de eventos, conforme Apêndice I.2 – Calendário Anual de Eventos Regionais, do Memorial Descritivo integrante do Termo de Referência**	**15,0**
N2c	**Proposta de cronograma de realização dos serviços**	**10,0**
TOTAL		**40,0**

A Nota “NT 2” será dada pela fórmula:

$$NT\ 2 = (N2a) + (N2b) + (N2c)$$

Critério de pontuação:

METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO (NT 2)
Pontuação por Alínea

Conceitos	N2a	N2b	N2c
Ótimo	15	15	10
Bom	12	12	8
Médio	9	9	6
Regular	6	6	4
Insuficiente	3	3	2
Não Abordado	0	0	0

6.17. Critérios a serem adotados na avaliação dos quesitos do Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho:

(i) NÃO ABORDADO / INACEITÁVEL

Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente: (a) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; (b) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; (c) apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

(ii) INSUFICIENTE

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas do DER/SP quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.

(iii) REGULAR

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos para elaboração da Proposta Técnica, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas no Edital, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas.

(iv) MÉDIO

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento mais aprofundado dos problemas envolvidos, dos respectivos projetos e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo Edital, podendo colaborar significativamente para melhorias dos trabalhos.

(v) BOM

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pelo DER/SP e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente ao DER/SP uma substancial melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais do DER/SP.

(vi) ÓTIMO

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas pelo DER/SP e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, com proposições que assegurem ao DER/SP estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais do órgão, que propiciarão ao mesmo aprimorar seus procedimentos gerenciais, juntamente com seus procedimentos de acompanhamento da elaboração de projetos.

6.18. EQUIPE TÉCNICA - NT-3 – PONTUAÇÃO MÁXIMA = 30 PONTOS

As notas parciais referentes à Equipe Técnica serão atribuídas para os profissionais, de acordo com os critérios detalhados nos itens a seguir:

	Itens	**Nota Máxima**
N3a	**Gerente Técnico Operacional**	**15,0**
N3b	**Engenheiro de Tráfego**	**15,0**
TOTAL		**30,0**

A Nota “NT 3” será dada pela fórmula:

$$NT\ 3 = (N3a) + (N3b)$$

Critérios a serem adotados na avaliação dos quesitos da Equipe Técnica:

As notas referentes aos itens de Avaliação referentes à Equipe Técnica serãoatribuídas de acordo com os seguintes critérios de qualificação no julgamento dosdocumentos e informações apresentadas na Proposta Técnica da licitante:

Gerente Técnico Operacional: A pontuação do Gerente Técnico Operacional será apurada considerando o tempo de formação, comprovado por meio de diploma ou Registro no Conselho de Classe (CREA) que conste a data de conclusão de curso, e, de experiência do profissional, apresentada no “Curriculum Vitae”, comprovada por meio de Certidões de Acervos Técnicos - CAT, de acordo com os seguintes critérios:

Tempo de Formação	**Pontuação**

16 anos ou mais	**5**
De 12 anos até 15 anos, 11 meses e 30 dias	**3**
De 8 anos até 11 anos, 11 meses e 30 dias	**2**
Inferior a 7 anos, 11 meses e 30 dias	**1**

Tempo de Experiência	**Experiência**	
	Coordenação e/ou Responsabilidade Técnica e/ou Supervisão especificamente em serviços de Operações Especiais de Tráfego Rodoviário (A)	**Coordenação e/ou Responsabilidade Técnica e/ou Supervisão especificamente em serviços de Operações Especiais de Trânsito (B)**
	Pontuação	**Pontuação**
8 anos ou mais	**10**	**7**
De 6 anos até 7 anos, 11 meses e 30 dias	**8**	**5**
De 5 anos até 5 anos, 11 meses e 30 dias	**6**	**3**
Inferior a 4 anos, 11 meses e 30 dias	**4**	**1**

Caso o profissional apresente atestados que comprovem experiência em ambos os tipos de experiência (A e B), será considerada, para fins de pontuação da experiência, apenas a maior pontuação entre os dois tipos de experiência, de acordo com o tempo de atuação comprovado.

Na contagem dos tempos, não serão considerados os períodos cumulativos, isto é, caso o profissional tenha exercido a função correspondente em mais de um contrato simultaneamente, será considerado apenas o período relativo a um dos contratos.

Engenheiro de Tráfego: A pontuação do Engenheiro de Tráfego será apurada considerando o tempo de formação, comprovado por meio de diploma ou Registro no Conselho de Classe (CREA) que conste a data de conclusão de curso, e, de experiência do profissional, apresentada no “Curriculum Vitae”, comprovada por meio de Certidões de Acervos Técnicos - CAT, de acordo com os seguintes critérios:

Tempo de Formação	Pontuação
11 anos ou mais	5
De 8 anos até 10 anos, 11 meses e 30 dias	3
De 5 anos até 7 anos, 11 meses e 30 dias	2
Inferior a 4 anos,11 meses e 30 dias	1

Tempo de Experiência	Experiência	
	Serviços de Operações Especiais de Tráfego Rodoviário (A)	Serviços de Operações Especiais de Trânsito (B)
	Pontuação	Pontuação
5 anos ou mais	10	7
De 4 anos até 4 anos, 11 meses e 30 dias	8	5
De 3 anos até 3 anos, 11 meses e 30 dias	6	3
Inferior a 2 anos, 11 meses e 30 dias	4	1

Caso o profissional apresente atestados que comprovem experiência em ambos os tipos de

experiência (A e B), será considerada, para fins de pontuação da experiência, apenas a maior pontuação entre os dois tipos de experiência, de acordo com o tempo de atuação comprovado.

Na contagem dos tempos, não serão considerados os períodos cumulativos, isto é, caso o profissional tenha exercido a função correspondente em mais de um contrato simultaneamente, será considerado apenas o período relativo a um dos contratos.

Experiência da licitante – (NT 4) – Nota Máxima = 10 pontos

A pontuação da experiência da empresa será realizada de acordo com os seguintes critérios:

Alínea	Experiência (A)	Pontuação (A)	Experiência (B)	Pontuação (B)
N4a	**Execução/Apoio de estudos técnicos de engenharia de tráfego rodoviário**	**4,0**	**Execução/Apoio de estudos técnicos de engenharia de trânsito**	**3,0**
N4b	**Execução/Apoio ao gerenciamento, planejamento e execução de operação de tráfego rodoviário**	**2,0**	**Execução/Apoio ao gerenciamento, planejamento e execução de operação de trânsito**	**1,0**
N4c	**Execução/Apoio ao planejamento e dimensionamento logístico de recursos operacionais**	**2,0**	**Execução/Apoio ao planejamento e dimensionamento logístico de recursos operacionais**	**2,0**
N4d	**Execução/Apoio ao gerenciamento de operações especiais de tráfego rodoviário**	**2,0**	**Execução/Apoio ao gerenciamento de operações especiais de trânsito**	**1,0**
NOTA TOTAL		**10,0**		**7,0**

A Nota “NT 4” será dada pela fórmula:

$$NT\ 4 = (N4a) + (N4b) + (N4c) + (N4d)$$

6.18.1. Critérios a serem adotados na avaliação dos quesitos da Experiência da licitante:

• Cada alínea será pontuada apenas uma vez, na pontuação (A) ou na pontuação (B), considerando a experiência apresentada (A ou B) e, experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços informada nos Atestados ou CATs, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo

obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos.

• Caso a licitante apresente atestados que comprovem experiência em ambos os tipos de experiência (A e B), será considerada, para fins de pontuação da experiência, apenas a maior pontuação entre os dois tipos de experiência, de acordo com o tempo de atuação comprovado.

• A pontuação máxima será obtida somente mediante a apresentação de documentos comprobatórios que atendam as alíneas descritas.

• A Nota NT 4 será dada conforme a pontuação atingida pela empresa/consórcio participante.

6.19. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A Nota Técnica Final (NT) da Proposta Técnica será obtida utilizando-se a seguinte forma:

NT = (NT 1) + (NT 2) + (NT 3) + (NT 4)

6.20. Serão “desclassificadas” as propostas técnicas que:

6.21. Não estiverem em conformidade com os modelos do Edital;

6.22. Apresentarem a mesma equipe técnica, ainda que parcial, por mais de uma licitante.

6.23. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

6.24. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.24.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.24.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.24.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.25. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.25.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.25.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.25.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.25.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.26. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.27. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.27.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos

quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.27.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.27.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.27.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.27.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.28. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.28.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.28.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.29. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.30. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

NP = 100 x (X1 / X2)

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

6.31. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

NF = (***70*** * NT + ***30*** * NP)/100

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

6.32. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.2 e 5.2.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante. (art. 21, §2º, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

6.33. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.33.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.33.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.33.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.33.4. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

6.34. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.34.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

6.34.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.34.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.34.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.34.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.34.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.34.2.2. empresas brasileiras;

6.34.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.34.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº

12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.35. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.36. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

6.36.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.36.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.37. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

6.38. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.39. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.40. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.41. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.42. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.43. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.44. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e demais Anexos deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto

nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência/Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do contato indicado no ANEXO VI, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de

habilitação.

7.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.1.1. O vencedor será convocado através de publicação no D.O.E para no prazo de 30 (trinta) dias prestar a garantia de execução.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de

seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. Os prazos dos itens 8.1 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

8.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico através de peticionamento através do Sistema Eletrônico de Informações sei!, cujo cadastro como usuário externo deverá ser realizado no Sistema de Informações Eletrônicas (sei!) do DER/SP, realizado através do Portal sei! do Governo do Estado de São Paulo, no endereço https://portal.sei.sp.gov.br/usuario-externo, conforme Decreto nº 67.641, de 10 de abril de 2023 que dispõe sobre o uso de meio eletrônico para a formalização de processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, ou pelo endereço eletrônico

cgla@der.sp.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6 fraudar a licitação;

10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ;

10.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4., 10.1.5, 10.1.6., 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1., 10.1.2., 10.1.3. e 10.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6., 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2., 10.1.3. e 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022 .

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial,

bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema Eletrônico de Informações sei!, cujo cadastro como usuário externo deverá ser realizado no Sistema de Informações Eletrônicas (sei!) do DER/SP, realizado através do Portal sei! do Governo do Estado de São Paulo, no endereço https://portal.sei.sp.gov.br/usuario-externo, conforme Decreto nº 67.641, de 10 de abril de 2023 que dispõe sobre o uso de meio eletrônico para a formalização de processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, ou pelo endereço eletrônico cgla@der.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.der.sp.gov.br/WebSite/Licitacoes/LicitacoesGeral.aspx.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 Anexo I –Termo de Referência e Apêndices:

12.11.1.1 Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

12.11.2 Anexo II – Planilha Orçamentária Detalhada;

12.11.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

12.11.3.1 Anexo III.1 – Condições Gerais de Contratação;

12.11.4 Anexo IV – Modelos – PROPOSTA TÉCNICA:

12.11.4.1 Anexo IV.1 – Relação Nominal dos Profissionais da Equipe Técnica;

12.11.4.2 Anexo IV.2 – Cronograma de Permanência da Equipe;

12.11.4.3 Anexo IV.3 – Cronograma Geral dos Serviços;

12.11.4.4 Anexo IV.4 – Curriculum Vitae;

12.11.4.5 Anexo IV.5 – Modelo de Quadro Resumo - Experiencia da Equipe Técnica;

12.11.4.6 Anexo IV.6 – Modelo de Contagem de Tempo de Experiência Profissional;

12.11.5 Anexo V – Modelos – Proposta de Preços:

12.11.5.1 Anexo V.1 – Modelo de Planilha de Proposta de Preços Detalhada;

12.11.5.2 ANEXO V.2 - Modelo de Quadro Resumo da Proposta de Preços;

12.11.5.3 ANEXO V.3 - Modelo de Cronograma Físico Financeiro;

12.11.5.4 ANEXO V.4 - Modelo de Cronograma Financeiro;

12.11.5.5 ANEXO V.5 - Modelo de Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas;

12.11.5.6 ANEXO V.6 - Modelo Composição da Taxa de Encargos Sociais;

12.11.5.7 ANEXO V.7 - Modelo de Tabela de Custos de Insumos;

12.11.5.8 ANEXO V.8 - Modelo de Composição de Preço Unitário;

12.11.5.9 ANEXO V.9 - Modelo COMPOSIÇÃO DE PREÇO KM EFETIVAMENTE RODADO;

12.11.5.10 ANEXO V.10 - Modelo Composição de Preço Mensal do Equipamento;

12.11.5.10.1 ANEXO V.11 - Explicação e Critérios de Preços;

12.11.5.10.2 ANEXO V.12 - Demonstrativo das Composições de Preços Unitários;

12.11.6 Anexo VI – Condições Gerais de Habilitação;

12.11.6.1 Anexo VI.1 – Cálculo dos Quocientes;

12.11.6.2 Anexo VI.2 - Declaração de Contratos Firmados

12.11.7 Anexo VII – Modelos de Declarações;

12.11.7.1 Anexo VII.1 – Declaração Exigida para Habilitação

12.11.7.2 Anexo VII.2 – Conhecimento do Local (precedida de vistoria)

12.11.7.3 Anexo VII.2.1 – Conhecimento do Local (sem vistoria)

12.11.7.4 Anexo VII.2.2 – Declaração de Conhecimento Pleno das Condições e Peculiaridades da Contratação

12.11.8 Anexo VIII – Modelos de Termo de Compromisso e Adesão ao Código de Conduta Ética

São Paulo, na data da assinatura eletrônica.

Sérgio Henrique Codello Nascimento
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codello Nascimento**, **Presidente**, em 03/03/2026, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0099567747** e o código CRC **339BCB2C**.

CONCORRÊNCIA Nº 90.019/2026

ANEXO I

Termo de Referência

e

Apêndices

ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER

Termo de Referência 266/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
266/2025	262201-ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER	GIANICE PORTILHO HUEZ	19/01/2026 10:51 (v 0.15)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		139.00082251/2025-69

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia de operação rodoviária para atuação em situações especiais e extraordinárias de trânsito na malha viária sob a Administração do DER/SP, com disponibilização de mão de obra exclusiva, recursos materiais e insumos necessários para a plena execução dos serviços**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS						
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE OPERAÇÃO RODOVIÁRIA PARA ATUAÇÃO EM SITUAÇÕES ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIAS DE TRÂNSITO NA MALHA VIÁRIA SOB A ADMINISTRAÇÃO DO DER/SP, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, RECURSOS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PLENA EXECUÇÃO	mensal	-	36 meses	2.125,086,20	76.503.103,41

	DOS SERVIÇOS, CONFORME DETALHAMENTO EM PLANILHA ANEXA.					
					TOTAL DO ORÇAMENTO - 36 MESES	**76.503.103,41**

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços especiais** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, contados da celebração e assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 .

1.3.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, tendo em vista Estudo Técnico Preliminar o descreve como serviço público essencial e contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. **O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. **A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.**

2.2. **O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:**

I) ID PCA no PNCP: 43052497000102-0-000003/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 23/05/2025;

III) Id do item no PCA: 850;

IV) Classe/Grupo: 833;

V) Identificador da Futura Contratação: 262201-312/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. **A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e Memorial Descritivo de Operações Especiais, apêndice deste Termo de Referência .**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Empresa Especializada

4.1. **Trata-se de serviços especializados de engenharia de tráfego rodoviário a atividade empresarial da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado, com experiência nesta área de atuação e quadro de colaboradores especializados.**

Sustentabilidade

4.2. **A CONTRATADA deverá observar critérios de sustentabilidade em consonância com o art. 25, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.**

4.3. **Caberá à CONTRATADA implementar práticas sustentáveis na realização dos serviços, respeitando, no mínimo, as diretrizes a seguir:**

4.3.1. **As atividades operacionais atualmente executadas geram uma quantidade significativa de informações, exigindo o preenchimento de listas de verificação e a elaboração de documentos em formato tangível. Visando a modernização dos processos e a promoção da sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA se compromete a implantar uma solução tecnológica digital destinada à substituição gradual de documentos em papel, o que acarretará uma considerável diminuição do uso de papel e de outros insumos relacionados, além de otimizar a gestão das informações e contribuir para a eficiência administrativa e ambiental, como descrito no Apêndice Memorial Descritivo;**

Garantia da contratação

4.4. **Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.**

4.5. **No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:**

I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração

firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.5.1. **A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.**

4.6. **O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação**.

Vistoria

4.7. **A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira**, **em horário comercial, mediante agendamento prévio com a Coordenadoria Geral de Operação Viárias – CGOV, e-mail: dv-cgov@der.sp.gov.br com cópia para cov@der.sp.gov.br e telefone (11) 3311-1400 – ramal 1786.**

4.8. **Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.**

4.9. **Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.**

4.10 **Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

4.11. **O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. **A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

5.1.1. **Início da execução do objeto: data estipulada na Primeira Nota de Serviço;**

5.1.2. **A realização dos serviços deverá ter início, a partir da data fixada na Primeira Nota de Serviço, a ser disponibilizada em até 30 (trinta) dias contados da data de celebração do contrato, respeitando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital mencionado no preâmbulo deste instrumento.**

5.1.3. **A descrição detalhada das rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, encontram-se pormenorizados no Apêndice I – Memorial Descritivo.**

5.1.4. **Para a execução adequada dos serviços, a Contratada deverá fornecer os veículos, materiais, equipamentos e ferramentas tecnológicas, uniformes e demais itens conforme as quantidades**

estimadas e as qualidades estabelecidas no Apêndice I – Memorial Descritivo e Apêndice I.1 – Especificações dos Veículos e demais Equipamentos, assegurando quando necessário a prestação dos serviços, conforme estipulado nesta contratação.

5.1.5. **Além dos recursos já mencionados, a Contratada deverá disponibilizar profissionais conforme a qualificação estabelecida durante toda a execução do contrato, em conformidade com as indicações apresentadas no Apêndice I - Memorial Descritivo.**

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. **O objeto do contrato deverá ser realizado no local especificado no Apêndice I - Memorial Descritivo, sendo de responsabilidade da Contratada todas as despesas necessárias para sua plena e adequada execução, especialmente aquelas relacionadas a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.**

Uniformes

5.3. **Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, conforme especificado no Apêndice I – Memorial Descritivo.**

5.3.1. **No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, e deverão ser substituídos sempre que estiverem apertados.**

5.3.2. **Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.1 ***O Contratado deverá manter preposto no local da execução do objeto durante o período contratado*** .

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo (s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.15. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução dos serviços **previstos no Apêndice I.2 – Avaliação dos Serviços, destinados à mensuração tanto da qualidade quanto da quantidade da prestação dos serviços, o que poderá resultar na reavaliação do pagamento conforme os indicadores estabelecidos**.

6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.19. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.21. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.25. **A fiscalização mencionada no item 6 não exime nem reduz a responsabilidade do Contratado, por quaisquer danos ocasionados à Administração, aos seus servidores ou a terceiros, resultantes de ações ou omissões, dolosas ou culposas, realizadas por ele, por seus empregados, representantes ou subordinados, durante a execução do contrato, não afastando tal responsabilidade em decorrência de eventual fiscalização. A CONTRATADA deverá reembolsar imediatamente todos os danos causados, sem prejuízo da adoção de outras providências administrativas e/ou judiciais pertinentes por parte da Administração Pública.**

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

> 6.32.1. No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.32.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.32.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços;

6.32.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m); e

6.32.1.5. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019, de 1974;

6.32.2. Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.32.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.32.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.32.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.32.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

6.32.3. Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.32.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.32.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.32.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.32.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.32.4. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.32.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.32.4.2 .Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.32.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.32.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33.Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.34. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.35. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.36. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.36.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.36.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.36.3. Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.37. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.38. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.41. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.41.1. O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.42.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.42.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.42.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.43. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.44. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.45. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.46. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.47. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.48. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.49. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.50. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.51. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.52. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.53. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.54. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. **A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento disposto no Apêndice I.2 – Avaliação dos Serviços para aferição da qualidade da prestação de serviços.**

7.1.1. **Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:**

7.1.1.1. **Não tenha produzido os resultados acordados;**

7.1.1.2. **Tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou**

7.1.1.3. **Tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.**

7.2. **A utilização do dispositivo para Avaliação dos Serviços não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.**

7.3. **A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios**:

7.3.1. **As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos e serão encerradas no décimo quinto dia de cada mês, a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 03 (três) dias, instruída com os seguintes elementos:**

7.3.1.1. **Relatórios escritos e fotográficos, acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, vídeos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.**

7.3.2. **Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos, conforme critério estabelecido no Apêndice I - Memorial Descritivo.**

7.3.3. **As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços.**

7.3.4. **O DER/SP confrontará os dados do relatório com os de sua medição, e no prazo de 05 (cinco) dias, comunicará sua aceitação ou eventuais divergências que, se persistirem, serão analisadas e resolvidas impreterivelmente na próxima medição.**

7.3.5. **A não apresentação do relatório pela CONTRATADA, no prazo estipulado no subitem 7.3.1, implicará na transferência do vencimento da medição juntamente com a do mês subsequente à sua entrega, sem encargos para o DER/SP.**

7.3.6. **Independentemente da apresentação ou não do relatório pela CONTRATADA, caberá à Fiscalização do DER/SP verificar o cumprimento do cronograma vigente, aplicando, se for o caso, as multas contratuais cabíveis.**

7.3.7. **As medições obedecerão ao estabelecido nas normas, instruções, Termo de Referência, seus anexos e tabelas integrantes do contrato.**

7.3.8. **As medições mensais devem incluir todos os serviços executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.**

7.3.9. **A medição final que é uma avaliação da situação financeira do contrato e será realizada para informar a situação do mesmo quanto aos créditos e aos débitos, entre as partes.**

7.3.10. **As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.**

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo **de 05 (cinco) dias**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal:

7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.15.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez**) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.24. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

> 7.30.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. **O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.**

8. FORMA CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. **O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento do tipo TÉCNICA E PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA.**

Proposta Técnica

8.2. **A Proposta Técnica deverá ser apresentada de forma concisa e objetiva, constando os aspectos técnicos relativos ao Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho, Equipe Técnica e Experiência da Empresa, conforme art. 37 da Lei Federal nº 14.133/21.**

8.3. **A proposta Técnica deverá conter:**

8.3.1. **A Proposta Técnica deve contemplar a identificação da empresa licitante (denominação, endereço, CNPJ e inscrições estaduais e municipais), bem como outras especificidades indispensáveis para uma adequada individualização.**

8.3.2. **O arquivo deve ser digital, com texto em fonte Arial 12, espaçamento simples, ordenado de forma sequencial e autenticado por meio de assinatura digital. A linguagem deve ser direta, aderindo à formatação e ao limite máximo de páginas por capítulo, incluindo nesse limite a apresentação de mapas, fluxogramas, diagramas, gráficos e imagens.**

8.3.3. **Não serão computadas as páginas referentes a Atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, assim como as do "Curriculum Vitae", Índice de Documentos Previstos, Índice da Proposta e Folhas de Rosto. As páginas que ultrapassarem ao limite estipulado, respeitando sua ordem sequencial, não serão contabilizadas para fins de atribuição de nota.**

8.3.4. **Em síntese, a Proposta Técnica deverá expor a natureza e a metodologia que a licitante empregará na execução dos trabalhos, respeitando e limitando-se aos seguintes aspectos:**

8.3.4.1. **Índice: deverá incluir no mínimo a paginação de cada capítulo e itens do escopo básico;**

8.3.4.2. **Apresentação: máximo de 02 (duas) páginas, neste tópico, serão prestadas informações relativas ao objeto da proposta, Edital, atividades a serem desenvolvidas e nome da licitante;**

8.3.4.3. **Conhecimento do Problema: máximo de 40 (quarenta) páginas;**

8.3.4.4. **Plano de Trabalho e Metodologia: máximo de 40 (quarenta) páginas.**

8.3.5. **A temática relacionada ao Conhecimento do problema deverá ser realizada uma exposição acerca da extensão das atividades e da compreensão dos serviços a serem executados, aspectos relevantes e problemas potenciais que poderão interferir na execução dos mesmos, abordando todas as tarefas imprescindíveis.**

8.3.5.1. **A proponente deverá apresentar texto contemplando a análise:**

8.3.5.1.1. **Conhecimento da malha rodoviária do DER/SP e suas características operacionais regionalizadas, sob o enfoque das operações especiais e das interferências na malha;**

8.3.5.1.2. **Conhecimento das legislações pertinentes às atividades de engenharia de tráfego, objeto dos serviços da presente contratação;**

8.3.5.1.3. **Conhecimento dos principais problemas e desafios de cada região a ser atendida, suas particularidades e dificuldades, correlacionados a engenharia de tráfego e a interrelação das atividades com outros órgãos e empresa;**

8.3.5.2. **A pontuação deste tópico está apresentada no subitem 8.4.6 e suas alíneas desse Termo de Referência.**

8.3.6. **A temática relacionada a Metodologia e Plano de Trabalho deverá ser idealizada para a prestação dos serviços previstos no Apêndice I - Memorial Descritivo e seus demais apêndices, com a descrição das atividades, dos métodos e critérios propostos para a execução das atividades e a estrutura organizacional correspondente, de forma a atender plenamente o objetivo da contratação:**

8.3.6.1. **A proponente deverá apresentar texto contemplando a abordagem dos itens abaixo, dentre outros que a licitante julgar cabíveis, evidenciando o conhecimento sobre:**

8.3.6.1.1. **Apresentação de propostas de coordenação, planejamento, estudos técnicos e supervisão (descrição geral dos serviços, definição das atividades, treinamento de equipe, estrutura organizacional proposta e fluxograma das atividades a serem desenvolvidas) aplicáveis à administração dos serviços descritos no Memorial Descritivo, integrante desse Termo de Referência;**

8.3.6.1.2. **Apresentação da proposição da logística para realização das atividades propostas no Memorial Descritivo, integrante desse Termo de Referência, englobando o dimensionamento e a distribuição de recursos, tempo, turnos de trabalhos e diárias dos colaboradores, em função do calendário prévio de eventos, conforme Apêndice I.2 – Calendário Anual de Eventos Regionais, do Memorial Descritivo integrante desse Termo de Referência;**

8.3.6.1.3. **Proposta de cronograma de realização dos serviços.**

8.3.6.2. **A pontuação deste tópico está apresentada no subitem 8.4.6 e suas alíneas desse Termo de Referência.**

8.3.7. **Equipe Técnica**

8.3.7.1. **A licitante deverá indicar os profissionais designados para as funções abaixo descritas, preenchendo o modelo Relação Nominal dos Profissionais da Equipe Técnica constante no Anexo do edital.**

8.3.7.2. **Os profissionais indicados a seguir devem demonstrar experiência em atividades técnicas e trabalhos técnicos, compatíveis com o objeto da atual licitação, para comprovação da aptidão requerida:**

8.3.7.2.1. **Gerente Técnico Operacional:**

8.3.7.2.1.1. **Deverá possuir formação Superior em Engenharia Civil, com no mínimo 08 (oito) anos de formação, registro ativo no CREA, com experiência comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos de atuação em Coordenação e/ou responsabilidade técnica e /ou supervisão especificamente em serviços de operações especiais de tráfego rodoviário ou similar.**

8.3.7.2.2. **Engenheiro de Tráfego:**

8.3.7.2.2.1. **Deverá possuir formação Superior em Engenharia, com no mínimo 05 (cinco) anos de formação, registro ativo no CREA, com experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos de atuação em serviços de operações especiais de tráfego rodoviário ou similar.**

8.3.7.3. **A comprovação de que trata o subitem acima deverá ser comprovada por meio da apresentação de:**

8.3.7.3.1. **Atestado Técnico, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT;**

8.3.7.3.2. **Currículos. Os currículos dos profissionais deverão ter um limite máximo de três páginas cada, conforme Modelo de Curriculum Vitae constante do anexo do edital;**

8.3.7.3.3. **Registro na entidade de classe (CREA), que evidencie o ano de conclusão, ou diplomas dos profissionais.**

8.3.7.4. **Para todos os profissionais, o vínculo com a licitante deverá ser comprovado, além da apresentação de currículo assinado pelo profissional, dos documentos conforme a seguir disposto:**

8.3.7.4.1. **Apresentação de uma cópia do Registro na Carteira de Trabalho, do Contrato de Trabalho, de contrato de prestação de serviços, ou de declaração/atestado emitido por entidade jurídica de Direito público ou privado que descreva os serviços executados, além de outros documentos aceitos como prova pelo ordenamento jurídico brasileiro.**

8.3.7.4.2. **Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo ou do Contrato Social.**

8.3.7.5. **A assinatura de cada técnico da Equipe Técnica no currículo significará a sua anuência e conhecimento sobre os dados fornecidos, sua concordância para ser incluído na equipe, nas atividades e níveis definidos e seu compromisso de estar disponível no período proposto.**

8.3.7.6. **As licitantes e os membros das equipes técnicas indicadas, responderão na forma da Lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se a Equipe de Contratação o direito de proceder às diligências que julgar necessária.**

8.3.7.7. **Os profissionais mencionados na equipe técnica do proponente não poderão fazer parte, em qualquer circunstância, da Equipe Técnica de outro proponente, sob risco de sua desclassificação.**

8.3.7.8. **As empresas participantes e os integrantes das equipes técnicas serão responsáveis, conforme a legislação, pela veracidade das informações fornecidas, cabendo à Equipe de Contratação o direito de realizar as diligências que considerar pertinentes.**

8.3.7.9. **A pontuação desses profissionais está detalhada no subitem 8.4.6 e suas alíneas desse Termo de Referência.**

8.3.8. **Experiência da Licitante**

8.3.8.1. **Para este item, a licitante deverá apresentar Atestado Técnico, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, para a comprovação de experiência especifica em: Execução/Apoio aos serviços de engenharia de tráfego rodoviário ou similar; Execução/Apoio ao gerenciamento, planejamento e execução de operação de tráfego rodoviário ou similar; Execução /Apoio ao planejamento e dimensionamento logístico de recursos operacionais, Execução/Apoio ao gerenciamento de operações especiais de tráfego rodoviário ou similar;**

8.3.8.2. **Os Atestados Técnicos deverão estar em seu nome, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado das correspondentes Certidões de Acervo Técnico – CAT.**

8.3.8.3. **Serão atribuídos conceitos ao licitante, conforme definidos no subitem 8.4.6 e suas alíneas desse Termo de Referência.**

8.3.8.4. **A pontuação da empresa está detalhada no subitem 8.4.6 e suas alíneas desse Termo de Referência.**

Julgamento da proposta técnica

8.4. **O julgamento e atribuição da Nota da proposta técnica será realizado de acordo com os critérios de seleção definidos nos itens a seguir.**

8.4.1. **A Proposta Técnica será avaliada mediante o exame dos documentos e informações apresentados, para a atribuição da Nota da Proposta Técnica.**

8.4.2. **A Equipe de Contratação analisará e pontuará as Propostas Técnicas por item, comparativamente, levando em consideração a clareza e a objetividade da Proposta, sua consistência e atendimento às exigências do Edital.**

8.4.3. **Serão atribuídas notas a cada alínea e na sequência a cada item de acordo com os níveis de adequação, devendo as propostas conter os elementos necessários e suficientes para uma correta avaliação.**

8.4.4. **Deverá ser elaborada uma apresentação de análise e comentários de forma discursiva sobre alguns aspectos, além de outros que a proponente julgar cabíveis e complementares.**

8.4.5. **Serão considerados os seguintes aspectos gerais de avaliação:**

8.4.5.1. **Conhecimento e domínio dos conceitos e das técnicas de Engenharia de Tráfego para a correta prestação dos serviços objeto da contratação;**

8.4.5.2. **Compatibilidade e relacionamento entre as várias atividades apresentadas, demonstrando a visão sistêmica e a abrangência da proposta apresentada;**

8.4.5.3. **Consistência e coerência das propostas com as exigências, especificações, orientações e normas estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;**

8.4.5.4. **Pertinência e adequação das propostas com a estrutura organizacional do DER/SP;**

8.4.5.5. **Grau de abordagem e objetividade da proposta;**

8.4.5.6. **Metodologia de planejamento e desenvolvimento dos trabalhos;**

8.4.5.7. **Propostas que demonstrem conhecimentos diferenciados, proporcionando melhorias significativas na prestação dos serviços.**

Critério de Nota Técnica

8.4.6. **Serão atribuídas notas a cada alínea e na sequência a cada item de acordo com os níveis de adequação, devendo as propostas conter os elementos necessários e suficientes para uma correta avaliação, discriminados nos quadros a seguir, para cada um dos quais a Equipe de Contratação atribuirá as notas parciais, de 0 (zero) a 100 (cem), de acordo com os critérios adiante detalhados:**

8.4.6.1. **Conhecimento do Problema - (NT 1) – nota máxima = 20 pontos;**

8.4.6.2. **Metodologia e Plano de Trabalho - (NT 2) – nota máxima = 40 pontos;**

8.4.6.3. **Equipe Técnica – (NT 3) – nota máxima = 30 pontos;**

8.4.6.4. **Experiência da Empresa – (NT 4) – nota máxima = 10 pontos;**

8.4.7. **Portanto a nota final da Proposta Técnica – NT será apurada da seguinte forma:**

NT = (NT-1) + (NT-2) + (NT-3) + (NT-4)

8.4.8. **Conhecimento do Problema (NT 1) – Nota Máxima = 20 pontos**

8.4.8.1. **Neste quesito, a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da proponente dos serviços, objeto da licitação, que deverá fazer a abordagem dos tópicos a seguir, para demonstração do conhecimento dos serviços a serem executados.**

Alínea	Discriminação	Nota Máxima
N1a	Conhecimento da malha rodoviária do DER/SP e suas características operacionais regionalizadas, sob o enfoque das operações especiais e das interferências na malha	5,0
N1b	Conhecimento das legislações pertinentes às atividades de engenharia de tráfego, objeto dos serviços da presente contratação	5,0
N1c	Conhecimento dos principais problemas e desafios de cada região a ser atendida, suas particularidades e dificuldades, correlacionados a engenharia de tráfego e a interrelação das atividades com outros órgãos e empresa	10,0
	TOTAL	20,00

8.4.8.1.1. **A Nota "NT 1" será dada pela fórmula:**

NT 1 = (N1a) + (N1b) + (N1c)

8.4.8.2. **Critério de pontuação:**

CONHECIMENTO DO PROBLEMA (NT 1)

Pontuação por Alínea			
Conceitos	**N1a**	**N1b**	**N1c**
Ótimo	**5**	**5**	**10**
Bom	**4**	**4**	**8**
Médio	**3**	**3**	**6**
Regular	**2**	**2**	**4**
Insuficiente	**1**	**1**	**2**
Não Abordado	**0**	**0**	**0**

8.4.9. **Metodologia e Plano de Trabalho – (NT 2) – Nota Máxima = 40 pontos**

8.4.9.1. **Neste quesito, a nota será atribuída em função forma como a licitante pretende executar as atividades previstas, discorrendo sobre os tópicos a seguir, sua capacidade para execução dos serviços.**

Alínea	Discriminação	Nota Máxima
N2a	**Apresentação de propostas de coordenação, planejamento, estudos técnicos e supervisão (descrição geral dos serviços, definição das atividades, treinamento de equipe, estrutura organizacional proposta e fluxograma das atividades a serem desenvolvidas) aplicáveis à administração dos serviços descritos no Memorial Descritivo, integrante desse Termo de Referência**	**15,0**
N2b	**Apresentação da proposição da logística para realização das atividades propostas no Memorial Descritivo, integrante desse Termo de Referência, englobando o dimensionamento e a distribuição de recursos, tempo, turnos de trabalhos e diárias dos colaboradores, em função do calendário prévio de eventos, conforme Apêndice I.2 – Calendário Anual de Eventos Regionais, do Memorial Descritivo integrante desse Termo de Referência**	**15,0**
N2c	**Proposta de cronograma de realização dos serviços**	**10,0**
	TOTAL	**40,0**

8.4.9.1.1. **A Nota "NT 2" será dada pela fórmula:**

NT 2 = (N2a) + (N2b) + (N2c)

8.4.9.2. **Critério de pontuação:**

METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO (NT 2)			
Pontuação por Alínea			
Conceitos	**N2a**	**N2b**	**N2c**
Ótimo	**15**	**15**	**10**
Bom	**12**	**12**	**8**
Médio	**9**	**9**	**6**
Regular	**6**	**6**	**4**
Insuficiente	**3**	**3**	**2**
Não Abordado	**0**	**0**	**0**

8.4.10. **Critérios a serem adotados na avaliação dos quesitos do Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho:**

8.4.10.1. **(i) NÃO ABORDADO / INACEITÁVEL**

Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente: (a) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; (b) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; (c) apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

8.4.10.2. **(ii) INSUFICIENTE**

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas do DER/SP quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.

8.4.10.3. **(iii) REGULAR**

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos para elaboração da Proposta Técnica, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas no Edital, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas.

8.4.10.4. **(iv) MÉDIO**

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento mais aprofundado dos problemas envolvidos, dos respectivos projetos e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo Edital, podendo colaborar significativamente para melhorias dos trabalhos.

8.4.10.5. **(v) BOM**

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pelo DER/SP e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente ao DER/SP uma substancial melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais do DER/SP.

8.4.10.6. **(vi) ÓTIMO**

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas pelo DER/SP e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, com proposições que assegurem ao DER/SP estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais do órgão, que propiciarão ao mesmo aprimorar seus procedimentos gerenciais, juntamente com seus procedimentos de acompanhamento da elaboração de projetos.

8.4.11. **Equipe Técnica – (NT 3) – Nota Máxima = 30 pontos**

8.4.11.1. **As notas parciais referentes à Equipe Técnica serão atribuídas para os profissionais, de acordo com os critérios detalhados nos itens a seguir:**

Alínea	Itens	Nota Máxima
N3a	Gerente Técnico Operacional	15,0

N3b	**Engenheiro de Tráfego**	**15,0**
	TOTAL	**30,0**

8.4.11.2. **A Nota “NT 3” será dada pela fórmula:**

NT 3 = (N3a) + (N3b)

8.4.11.3. **Critérios a serem adotados na avaliação dos quesitos da Equipe Técnica:**

8.4.11.3.1. **As notas referentes aos itens de Avaliação referentes à Equipe Técnica serão atribuídas de acordo com os seguintes critérios de qualificação no julgamento dos documentos e informações apresentadas na Proposta Técnica da licitante:**

8.4.11.3.1.1. **Gerente Técnico Operacional: A pontuação do Gerente Técnico Operacional será apurada considerando o tempo de formação, comprovado por meio de diploma ou Registro no Conselho de Classe (CREA) que conste a data de conclusão de curso, e, de experiência do profissional, apresentada no “Curriculum Vitae”, comprovada por meio de Certidões de Acervos Técnicos - CAT, de acordo com os seguintes critérios:**

Tempo de Formação	Pontuação
16 anos ou mais	**5**
De 12 anos até 15 anos, 11 meses e 30 dias	**3**
De 8 anos até 11 anos, 11 meses e 30 dias	**2**
Inferior a 7 anos, 11 meses e 30 dias	**1**

Tempo de Experiência	Experiência	
	Coordenação e/ou Responsabilidade Técnica e/ou Supervisão especificamente em serviços de Operações Especiais de Tráfego Rodoviário (A)	Coordenação e/ou Responsabilidade Técnica e/ou Supervisão especificamente em serviços de Operações Especiais de Trânsito (B)
	Pontuação	Pontuação

8 anos ou mais	**10**	**7**
De 6 anos até 7 anos, 11 meses e 30 dias	**8**	**5**
De 5 anos até 5 anos, 11 meses e 30 dias	**6**	**3**
Inferior a 4 anos, 11 meses e 30 dias	**4**	**1**

8.4.11.3.1.1.1. **Caso o profissional apresente atestados que comprovem experiência em ambos os tipos de experiência (A e B), será considerada, para fins de pontuação da experiência, apenas a maior pontuação entre os dois tipos de experiência, de acordo com o tempo de atuação comprovado.**

8.4.11.3.1.1.2. **Na contagem dos tempos, não serão considerados os períodos cumulativos, isto é, caso o profissional tenha exercido a função correspondente em mais de um contrato simultaneamente, será considerado apenas o período relativo a um dos contratos.**

8.4.11.3.1.2. **Engenheiro de Tráfego: A pontuação do Engenheiro de Tráfego será apurada considerando o tempo de formação, comprovado por meio de diploma ou Registro no Conselho de Classe (CREA) que conste a data de conclusão de curso, e, de experiência do profissional, apresentada no "Curriculum Vitae", comprovada por meio de Certidões de Acervos Técnicos - CAT, de acordo com os seguintes critérios:**

Tempo de Formação	Pontuação
11 anos ou mais	**5**
De 8 anos até 10 anos, 11 meses e 30 dias	**3**
De 5 anos até 7 anos, 11 meses e 30 dias	**2**
Inferior a 4 anos,11 meses e 30 dias	**1**

Tempo de Experiência	Experiência	
	Serviços de Operações Especiais de Tráfego Rodoviário (A)	Serviços de Operações Especiais de Trânsito (B)

	Pontuação	Pontuação
5 anos ou mais	**10**	**7**
De 4 anos até 4 anos, 11 meses e 30 dias	**8**	**5**
De 3 anos até 3 anos, 11 meses e 30 dias	**6**	**3**
Inferior a 2 anos, 11 meses e 30 dias	**4**	**1**

8.4.11.3.1.2.1. **Caso o profissional apresente atestados que comprovem experiência em ambos os tipos de experiência (A e B), será considerada, para fins de pontuação da experiência, apenas a maior pontuação entre os dois tipos de experiência, de acordo com o tempo de atuação comprovado.**

8.4.11.3.1.2.2. **Na contagem dos tempos, não serão considerados os períodos cumulativos, isto é, caso o profissional tenha exercido a função correspondente em mais de um contrato simultaneamente, será considerado apenas o período relativo a um dos contratos.**

8.4.12. **Experiência da licitante – (NT 4) – Nota Máxima = 10 pontos**

8.4.12.1. **A pontuação da experiência da empresa será realizada de acordo com os seguintes critérios:**

Alínea	Experiência (A)	Pontuação (A)	Experiência (B)	Pontuação (B)
N4a	**Execução/Apoio de estudos técnicos de engenharia de tráfego rodoviário**	**4,0**	**Execução/Apoio de estudos técnicos de engenharia de trânsito**	**3,0**
N4b	**Execução/Apoio ao gerenciamento, planejamento e execução de operação de tráfego rodoviário**	**2,0**	**Execução/Apoio ao gerenciamento, planejamento e execução de operação de trânsito**	**1,0**
N4c	**Execução/Apoio ao planejamento e dimensionamento logístico de recursos operacionais**	**2,0**	**Execução/Apoio ao planejamento e dimensionamento logístico de recursos operacionais**	**2,0**

N4d	**Execução/Apoio ao gerenciamento de operações especiais de tráfego rodoviário**	**2,0**	**Execução/Apoio ao gerenciamento de operações especiais de trânsito**	**1,0**
NOTA TOTAL		**10,0**		**7,0**

8.4.12.1.1. **A Nota "NT 4" será dada pela fórmula:**

NT 4 = (N4a) + (N4b) + (N4c) + (N4d)

8.4.12.2. **Critérios a serem adotados na avaliação dos quesitos da Experiência da licitante:**

8.4.12.2.1. **Cada alínea será pontuada apenas uma vez, na pontuação (A) ou na pontuação (B), considerando a experiência apresentada (A ou B) e, experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços informada nos Atestados ou CATs, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos.**

8.4.12.2.2. **Caso a licitante apresente atestados que comprovem experiência em ambos os tipos de experiência (A e B), será considerada, para fins de pontuação da experiência, apenas a maior pontuação entre os dois tipos de experiência, de acordo com o tempo de atuação comprovado.**

8.4.12.2.3. **A pontuação máxima será obtida somente mediante a apresentação de documentos comprobatórios que atendam as alíneas descritas.**

8.4.12.2.4. **A Nota NT 4 será dada conforme a pontuação atingida pela empresa/consórcio participante.**

Nota da proposta técnica

8.4.13. **A Nota Técnica Final (NT) da Proposta Técnica será obtida utilizando-se a seguinte fórmula:**

NT = (NT 1) + (NT 2) + (NT 3) + (NT 4)

8.4.14. **Serão "desclassificadas" as propostas técnicas que:**

8.4.14.1. **Não atenderem e não estiverem em conformidade com os modelos do Edital;**

8.4.14.2. **Apresentarem a mesma equipe técnica, ainda que parcial, por mais de uma licitante.**

Atribuição da nota da proposta de preços

8.4.15. **A atribuição da nota de preço (NP) às Propostas de Preços será feita por meio da seguinte fórmula:**

NP = 100 X (X1/X2)

onde:

NP = Nota da proposta de preço do licitante

X1 = Menor valor global proposta entre os licitantes classificados; e

X2 = Valor Global proposto pela licitante classificado.

8.4.16. **Para o cálculo das pontuações, as notas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a NBR 5891, da ABNT.**

Classificação final

8.4.17. **Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:**

NF = (70*NT + 30*NP)/100

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

Regime de Execução

8.5. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário.**

Exigências de habilitação

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.7. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Sociedade empresária** : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.10. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS e de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.22. **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

c) Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.22.1. **As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.**

8.22.2. **Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**

8.22.3. **Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.**

8.23. **Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo I.4, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:**

a) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

b) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.23.1. **As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).**

8.24. **O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

Qualificação Técnica

8.25. **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;**

8.25.1. **A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;**

8.26. **Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade ;**

8.26.1. **No caso de Consórcio, todas as empresas que o integram, deverão atender a este requisito.**

8.26.2. **Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;**

Qualificação Técnico-Operacional

8.27. **Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidão (ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em seu nome, devidamente registrado no CREA ou CAU, que comprovem a execução dos seguintes serviços:**

8.27.1. **Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):**

a) Execução/Apoio ao gerenciamento, planejamento e execução de operação de trânsito;

b) Execução/Apoio de estudos técnicos de engenharia de trânsito;

c) Execução/Apoio ao gerenciamento de operações especiais de trânsito;

d) Execução/Apoio aos serviços de engenharia de trânsito;

e) Execução/Apoio ao planejamento e dimensionamento logístico de recursos operacionais;

8.27.2. **Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;**

8.27.3. **Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;**

8.27.4. **O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do (s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;**

8.27.5. **O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente ;**

8.27.6. **A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.**

8.28. **Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;**

8.29. **Indicação da Equipe Técnica que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços nas suas áreas de atuação, definindo nome, telefone, e-mail e natureza do vínculo com a licitante (conforme vínculo comprovado disposto no subitem 8.3.7.4), conforme o modelo Relação Nominal dos Profissionais constante do Anexo do edital.**

Qualificação Técnico-Profissional

8.30. **Apresentação dos profissionais, abaixo indicados, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):**

a) **Para o engenheiro civil: serviços de coordenação e/ou responsabilidade técnica e/ou supervisão das atividades de operações especiais de trânsito, comprovada por meio de atestado de capacidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.**

b) **Para o engenheiro: serviços de operações especiais de trânsito, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.**

8.30.1. **O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021);**

8.30.2. **Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado;**

8.30.3. **Deve o licitante apresentar relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico indicado na subdivisão anterior;**

8.30.4. **Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade[ESP12] .**

Outras comprovações

8.31. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.32. **Tratando-se de consórcio :**

8.32.1. **Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:**

a) **Designação do consórcio e sua composição;**

b) **Finalidade do consórcio;**

c) **Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;**

d) **Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;**

e) **Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;**

f) **Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;**

g) **Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;**

h) **Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão**.

8.32.2. **O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.**

8.32.3. **Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.**

8.32.4. **A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. **O valor estimado total da contratação é de R$ 76.503.103,41 (setenta e seis milhões, quinhentos e três mil, cento e três reais e quarenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em Anexo do**

Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. **As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.**

10.2. **No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:**

I) **Gestão/Unidade: 262223;**

II) **Fonte de Recursos:**

III) **Programa de Trabalho:**

IV) **Elemento de Despesa:**

V) **Plano Interno:**

10.3. **Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.**

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

WAGNER MARCELO FLAUSINO

Coordenador Geral de Operação Viária - CGOV

Assinou eletronicamente em 19/01/2026 às 10:51:37.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - APENDICE I - MEMORIAL DESCRITIVO - OPE 2025 Versao Final 25.11.2025.pdf (487.78 KB)
- Anexo II - APENDICE I.1 - ESPECIFICACOES DOS VEICULOS - OPE 2025 versao final 24.11.2025.pdf (347.85 KB)
- Anexo III - APENDICE I.2 - CALENDARIO ANUAL OPERACOES ESPECIAIS EVENTOS REGIONAIS.pdf (161.7 KB)
- Anexo IV - APENDICE I.3 - AVALIACAO DE QUALIDADE DOS SERVICOS DE OPERACOES ESPECIAIS. pdf (216.66 KB)
- Anexo V - APENDICE I.4 - DECLARACAO DE CONTRATOS FIRMADOS.pdf (84.79 KB)

MEMORIAL DESCRITIVO

1. *OBJETIVO*

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia de operação rodoviária para atuação em situações especiais e extraordinárias de trânsito na malha rodoviária sob a Administração do DER/SP, com a disponibilização de mão de obra exclusiva, recursos materiais e insumos necessários para a plena execução dos serviços.

2. *INTRODUÇÃO*

O Departamento de Estradas de Rodagem – DER/SP é um órgão vinculado à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, que foi criado com a finalidade de construir, conservar e administrar rodovias do Estado de São Paulo. A missão do DER/SP consiste em administrar o sistema rodoviário estadual, promovendo sua interconexão com as rodovias municipais e federais, bem como sua articulação com os diferentes modos de transporte, visando satisfazer as necessidades dos usuários no que tange ao deslocamento de pessoas e às movimentações de cargas, a fim de proporcionar um tráfego caracterizado por maior fluidez, segurança, conforto e economia aos usuários das rodovias sob a sua administração.

O conceito de operações especiais na engenharia de tráfego diz respeito a um conjunto de ações pontuais, inopinadas e temporárias, implementadas extraordinariamente para organizar, controlar, garantir segurança viária, bem como otimizar o fluxo de veículos e pedestres em circunstâncias que se distanciam da rotina diária do sistema rodoviário. Essas atividades são executadas em situações emergenciais ou excepcionais, tais como acidentes de trânsito de grande magnitude, desastres naturais, obras ou interdições nas vias, férias (operação verão e inverno), feriados prolongados (operações de saída ou retorno), grandes eventos (shows, competições esportivas, eventos religiosos e folclóricos, festividades entre outros) e circunstâncias que envolvam um crescimento anômalo da demanda rodoviária.

Quanto a temática relativa a Segurança Viária e a sua importância mobilizam o panorama global, a Organização das Nações Unidas – ONU retrata diretrizes impulsionadoras de iniciativas internacionais em segurança viária, imprescindíveis para enfrentar a quantidade de acidentes, tanto fatais quanto não fatais. O Brasil absorve essas diretrizes e instituiu como política pública o PNATRANS - Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito através da Lei nº

13.614, de 11 de janeiro de 2018, cuja meta principal é de reduzir à metade, no mínimo, até o final de 2030, o índice de mortes por grupo de habitantes.

O Governo do Estado de São Paulo por meio do Decreto nº 68.347, de 29 de fevereiro de 2024 institui o Sistema Estadual de Trânsito – SISTRAN-SP e cria o Plano Estadual de Trânsito, e como um dos seus componentes e executores o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/SP cria o **Plano de Segurança Viária 2024 – 2030**, com objetivo de implementar e executar as ações do mencionado Decreto e os compromissos do Governo Estadual. Entre suas ações, destacam-se as Operações Especiais de Trânsito nas rodovias:

- Aprimorar, fomentar e executar Campanhas voltadas para operações especiais, fiscalização e engenharia;
- Desenvolver Rotina de atuação, identificação e mitigação de Pontos Críticos;
- Operar e mitigar eventuais conflitos rodoviários oriundos do fluxo das interligações rurais e urbanas;

As atividades decorrentes desta contratação abrangem a gestão e a execução das Operações Especiais Rodoviárias, a serem realizadas na malha rodoviária sob a administração do DER/SP.

3. *ESCOPO DOS SERVIÇOS*

As atividades das Operações Especiais de Tráfego estão estritamente ligadas a situações extraordinárias, sazonais, inopinadas, emergenciais, casos fortuitos e de força maior, eventos sociais, esportivos, religiosos, folclóricos, regionais com impactos diretos na malha rodoviária sob administração do DER/SP em todo estado de São Paulo. Nesses períodos em que ocorrem anormalidades significativas na circulação de bens, produtos, indivíduos e mercadorias, exigindo, portanto, um acréscimo nas ações operacionais especiais nas rodovias. A atuação de operações especiais proporcionará a divulgação de informações ao público de maneira ágil e eficaz, acerca das condições contingenciais de tráfego e da via promovendo a segurança viária.

3.1 Serviços de planejamento de Operação Especiais de Trânsito Rodoviário

O serviço de planejamento das atividades de operações especiais consiste em duas vertentes, a primeira na organização e implantação das ações emergenciais em virtude de eventos inopinados, na segunda vertente no planejamento das ações junto aos eventos cujos calendários são pré-definidos.

O planejamento consiste na elaboração da descrição de atividades, a coordenação de equipes e recursos, bem como o controle das medidas voltadas para o funcionamento eficiente, seguro

e ininterrupto das rodovias em situações emergenciais e excepcionais no sistema rodoviário sob a administração do DER/SP, além de outras atividades que se mostrem necessárias para garantir a solução de continuidade dos serviços públicos, e preservar o direito pétreo de ir e vir do usuário, com a eficiência desses serviços.

3.1.1 Coordenação, Planejamento e Supervisão das Atividades das Ações Operacionais Especiais.

Os serviços serão realizados pelo Gerente Técnico Operacional, Engenheiro, Encarregado de Tráfego, Analista Técnico e Auxiliar Técnico Administrativo, de acordo com a carga de trabalho estipulada neste Memorial Descritivo, sob a orientação do DER/SP. A equipe técnica deverá fazer parte do quadro de colaboradores da Contratada, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações aplicáveis, com uma carga horária de 40 horas semanais, conforme as necessidades das ações nas Operações Especiais.

Entre as múltiplas funções de gestão das atividades, a CONTRATADA deverá executar e apresentar o levantamento, identificação e análise das localidades e áreas que, em virtude do incremento do tráfego em situações temporárias e/ou excepcionais, decorrentes de eventos sazonais, feriados prolongados e férias escolares, entre outros, possam prejudicar o desempenho do sistema rodoviário e a segurança do tráfego, além de estudos complementares de tráfego que visem embasar as ações a serem implementadas pelo Grupamento de Operações Especiais (GOE).

Com base nas referidas informações, deverão ser elaborados cronogramas anuais, mensais e semanais consolidados, os quais estarão sujeitos à aprovação da equipe de coordenação do DER/SP, contendo a alocação de recursos e insumos necessários.

Os cronogramas deverão conter:

- Os locais a serem atendidos;
- Os períodos de atendimento, incluindo os deslocamentos da equipe desde sua base operacional;
- Dimensionamento das equipes empenhadas e recursos/equipamentos a serem utilizados;
- Horários de operação em campo;
- Ações básicas previstas;
- Insumos da equipe empenhada previstos com as respectivas diárias etc.

Nas atividades de coordenação, planejamento e supervisão de atividades operacionais, deverão estar incluídas, no mínimo, as seguintes atividades, além de outras que se façam necessárias para eficiência da prestação de serviços:

I. Levantar o histórico das operações especiais realizadas ao longo dos últimos anos;

II. Proceder a análise prévia das atividades desenvolvidas, registrando o período de operação, a área abrangida, os recursos empenhados, as ações desenvolvidas e os principais problemas registrados;

III. Identificar previamente as operações especiais nas regiões onde serão desenvolvidas as atividades do período;

IV. Demonstrar em mapa as operações especiais realizadas e relatórios contendo as informações básicas coletadas;

V. Identificar os pontos de sazonalidade gerados por eventos, períodos de férias, feriados prolongados ou outras características que ocasionem alteração da demanda de trechos ou de toda rodovia, resultando na necessidade de implemento da ação operacional;

VI. Elaborar cronograma de trabalho e alocação de recursos, com a priorização dos locais a serem atendidos pelas equipes de operações especiais.

VII. Monitorar e coordenar em campo as ações operacionais realizadas pela equipe contratada referente a operação programada, ou ainda pelo DER/SP ou outras empresas envolvidas;

VIII. Consolidar os dados operacionais colhidos em campo decorrentes das ações desenvolvidas pela equipe de operações especiais, da Coordenadoria Geral Regional local ou por outras empresas envolvidas nas operações;

IX. Avaliar qualitativamente as ações desempenhadas, suas intercorrências, problemas detectados, proposição de melhorias possíveis de serem adotadas nas próximas operações e no sistema de planejamento adotado.

Os relatórios mensais de planejamento serão entregues até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

Os relatórios acima deverão ser confeccionados e entregues pelo Preposto da empresa,

tendo em vista que os colaboradores alocados para execução das atividades acima permaneçam dedicados e focados na execução dos serviços contratados.

3.1.1.1 Condição para fornecimento dos serviços

O preço mensal inclui Gerente Técnico Operacional, Engenheiro, Encarregado de Tráfego e Analista Técnico e Auxiliar Técnico Administrativo, bem como todas as despesas decorrentes da prestação deste serviço, conforme especificados na composição de preços do DER.

3.1.2 Elaboração de Estudos Técnicos de Engenharia de Tráfego em Operações Especiais

Os serviços compreendem a elaboração de estudos técnicos especializados direcionados à análise e proposição de medidas operacionais e estruturais concernentes ao tráfego de veículos em rodovias, para as situações de atuação Grupamento de Operações Especiais (GOE). Os estudos serão desenvolvidos em pontos críticos identificados durante a execução do contrato, e deverão estar incluídos, no mínimo, os seguintes estudos, além de outros que se façam necessárias para eficiência da prestação dos serviços:

I. Estudos Técnicos de Tráfego Rodoviário para Operações Especiais – análise técnica dos impactos provocados por polos geradores de tráfego, tais como eventos, obras ou intervenções viárias, sobre a circulação de veículos, com proposição de medidas mitigadoras e compensatórias, quando aplicável. Este estudo deverá incluir, entre outros itens, contagem volumétrica, pesquisa de origem e destino, análise da infraestrutura viária, a coleta de dados sobre transporte público, a avaliação e projeção de impactos, além da proposição de medidas mitigadoras e compensatórias com estudo de viabilidade técnica, financeira e operacional;

II. Estudos das Atividades das Operações Especiais – realizar a avaliação qualitativamente as ações executadas, identificando suas intercorrências, e problemas observados, elaborar proposição de melhorias viáveis acompanhadas de estudo de viabilidade técnica, financeira e operacional, a serem executadas nas futuras operações e no sistema de planejamento adotado.

Os estudos acima descritos serão materializados em relatórios técnicos, a serem entregues a cada semestre.

Os relatórios acima deverão ser confeccionados e entregues pelo Engenheiro especialista em Tráfego, Transportes ou áreas correlatas.

3.1.2.1 Atividades Técnicas de Suporte em Engenharia de Tráfego

Acrescidos aos itens acima o Engenheiro especialista em Tráfego deverá atuar como Suporte Técnico para Coordenação e Planejamento, com no mínimo as seguintes atividades dentre outras que se fizerem necessárias:

I. Levantar e analisar as informações operacionais existentes nas Coordenadorias Gerais Regionais em conjunto com Centro de Comando e Controle, dos trechos com previsão de alteração de demanda pela sazonalidade, contendo volumes, atendimentos realizados, tipo de via, uso de solo etc., permitindo o conhecimento das características operacionais do local;

II. Atualizar o VDM do trecho em análise através de realização de contagens automáticas classificadas, visando balizar a concretização do planejamento das ações das equipes de operações especiais a serem propostas;

III. Definir os trechos críticos com base nos levantamentos de dados realizados, definindo-se as propostas de alternativas operacionais a serem adotadas pelas equipes de operações especiais;

IV. Realizar o levantamento de dados técnicos, visando subsidiar o planejamento das próximas operações especiais a serem programadas para o local;

Os relatórios mensais serão entregues até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, deverão ser confeccionados e entregues pelo Engenheiro especialista em Tráfego.

3.1.2.2 Condição para fornecimento dos serviços

O preço mensal inclui Gerente Técnico Operacional, Engenheiro, Encarregado de Tráfego e Analista Técnico e Auxiliar Técnico Administrativo, bem como todas as despesas decorrentes da prestação deste serviço, conforme especificados na composição de preços do DER.

3.1.3 Execução de Serviços de Operações Especiais de Tráfego

As atividades serão executados pelos Gerente Técnico Operacional, Engenheiro, Encarregado de Tráfego, Operador de Tráfego Rodoviário, Analista Técnico e Auxiliar Técnico Administrativo, em conformidade com a carga de trabalho previamente estabelecida neste Memorial Descritivo, sob a orientação do DER/SP. A equipe técnica deverá fazer parte do quadro de colaboradores da Contratada, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações aplicáveis, com uma carga horária de 40 horas semanais, podendo ser diurnas ou noturnas, conforme as necessidades das ações nas Operações Especiais.

Serviços noturnos compreendem aqueles realizados entre 22h00 e 05h00, os quais serão realizados por, no máximo, 8 (oito) profissionais em circunstâncias que demandem urgência.

A empresa Contratada deverá executar, na malha rodoviária sob administração do DER/SP, as ações operacionais programadas, utilizando os veículos definidos em contrato, abrangendo as seguintes atividades:

I. Alocar a equipe de acordo com o planejamento elaborado, após uma interação preliminar com a Coordenadoria Geral Regional local e demais entidades envolvidas, no início da operação, visando realizar ajustes pertinentes;

II. Acompanhar e supervisionar no local as ações operacionais realizadas pela equipe contratada referente a operação programada, assim como pelo DER/SP ou por outras empresas participantes;

III. Executar a coleta de informações técnicas com o intuito de apoiar a elaboração do planejamento das futuras operações especiais a serem agendadas para o local;

IV. Realizar as atividades previstas e adaptadas, incluindo inspeções de tráfego, posicionamento em áreas visíveis ou ações operacionais, remoção de interferências e obstruções, apoio ao usuário, implementação de desvios de tráfego, apoio ao Centro de Controle Operacional – CCO e/ ou C2C – Centro de Controle e Comando, operacionalização de desvios de trânsito, manejo de equipamentos e tecnologias utilizadas, visando a melhoria das condições de desempenho e segurança da Rodovia;

V. Documentar, por meio de fotos e/ou filme, bem como em um relatório, as atividades executadas, ocorrências e problemas identificados além de outras informações consideradas relevantes;

VI. Efetuar, editar e registrar, através de quadricóptero (drone), filmagem das operações realizadas, conforme programação definida pela equipe contratada.

Suporte técnico operacional

As execuções das atividades acima geram uma quantidade significativa de informações operacionais referentes às ações especiais nas rodovias, gestão logística rodoviária, gestão de veículos, administração de colaboradores e equipamento, cuja otimização e padronização devem ser desenvolvidas com a devida assistência tecnológica.

A administração eficaz das informações relativas ao planejamento e a execução operacional nas rodovias deverá ser efetuada em uma plataforma completa para gestão das ordens de missão,

designação de veículos e colaboradores, divulgação de procedimento por ação especial, agendamento de ações especiais, monitoramento das ações, inventário, métricas, indicadores entre outros aspectos.

A solução tecnológica consiste em uma aplicação WEB, hospedada na nuvem, que deve ser confiável, escalável e segura, permitindo acesso por meio de desktop (navegadores) e dispositivos móveis (*smartphones e tabletes*) como aplicativo, disponível para os sistemas *Android* e *IOS*, englobando toda a infraestrutura necessária para as atividades de Operações Especiais, apresentando as seguintes características:

- Interface intuitiva (web e app), com foco total nas Operações Especiais;
- Abertura de solicitações via *QR Code*, com *checklists*, fotos e assinaturas digitais;
- Ordens de Missão completas com o plano da Operação Especial, Controle de materiais e veículos, Procedimentos Padronizados;
- Ferramentas visuais: calendário de 52 semanas para acompanhamento e priorização;
- Aplicativo móvel para equipe de campo (online e off-line);
- Integração com sistemas já utilizado pelo DER/SP;
- Relatórios semanais, mensais e anuais;
- Planejamento, cronogramas e gestão de custos;

Indicadores em tempo real: deslocamento, tempo médio efetivo de operação, volume de tarefas realizadas, tempo médio de paradas entre outros que se fizerem necessários.

A Contratada deverá apresentar o seguinte relatório referente a essa atividade:

a) Relatório que apresenta o histórico completo da operação executada, incluindo os acertos e ajustes prévios realizados com a Coordenadoria Geral Regional local e outros órgãos participantes, além do diário da operação, que abrange a equipe envolvida, os recursos utilizados, ocorrências registradas, intercorrências, todas acompanhadas de registro fotográfico e/ou filmagem.

Periodicidade dos relatórios: mensais. Prazo de entrega: até o dia 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

3.1.3.1 Condição para fornecimento dos serviços

O preço mensal inclui Gerente Técnico Operacional, Engenheiro, Encarregado de Tráfego, Analista Técnico, Operador de Tráfego Rodoviário e Auxiliar Técnico Administrativo,

software/aplicativo de Suporte Técnico Operacional, todos os materiais de apoio e todas as despesas decorrentes da prestação deste serviço, conforme especificados na composição de preços do DER/SP.

3.1.4 Programa de Treinamento e Reciclagem de Colaboradores para os Procedimentos Operacionais de Engenharia de Tráfego

As atividades serão executadas pelos Gerente Técnico Operacional, Engenheiro, Encarregado de Tráfego, Operador de Tráfego Rodoviário, Analista Técnico e Auxiliar Técnico Administrativo, sob a orientação do DER/SP. A equipe técnica deverá fazer parte do quadro de colaboradores da Contratada, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações aplicáveis, com uma carga horária de 40 horas semanais, conforme as necessidades das ações nas Operações Especiais.

Em virtude da especialização dos serviços prestados, torna-se imprescindível a contínua capacitação de colaboradores para execução das atividades em rodovias, com intuito de preservar a excelência dos serviços, a segurança no trabalho, produtividade e plano de integridade do DER/SP.

O Programa de treinamento deverá ser iniciado e finalizado em cada semestre na vigência do contrato, a fim de manter o desenvolvimento e atualização dos colaboradores.

Portanto, será necessário que sejam realizados treinamentos teóricos e operacionais abrangendo as temáticas seguir, além de outras que se mostrarem pertinentes:

I – Realizar instruções teóricas para as equipes operacionais de campo do DER/SP e de suas contratadas, visando ao aperfeiçoamento das atividades ligadas a operação rodoviária, que abrangem os seguintes temas:

- Atribuições Funcionais;
- Fundamentação da Operação Rodoviária;
- Leitura do Mapa Rodoviário do Estado de São Paulo;
- Sinalização Rodoviária;
- EPIs e Postura Profissional;
- Definição para Tipos de Ocorrências Operacionais;

- Termos e Conceitos operacionais Rodoviários;
- Procedimentos Operacionais Padrão;
- Procedimentos técnicos de registros fotográficos;
- Procedimentos para o relacionamento com os demais órgãos envolvidos nas operações e atendimentos: PMRV, SAMU, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Equipes de Conservação, dentre outros.

II – Realizar instruções práticas para as equipes operacionais de campo do DER/SP e de suas contratadas, visando ao aperfeiçoamento das atividades ligadas a operação rodoviária, que abrangem os seguintes itens:

- Procedimentos e precauções no manuseio de equipamentos e materiais de consumo;
- Postura, atendimento ao usuário e cuidados a serem observados para o trabalho na Rodovia, pautados nas normas de segurança do trabalho e no plano de Integridade do DER/SP;
- Procedimentos técnicos de atendimentos a veículos em pane, guinchamento e acidentes;
- Protocolos técnicos para a instalação e montagem das principais sinalizações de emergência, tais como a interdição de acostamento, interdição de faixa, faixa reversível, operação Pare-Siga, pormenores sobre a distribuição de cones e Procedimentos para a operação do tráfego.

A contratada deverá elaborar um Manual Técnico Teórico e Prático da temática acima, em formato digital e impresso, como instrução ao Grupamento de Operações Especiais (GOE), que deverá ser atualizado anualmente.

A Contratada deverá apresentar o seguinte relatório referente a essa atividade:

a) Relatório contendo todas as atividades desenvolvidas pela estrutura de treinamentos operacionais durante o período, com opinião e sugestão dos participantes e avaliação dos palestrantes, visando aprimoramento dos cursos subsequentes.

Periodicidade dos relatórios: ao final do curso ministrado em cada Coordenadoria Geral Regional. Prazo de entrega: até o dia 5º (quinto) dia útil após o término do curso.

3.1.4.1 Condição para fornecimento dos serviços

O preço mensal inclui Gerente Técnico Operacional, Engenheiro, Encarregado de Tráfego, Analista Técnico, Auxiliar Técnico Administrativo e Operador de Tráfego Rodoviário e todos os materiais de apoio e todas as despesas decorrentes da prestação deste serviço, conforme especificados na composição de preços do DER/SP.

3.1.5 Realização de seminário anual de Operações Rodoviárias focado em Segurança Viária

A execução dos serviços ficará a cargo do Gerente Técnico Operacional, Encarregado de Tráfego, Operador de Tráfego Rodoviário, Analistas Técnicos e Auxiliar Técnico Administrativo, conforme a previsão de carga de trabalho estabelecida neste Termo de Referência, sob orientação do DER/SP. A equipe técnica deverá integrar o quadro de colaboradores da Contratada sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações aplicáveis, com uma carga horária de 40 horas semanais, conforme as necessidades das ações nas Operações Especiais.

Realizar o desenvolvimento, estruturação e efetivação de seminário anual com a participação dos seus colaboradores e servidores do DER/SP, com o propósito de promover discussões sobre o aprimoramento operacional e o alinhamento dos serviços prestados por estas unidades.

O encontro abordará o aprimoramento e a integração dos serviços oferecidos nas Rodovias da malha viária do DER/SP, com o objetivo de atualizar as técnicas, os procedimentos e novas tecnologias relacionadas as atividades rodoviárias. A seguir, apresentamos alguns tópicos significativos como exemplo:

- Melhorias a serem adotadas nas atividades desempenhadas pelas Operações Especiais;
- Uso de novos recursos tecnológicos na operação rodoviária;
- Ações operacionais integradas;
- Utilização de recursos humanos e materiais;
- Sinalizações e tecnologia empregada;

O evento deverá ocorrer anualmente, com uma duração estimada de aproximadamente 08 horas por dia, em um local a ser definido em conjunto com o DER/SP, situado dentro do estado de São Paulo, com a finalidade de acomodar os colaboradores e servidores do DER/SP, e fornecimento de *coffee break.*

Para o encontro, estão programados 03 dias para até 100 (cem) pessoas entre colaboradores e servidores do DER/SP. A Contratada custeará todas as despesas de hospedagem e todas as refeições incluindo café da manhã, almoço e janta.

A Contratada utilizará os equipamentos previstos nesta contratação para a realização do encontro, incluindo notebook, projetor, tela de projeção, caixa de som, microfone, filmagem com equipamentos digitais.

A equipe da Contratada alocada para realização desses trabalhos deverá realizar no mínimo as seguintes atividades, dentre outras que se fizerem necessárias:

I. Demonstrar os aperfeiçoamentos obtidos com as Operações Especiais nas atividades de operação rodoviária;

II. Efetuar levantamento dos recursos humanos e materiais para a reunião;

III. Disponibilizar auditório adequado para a realização do encontro, considerando as acomodações para todos os participantes do evento, na forma prevista acima e devidamente equipado com estrutura que possibilite apresentações em mídia e trabalhos em grupo;

IV. Disponibilizar estrutura de recepção, acomodação e atendimento aos participantes, contendo recepcionistas, coffee break, almoço, material de trabalho para a reunião (folhetos, blocos de anotação, canetas, botons, etc.);

A Contratada deverá apresentar o seguinte relatório referente a essa atividade:

a) Relatório de detalhamento do encontro, contendo o material apresentado pelos participantes, os pontos abordados e os encaminhamentos dados.

Periodicidade dos relatórios: anual. Prazo de entrega: até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

O relatório acima deverá ser confeccionado e entregue pelo Preposto da empresa, considerando que os colaboradores alocados para execução das atividades acima permaneçam dedicados e focados na execução dos serviços.

3.1.5.1 Condição para fornecimento dos serviços

O preço mensal inclui Gerente Técnico Operacional, Encarregado de Tráfego, Operador de Tráfego Rodoviário, Analista Técnico e Auxiliar Técnico Administrativo, diárias (hospedagem incluído: café da manhã, almoço e janta), *coffee break* e material para a reunião e todas as

despesas decorrentes da prestação deste serviço, conforme especificados na composição de preços do DER.

3.1.6 Elaboração, confecção e entrega de Anuário de Operações Especiais

Os serviços serão executados pelo Gerente Técnico Operacional, Encarregado de Tráfego. Analista Técnico e Auxiliar Técnico Administrativo, conforme previsão de carga de trabalho disposta neste Termo de Referência, sob orientação do DER/SP. A equipe técnica deverá integrar o quadro de colaboradores da Contratada sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações aplicáveis, com uma carga horária de 40 horas semanais, conforme as necessidades das ações nas Operações Especiais.

A equipe da Contratada designada para realização dessas atividades deverá proceder com as seguintes atividades:

I. Elaborar um anuário contendo todas as atividades realizadas pela estrutura das operações especiais ao longo do período. O anuário constituirá o registro sintético de cada ação de operações especiais desenvolvidas durante o período, especificando:

- Identificação e síntese da operação;
- Mapa representativo da operação;
- Recursos utilizados;
- Melhorias detectadas;
- Fotos e vídeos, com qualidade profissional, das principais ações empregadas.

A Contratada deverá apresentar o seguinte relatório referente a essa atividade:

a) Anuário elaborado em mídia digital e física com a divulgação de todas as atividades desenvolvidas.

Periodicidade dos relatórios: anual. Prazo de entrega: até o mês de janeiro de cada ano.

Os relatórios acima deverão ser confeccionados e entregues pelo Preposto da empresa, considerando que os colaboradores alocados para execução das atividades acima permaneçam dedicados e focados na execução dos serviços.

3.1.6.1 Condição para fornecimento dos serviços

O preço mensal inclui Gerente Técnico Operacional, Encarregado de Tráfego, Analista Técnico e Auxiliar Técnico Administrativo, e todas as despesas decorrentes da prestação deste serviço, conforme especificados na composição de preços do DER.

3.2 Diárias (Apoio Logístico Operacional às Equipes de Campo)

Considerando que a execução dos serviços mencionados neste item está limitada ao estado de São Paulo, os custos deverão ser calculados com base no valor de diárias a serem fornecidos aos colaboradores que participem das operações, conforme os seguintes critérios:

Diárias correspondem aos valores financeiros suficientes ao custeio de hospedagem e alimentação, em decorrência da realização de operações em locais distintos da capital Paulista e que necessitem de pernoite no local da operação.

Pagamento da Diária: O valor da diária será creditado na mesma conta corrente de crédito de depósito de salário com pelo menos com 01 (um) dia útil de antecedência do início da viagem para realização da operação especial.

- Nas operações emergenciais e inopinadas a diária será creditada na conta corrente de crédito de depósito de salário no mesmo dia ou até às 12:00 horas do dia seguinte do início da viagem para a realização da operação.

A previsão média de diárias no decorrer de um ano é de 15.000 (quinze mil), considerando as atividades a serem realizadas.

A Contratada deverá apresentar o seguinte relatório referente a essa atividade:

No que tange às diárias deverão ser apresentados relatórios específicos, contendo a identificação das viagens, dos colaboradores participantes, ações executadas, bem como das datas, horários e localizações, a fim de detalhar as diárias concedidas e pagas aos colaboradores pela CONTRATADA, as quais integrarão as medições mensais.

Os relatórios acima deverão ser confeccionados e entregues pelo Preposto da empresa, considerando que os colaboradores alocados para execução das atividades acima permaneçam dedicados e focados na execução dos serviços.

3.2.1 Condição para fornecimento dos serviços

O preço mensal compõe-se de café da manhã, janta e hospedagem, conforme especificados na composição de preços do DER/SP.

3.3 Fornecimento de veículos e carretinhas para deslocamento de motos

A Contratada fornecerá veículos para a execução de atividades relacionados aos serviços elencados neste escopo, portanto, trata-se de veículos de operação de trânsito, dotados de documentação adequada, sistema de sinalização e iluminação, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislações vigentes, conforme descrição do **Apêndice I.1 - Especificação dos Veículos**.

As quantidades dos veículos e a quilometragem estimada a ser percorrida para cada categoria de veículo encontram-se no **subitem 3.3.1**.

Para início do contrato serão admitidos veículos novos ou usados com laudos de vistoria cautelar e certificação de segurança veicular, ambos realizados por empresa homologada e Instituição Técnica Licenciada (ITL), de acordo com critérios estabelecidos na coluna (A) da tabela mencionada no **subitem 3.3.1**.

A **Contratada** deverá realizar, durante a vigência do contrato, a substituição imediata e de forma automática os veículos que atingirem os critérios estabelecidos para o campo substituição, seja em função do tempo ou na quilometragem, conforme o que ocorrer primeiro, de acordo com a coluna (P) da tabela mencionada a seguir.

Deverá ser fornecido **02** (**duas) carretinhas para o deslocamento de motos** para ações no interior do estado.

3.3.1 – Tabela de quantitativos previstos, admissão inicial e substituição de veículos.

Item	***Qtde.***	***Tipo***	***Quilometragem prevista para cada veículo (km/mês)***	***Admissão inicial (km rodado) (A)***	***Substituição (tempo ou km rodado)* (P)**
A)	13	Caminhonete c/ Cabine Dupla, p/ Operação	15.000	até 120 mil km rodados	24 meses ou 240 mil km rodados
B)	2	Caminhonete c/ cabine Simples p/ combate a incêndio	15.000	até 120 mil km rodados	24 meses ou 240 mil km rodados

C)	08	Guincho leve c/ Cabine Dupla, p/ Inspeção Rodoviária	15.000	até 120 mil km rodados	24 meses ou 240 mil km rodados
D)	04	Motocicleta 300 CC, p/ Apoio à Operação	8.000	0 (zero) km	24 meses ou 120 mil km rodados

No decurso da vigência do contrato, serão aceitos veículos que apresentem, no máximo, a quilometragem especificada na tabela acima ou que cumpram o limite de meses, sendo esses contados a partir da data de seu primeiro licenciamento.

3.3.2 Condição para fornecimento dos serviços

O preço mensal inclui o veículo, acessórios específicos, os equipamentos, o ferramental, o material de consumo e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas, reposições quando desgastados ou consumidos, além de todas as despesas decorrentes do uso do veículo, conforme especificados na composição de preços do DER.

A quilometragem a ser percorrida para cada tipo de veículo, conforme previsto no **subitem 3.3.1,** será remunerada com base nas quilometragens efetivamente executadas em serviço.

3.3.3 Fornecimento de sistema de informação ao usuário sobre carreta – PMV móvel, e Display de Velocidade Rodoviária, ambos sem operador.

O sistema de informação ao usuário sobre carreta, também denominado de PMV móvel – Painel de Mensagem Variável e o Display de Velocidade Rodoviária móvel sobre carreta deverão estar à disposição das equipes para utilização durante a operação, conforme solicitação do DER.

3.3.3.1 Tabela de quantitativos previstos

Item	***Qtde.***	***Tipo***
A)	04	PMV móvel
B)	02	Display de Velocidade Rodoviária

O PMV móvel e Display de Velocidade Rodoviária móvel deverão apresentar as especificações mínimas de acordo com **Apêndice I.1 – Especificação dos veículos e do PMV e Display de Velocidade Rodoviária.**

Os equipamentos e suas respectivas carretas deverão permanecer à disposição 24 horas por dia, em todos os dias da semana, de forma ininterrupta, de acordo com os procedimentos operacionais.

O PMV móvel e Display de Velocidade Rodoviária móvel deverão ser submetidos a manutenção preventiva mensalmente, sendo permitida a suspensão de suas operações por um intervalo de no máximo até 24 horas, conforme a programação aprovada pelo DER, além de manutenções corretivas sempre que necessário.

3.3.3.2 Condição para fornecimento dos serviços

O preço mensal inclui o PMV móvel e Indicador de velocidade/ Lombada eletrônica móvel, acompanhado de suas respectivas carretas, bem como os acessórios específicos e materiais de consumo, além das manutenções e reposições quando desgastados ou consumidos. Integra, ainda, todas as despesas decorrentes do uso do painel, da carreta e do chip, conforme detalhado na composição de preços do DER.

3.3.4 Dos Materiais, Equipamentos e Acessórios

Os materiais, equipamentos e acessórios que se tornarem indispensáveis para a execução dos serviços serão fornecidos e mantidos pela Contratada durante todo o período contratual.

Todos os equipamentos e acessórios deverão ser fornecidos e mantidos pela Contratada, sendo os *hardwares* substituídos a cada 05 (cinco) anos e *softwares* atualizados em suas versões.

Toda a infraestrutura de apoio deverá ser disponibilizada desde **início da execução dos serviços e mantidas pela Contratada**, em suas respectivas quantidades e especificações técnicas MÍNIMAS:

Equipamentos e acessórios		
Item	**Quant.**	**Descrição**

A	4	Notebook, com configuração mínima de: Conexões: 1 USB-C 3.1 com 1 entrada de *headset;* 1 slot de segurança Noble 2 portas Type-C com Thunderbolt™ 3 que suporta: entrada de energia/carregamento, Thunderbolt 3 (40 Gbit/s bidirecional), USB 3.1 de 2ª geração (10 Gbit/s), VGA, HDMI, Ethernet. Incluso 01 Adaptador USB-C para USB-A 3.1, HD: SSD 1 Tera, Placa de Vídeo Intel® UHD Graphics 620, Sistema Operacional Windows 11 Pro, com a possibilidade de downgrade oficial para Windows 10 Pro Leitor de Cartão: SD (SD, SDHC, SDXC), Tela 15" Polegadas Memória RAM 8GB, Processador de 11ª Geração Intel® Core™ (8M Cache, 1.8 GHz até 4.0 GHz com Max Turbo) ou superior, Pacote Office completo. Este equipamento está atrelado a execução dos serviços descritos nos subitens 3.1.1 ao 3.1.6 e será distribuído para uso pelos profissionais Gerente Técnico Operacional, Engenheiro e Encarregado de Tráfego.
B	2	Quadricóptero (drone) profissional para apoio visual, filmagem nas operações especiais realizadas, com distância de controle de 04 a 20.000 metros ou superior, resolução de imagem e vídeo 4k 120FPS, 1080p 240 FPS, bitrate de 130Mbps, HDR, Modo noturno, 10 – Bit HLG\D-Log M, ISO até 12800 ou superior, autonomia de 45 minutos ou superior, kit com 02 (duas) baterias extras e acessório para estabilização/minimização de trepidação da imagem. Este equipamento está atrelado a execução dos serviços descritos no item 3.1.2 e 3.1.3 será distribuído para uso pelo profissional Encarregado de Tráfego e Operador de Tráfego Rodoviário.
C	4	HD Externos Capacidade 4TB, Compatibilidade USB 3.0, ou superior. Este equipamento está atrelado a execução dos serviços descritos nos subitens 3.1.1 ao 3.1.6 e será distribuído para uso pelos profissionais Gerente Técnico Operacional, Engenheiro e Encarregado de Tráfego.
D	1	Multifuncional (Copiador, Impressora e Scanner) A3 velocidade de impressão no mínimo A4 30 ppm p/b e cor, A3 21 ppm p/b e cor. Tempo de aquecimento: 18 segundos ou menos (ligado); Saída da primeira página: cópia: 3.6 segundos / impressão: 4,9 segundos; Exibição: painel de 10,1” colorido sensível ao toque; Memória/Unidade de Disco Rígido:

		padrão 4GB RAM/ 32GB SSD/HD de 320 GB/HD de 1 TB (opcional). Duplex: padrão suporta 13,9cm x 21,5cm a 27,9cm x 43,1cm (60 - 163g/m2) Bandeja de saída padrão: 13,9cm x 21,5cm a 27,9cm x 43,1cm /250 folhas Requisitos elétricos: 120V/60Hz/9,9A Consumo Típico de Eletricidade (TEC): 120V: 0,50 kWh/semana Dimensões: 59,1cm L x 69,5cm C x 68cm A Peso: 81 Kg. Capacidade de Papel: padrão 1.100 folhas. Especificações de Impressão: Controlador padrão ARM Cortex-A53/1.6GHz PDLs/Emulações: PRESCRIBE, PCL6, KPDL3 (PS3), XPS, OPEN XPS, PDF Opcional (UG 34): IBM ProPrinter, LQ-850 Resolução de impressão: até 1200 x 1200 dpi Fontes: KPDL3, PCL6, bitmap Compatibilidade do SO: Windows: 10/11/Server 2012/Server 2012 R2/Servidor 2016/Servidor 2019; Mac OS X v10.0 ou posterior; Chrome OS. Tipo de digitalização: scanner colorido e p&b Resolução de digitalização: 600/400/300/200 dpi, 200 x 100 dpi, 200 x 400 dpi. Resolução de cópia: 600 x 600 dpi Modo de Imagem: texto, foto, texto/foto, gráfico/mapa Cópia Contínua: 1 – 9.999. Franquia para execução dos serviços: Total de 4.000 impressões PB e 2.000 impressões Color (Mensal). Este equipamento está atrelado a execução dos serviços descritos nos subitens 3.1.1 ao 3.1.4 e será distribuído para uso compartilhado pelos profissionais Gerente Técnico Operacional, Encarregado de Tráfego, Analista Técnico e Auxiliar Técnico.
E	1	Conexão de banda larga com no mínimo 01 Giga. Este item está atrelado a execução dos serviços descritos nos subitens 3.1 ao 3.4 e será distribuído para uso compartilhado pelos profissionais Gerente Técnico Operacional, Engenheiro, Encarregado de Tráfego, Analista Técnico e Auxiliar Técnico. Este equipamento está atrelado a execução dos serviços descritos nos subitens 3.1.1 ao 3.1.6 e será distribuído para uso compartilhado pelos profissionais.

F	2	Roteador tipo accesspoint; wireless; velocidade de transmissão: 10/100/1000; frequência 2.4 e 5 Ghz; portas LAN/Ethernet: 10/100/1000. Este equipamento está atrelado a execução dos serviços descritos nos subitens 3.1.1 ao 3.1.6 e será distribuído para uso compartilhado pelos profissionais.
G	2	Estação de trabalho composta por 4 (quatro) mesas em x, tipo delta, com tampos confeccionados em MDP de 25mm, acabamento filetado; estrutura em aço com calha de saque frontal para subida de fiação, acabamento em pintura pó epóxi; 4 painéis inclinados entre as mesas; suportes de CPU tipo H; medidas (por lugar): 1300mm x 1300mm x 600mm x 740mm (esquerda x direita x profundidade x altura), incluso com gaveteiro. Este equipamento está atrelado a execução dos serviços descritos nos subitens 3.1.1 ao 3.1.6 e será distribuído para uso pelos profissionais Gerente Técnico Operacional, Engenheiro, Encarregado de Tráfego, Analista Técnico e Auxiliar Técnico.
H	1	Armário de 2,10 cm x 0,80 cm x 0,35 cm (altura x largura x profundidade). Este equipamento está atrelado a execução dos serviços descritos no subitem 3.2 e será distribuído para uso compartilhado pelos profissionais.
I	6	Smartphone dual chip, sistema operacional: Android 15 ou superior, conectividade 5G, armazenamento: 256GB ou superior, memória RAM: 8GB física ou superior, processador: Octa-core com núcleos de no mínimo 1.9Ghz ou superior, bateria: 5000mAh ou superior, display: 6.5 polegadas ou superior, câmera Traseira: 50MP ou superior, Wifi: 802.11 a/b/g/n/ac ou superior, bluetooth 5.3 ou superior; USB Type C 2.0 ou superior, GPS com possibilidade localização via GPS, GLONASS e Galileo, sensores bússola, NFC, acelerômetro, giroscópio e sensor de luminosidade. Incluso planos de dados 5G ou 4G LTE (caso se comprove a inviabilidade do sistema), com, no mínimo, 10 (dez) Gb mensais, de transferência de dados, cada, durante todo o período contratado, Película de Vidro Temperado com 100% de transparência, capa robustecida resistente a queda na cor preta. Este equipamento está atrelado a execução dos serviços descritos nos subitens 3.1.1 ao 3.1.6 e será distribuído para aos seguintes profissionais

		Gerente Técnico Operacional, Engenheiro, Encarregado de Tráfego, Analista Técnico e o subitem 3.2.1 serão disponibilizados nos veículos.
J	7	Poltrona giratória, concha dupla, confeccionada em madeira compensada de 15 mm no encosto e no assento, estofamento em espuma injetada de poliuretano de densidade 50 a 60 kg/m³ para o encosto e assento, com espessura mínima de 50 mm, revestido com tecido 100% poliéster, na cor azul royal. Encosto: espaldar baixo e levemente côncavo, com sistema de regulagem de altura do apoio lombar e permitir inclinação para o encosto (sistema back system), bordas arredondadas, acabamento do encosto em polipropileno injetado, cor preta. Medida: mínimo de largura de 430 mm e altura 400 mm. Assento: giratória, com regulagem pneumática a gás da altura do assento por alavanca, tubo central em aço, apoia-braço confeccionado em poliuretano injetado e alma interna em aço, com regulagem de largura e altura de no mínimo 3 posições, bordas arredondadas, acabamento do assento em polipropileno injetado, cor preta. Medida: mínimo de largura de 470 mm e profundidade de 460 mm. Base: em aço, de 5 patas com proteção em polipropileno, pintura em tinta epóxi pó na cor preta, rodízios duplos de poliuretano na cor preta. As poltronas devem ser fabricadas de acordo com a NR-17. Este equipamento está atrelado a execução dos serviços descritos nos subitens 3.1.1 ao 3.1.4 e será distribuído para uso pelos profissionais Coordenador Técnico, Engenheiro, Encarregado de Tráfego, Analista Técnico e Auxiliar Técnico.
K	4	Computadores desktop, com configuração mínima: placa de rede Ethernet (10/100/1000 - RJ45); conectividade: wireless 1810 802.11ac; wifi; bluetooth 4.0, 2.4 GHz, 1x1, 2 HDs SSD 1 (um) Tera; sistema operacional: Windows 11 Pro, com a possibilidade de downgrade oficial para Windows 10 Pro; Placa de som; conexões portas frontais: 1 porta USB 3.1 Type-C Ger 1, 3 portas USB 3.1 Ger 1, 1 entrada de microfone, 1 entrada de fone de ouvido, 1 leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC); portas Traseiras: 3 portas USB 3.1 Ger 1, 1 porta USB 3.1 Ger 2, 2 portas USB 2.0, 1 porta USB 3.1 Type-C Ger 2, 1 entrada HDMI, 1 DisplayPort, 1 Gigabit Ethernet; memória RAM 16 GB; gravador e leitor de CD/DVD; processador 11ª

		geração do Processador Intel® Core™ ou superior; incluso pacote Office completo, incluindo teclado, mouse, monitor professional full HD widescreen 21 polegadas; taxa de proporção: 16:9 (widescreen); revestimento de tela: antirreflexo com resistência 3H, Resolução: 1.920 x 1.080, Pixel Pitch: 0,275, Brilho: 250 cd/m² (típica), Contraste: 1.000:1 (típica) taxa de contraste dinâmica: 4 milhões:1, Ângulo de visão: 178º vertical/178º horizontal, Tempo de resposta: 5 ms, Gama de cores (típica): Gama de cores (típica): 82% (CIE 1976), 72% (CIE 1931), número de cores: 16,7 milhões de cores; Ajustes: suporte inclinável 5 graus para frente ou 21 graus para trás, rotação, giro e ajuste de altura em 13 cm, com pedestal incluso. Este equipamento está atrelado a execução dos serviços descritos nos subitens 3.1.1 ao 3.1.6 e será distribuído para uso pelos profissionais Analistas Técnico e Auxiliar Técnico.
L	4	Estabilizadores com 4 tomadas de saída adequadas ao padrão NBR 14.136; indicador visual: led, Tensão nominal de entrada (V): 115, 127, 220; faixa de tensão de entrada (V): 92 - 150; 172 – 260; Seleção de entrada: automática; tensão nominal de saída: 115V; frequência (Hz): 60; tempo de resposta: <6 semiciclos (50ms); gabinete: plástico antichama; chave temporizada: evita desligamento acidental; filtro de linha: filtrar ruídos da rede elétrica; proteção contra surtos de tensão, sobrecarga, sobreaquecimento, subtensão, sobtensão e curto-circuito, com desligamento da saída. Este equipamento está atrelado a execução dos serviços descritos nos subitens 3.1.1 ao 3.1.6 e será distribuído para uso pelos profissionais Analistas Técnico e Auxiliar Técnico.

Obs.: Serão disponibilizadas quantas baterias forem necessárias para garantir o pleno funcionamento dos quadricóptero.

3.3.4.1 Condição para fornecimento dos serviços

O valor mensal inclui móveis, equipamentos, acessórios, insumos indispensáveis e suas manutenções, abrangendo o uso de rede de dados móveis, softwares instalados e todas as

despesas decorrentes da prestação deste serviço, conforme detalhados na composição de preços do DER

3.4 - EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

Para a execução dos serviços dos **subitens 3.1.1 a 3.1.6** deverá ser utilizada equipe técnica mínima, constituída por:

Profissional	Quant.	Horário	Regime
Gerente Técnico Operacional	1	por escala	40 horas semanais/ CLT
Engenheiro de Tráfego	1	por escala	40 horas semanais/ CLT
Encarregado de Tráfego	2	por escala	40 horas semanais/CLT
Operador de Tráfego Rodoviário	48	por escala	40 horas semanais/CLT
Analista Técnico Administrativo	2	comercial	40 horas semanais/CLT
Auxiliar Técnico Administrativo	2	comercial	40 horas semanais/CLT

3.4.1 – REQUISITOS MÍNIMOS DOS PROFISSIONAIS

Gerente Técnico Operacional

Requisitos mínimos:

- ✓ **Escolaridade mínima: Ensino Superior completo em Engenharia Civil, com comprovação de, no mínimo, 08 (oito) anos de formação, mediante apresentação de Diploma ou Registro no CREA que evidencie o ano de conclusão.**
- ✓ Conhecimento em informática.
- ✓ Experiência em realizar viagens de média e longa duração no estado de São Paulo.

Engenheiro de Tráfego

Requisitos mínimos:

- ✓ **Escolaridade mínima: Ensino Superior completo na área de Engenharia, com comprovação de, no mínimo, 05 (cinco) anos de formação, mediante apresentação de Diploma ou Registro no CREA que evidencie o ano de conclusão.**
- ✓ Experiência mínima em 03 (três) anos em funções de responsabilidades e graus de dificuldades correlatas ao cargo;
- ✓ Ter habilidade para liderança de equipes;
- ✓ Ter habilidade para relacionamento com público;

Encarregado de Tráfego

Requisitos mínimos:

- ✓ **Escolaridade mínima: Ensino Superior (completo), preferencialmente com cursos na área de trânsito e transporte;**
- ✓ Experiência mínima em 03 (três) anos em funções de responsabilidades e graus de dificuldades correlatas ao cargo;
- ✓ Curso de Pilotagem de Drone;
- ✓ Ter habilidade para liderança de equipes;
- ✓ Ter habilidade para relacionamento com público;
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação mínimo categoria C;

Operador de Tráfego Rodoviário

Requisitos mínimos:

- ✓ **Escolaridade mínima: Ensino Médio (completo);**
- ✓ Experiência em funções de responsabilidades e graus de dificuldades correlatas ao cargo;
- ✓ Ter habilidade para relacionamento com público;
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação mínimo categoria C;

Obs.: A equipe deverá contemplar pelo menos 04 operadores de tráfego rodoviário com formação em pilotagem de drone, enquanto 16 operadores de tráfego rodoviário com experiência em atividades com guincho e 04 operadores de tráfego rodoviário com experiência em atividades com motocicleta e habilitação apropriada.

Analista Técnico Administrativo

Requisitos mínimos:

- ✓ **Escolaridade mínima: Ensino Superior (completo);**
- ✓ Experiência mínima de 01 (um) ano em coletas de dados, cadastros, controle de documentos e relatórios técnicos.
- ✓ Conhecimento intermediário em informática e digitação.
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação, mínimo categoria B;

Auxiliar Técnico Administrativo

Requisitos mínimos:

- ✓ **Escolaridade mínima: Ensino Médio Técnico (completo);**
- ✓ Experiência em atividades de escritório.
- ✓ Conhecimento intermediário em informática e digitação.

3.4.2 ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GERENTE TÉCNICO OPERACIONAL – planejar, organizar, coordenar e controlar as ações operacionais; elaborar cronogramas; gerenciar documentos, orçamentos e prestação de contas; administrar recursos (humanos, financeiros e materiais); mediação de conflitos e fomento da harmonia e produtividade da equipe com excelência em gestão de pessoas; garantir o cumprimento das normas e políticas internas do DER/SP; representar a equipe perante parceiros e clientes internos e externos entre outras atribuições;

ENGENHEIRO DE TRÁFEGO - realizar os estudos técnicos de tráfego e das atividades das Operações Especiais; ser suporte técnico a área operacional em engenharia de tráfego para toda equipe do GOE; definir trechos críticos; analisar e estudar as informações originadas das operações; subsidiar o planejamento entre outras atribuições;

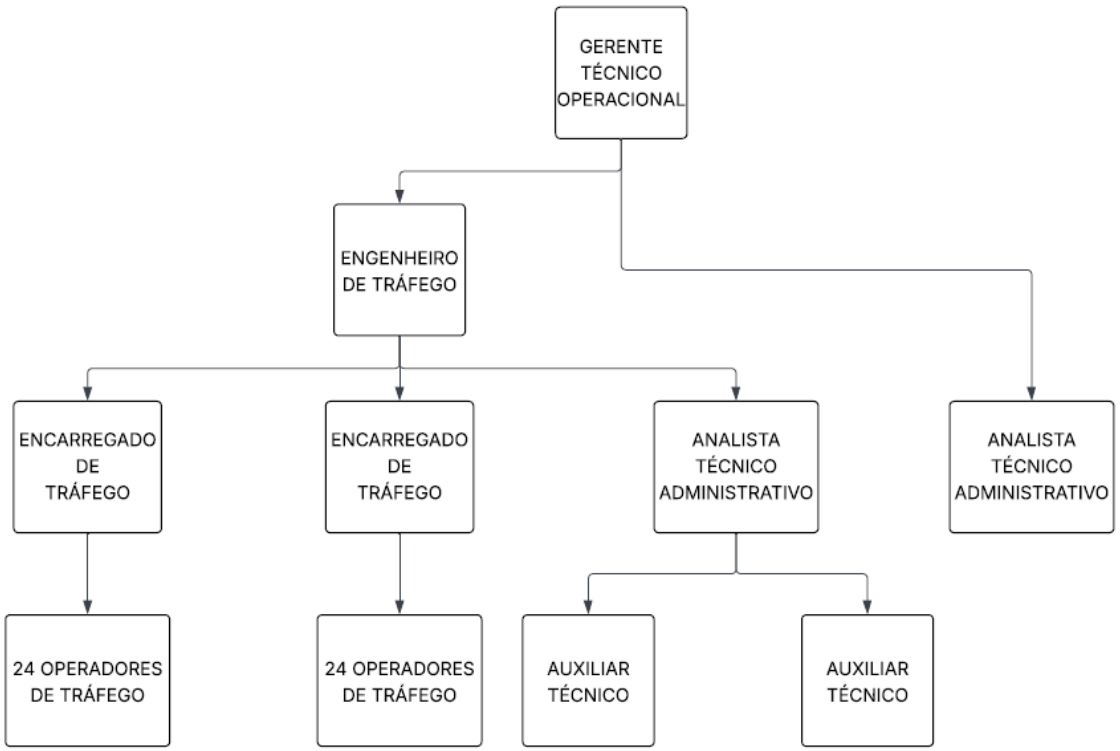
ENCARREGADO DE TRÁFEGO – coordenar e supervisionar a execução das operações especiais; articular-se com organizações públicas ou privadas necessárias para execução das operações; orientar e executar juntamente com os Operadores de Tráfego as Operações Especiais; zelar, organizar e administrar os veículos do agrupamento GOE; documentar com fotos e vídeos as ações;

OPERADORES DE TRÁFEGO RODOVIÁRIO – executar as operações especiais de trânsito; controlar o tráfego em situações especiais; organizar o tráfego para viabilizar a mobilidade e fluidez; prestar assistência e informações em casos de acidentes, desastres entre outros; sinalizar e intervir em vias públicas diante de ocorrências ou emergências com novas rotas alternativas quando necessário entre outras atribuições;

ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO – Suporte técnico administrativo da Gerência Técnica Operacional; execução das atividades administrativas; acompanhar e otimizar procedimentos internos; organização documental; controle de informações e auxilio na supervisão das atividades operacionais garantindo a conformidade de normas e regulamentos do DER/SP, entre outras atribuições;

AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO – Apoio a área administrativa e operacional; auxílio na execução de tarefas burocráticas; controle de informações e rotinas administrativas; colaborar com o atendimento ao público; auxiliar na organização e solicitação de manutenções de veículos e equipamento, entre outras atribuições.

3.4.3 ORGANOGRAMA:



O DER/SP prevê a seguinte distribuição de carga de trabalho para os serviços constantes deste Memorial Descritivo, conforme exposto a seguir:

A. Os profissionais que deverão desenvolver os serviços relacionados no subitem *3.1.1 Planejamento, coordenação, planejamento e supervisão das atividades das ações operacionais especiais* - conforme qualificação profissional constante deste Memorial Descritivo, estão com carga de trabalho estimada e distribuída para os seguintes profissionais: 50% para o Gerente Técnico Operacional, 20% Engenheiro de Tráfego, 10% Encarregado de Tráfego, 5% Analista Técnico e 5% Auxiliar Técnico Administrativo.

B. Os profissionais que deverão desenvolver os serviços relacionados no subitem *3.1.2 Elaboração de Estudos Técnicos de engenharia de Tráfego em Operações Especiais* - conforme qualificação profissional constante deste Memorial Descritivo, estão com carga de trabalho estimada e distribuída para os seguintes profissionais: 10% para Gerente Técnico Operacional, 50% Engenheiro de Tráfego, 20% Encarregado de Tráfego, 5% para Operador de Tráfego Rodoviário, 5% para Analista técnico e 5% Auxiliar Técnico Administrativo.

C. Os profissionais que deverão desenvolver os serviços relacionados no subitem *3.1.3 Execução de serviços de operações especiais de tráfego* - conforme qualificação profissional constante deste Memorial Descritivo, estão com carga de trabalho estimada e distribuída para os seguintes profissionais: 10% para Gerente Técnico Operacional, 10%

Engenheiro de Tráfego, 50% Encarregado de Tráfego, 80% para Operador de Tráfego Rodoviário, 50% para analista técnico e 50% Auxiliar Técnico Administrativo.

D. Os profissionais que deverão desenvolver os serviços relacionados no subitem *3.1.4 Programa de Treinamento e Reciclagem de Colaboradores para os Procedimentos Operacionais Especiais* - conforme qualificação profissional constante deste Memorial Descritivo, estão com carga de trabalho estimada e distribuída para os seguintes profissionais: 10% para Gerente Técnico Operacional, 10% Engenheiro de Tráfego, 10% Encarregado de Tráfego, 5% Operador de Tráfego Rodoviário, 15% para Analista Técnico e 15% Auxiliar Técnico Administrativo.

E. Os profissionais que deverão desenvolver os serviços relacionados no subitem *3.1.5 Realização de encontro anual* - conforme qualificação profissional constante deste Memorial Descritivo, estão com carga de trabalho estimada e distribuída para os seguintes profissionais: 10% para Gerente Técnico Operacional, 5% Engenheiro de Tráfego, 5% Encarregado de Tráfego, 5% Operador de Tráfego Rodoviário, 10% para Analista Técnico e 10% Auxiliar Técnico Administrativo.

F. Os profissionais que deverão desenvolver os serviços relacionados no subitem *3.1.6 Elaboração de anuário das ações de operações especiais* - conforme qualificação profissional constante deste Memorial Descritivo, estão com carga de trabalho estimada e distribuída para os seguintes profissionais: 10% para Gerente Técnico Operacional, 5% Engenheiro de Tráfego, 5% Encarregado de Tráfego, 5% Operador de Tráfego Rodoviário, 15% para Analista técnico e 15% Auxiliar Técnico Administrativo.

3.4.3.1 – A equipe técnica deverá apresentar qualificação desde o momento da contratação, com as devidas experiências comprovadas, e durante o processo de integração a contratada deverá promover treinamento relacionado a integridade, em conformidade com o Programa de Integridade do DER/SP, além de capacitações e treinamentos a cada semestre.

4 - FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Trata-se de serviços especializados de engenharia tráfego rodoviário, devendo a empresa ser especializada com Código Nacional de Atividades Empresariais compatíveis ao objeto licitado nos termos da Lei 14.133/2021, e devido o fornecimento de mão de obra exclusiva a Contratada deverá possuir acordo ou convenção coletiva de trabalho, devidamente registrado no sistema mediador do Ministério do Trabalho e Emprego.

b) Os serviços deverão ser executados em consonância com as normas legais e

regulamentares, atribuindo à Contratada total responsabilidade por quaisquer danos ou falhas que possam ocorrer no desempenho de suas funções, incluindo a responsabilidade por eventuais prejuízos ocasionados ao DER/SP ou a terceiros.

c) Os serviços executados em rodovias, devido à sua natureza, apresentam riscos intrínsecos, por essa razão, a responsabilidade pela contratação de seguros adequados à atividade desempenhada será da Contratada. Em caso de acidentes e afastamento de colaboradores, a substituição deverá ser realizada imediatamente ao GOE, para assegurar a continuidade da plena prestação de serviços à sociedade.

d) Compete à CONTRATADA assegurar condições adequadas de saúde e segurança no trabalho, bem como observar os benefícios e direitos trabalhistas previstos em lei ou em instrumentos normativos, quando exigíveis, de forma compatível com a atividade desempenhada, não cabendo ao DER/SP qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, exceto nos casos previstos em lei.

e) Todas as equipes iniciarão seus turnos de trabalho em locais, que serão previamente estabelecidos pelo DER/SP.

f) Os serviços serão executados em várias localidades do Estado, ao longo da malha rodoviária sob administração do DER, em dias úteis, feriados, e em períodos diurnos e noturnos (serviços em campo), conforme o planejamento prévio que deverá ser elaborado com a previsão de toda a logística necessária para suporte das equipes.

g) As execuções dos serviços prestados serão avaliadas quanto a qualidade dos serviços prestados nos termos do **Apêndice I.3 – Avaliação da Qualidade dos Serviços de Operações Especiais**.

h) Com intuito de garantir a continuidade dos serviços, a empresa contratada assume a responsabilidade pela programação e substituição dos seus colaboradores que, por diversos motivos (faltas, dispensa, etc.) não possam comparecer ao trabalho.

i) A substituição e a dispensa de colaboradores, inclusive por conveniência do DER/SP, deverão ser comunicadas expressamente pela Contratada, com antecedência mínima de 24 horas, sob pena de incidir a aplicação de multa contratual.

j) A Contratada deverá designar um preposto ou um responsável pela supervisão, fiscalização, coordenação e monitoramento dos serviços, ao qual o DER/SP se dirigirá para reportar falhas e/ou irregularidades que eventualmente forem identificadas.

k) A Contratada deverá efetuar a capacitação e o treinamento de seus colaboradores, a fim de desempenhar suas funções em conformidade com as normas e diretrizes do DER/SP.

l) A Contratada se obriga a fornecer os veículos na data de recebimento da Primeira Nota de Serviço, bem como durante toda a sua vigência nas condições estabelecidas no **subitem 3.3 – Fornecimento de veículos** constante do Termo de Referência, sob pena de incidir multa contratual.

m) Os veículos e as adaptações deverão estar com toda documentação de acordo com a legislação vigente, inclusive quanto a regularização do documento de veículo que utilizar a barra sinalizadora (giroflex).

n) Os veículos deverão estar licenciados e lacrados no Estado de São Paulo.

o) Os veículos deverão possuir Vistoria de Recebimento, baseadas nas condições estabelecidas nesta contratação, a qual poderá ser apresentada antes do início dos serviços.

p) Todas as despesas decorrentes da circulação do veículo, tais como lubrificantes, manutenções preventiva e corretiva, seguros, combustíveis, multas, pedágios e quaisquer outras despesas indispensáveis à integral execução dos serviços contratados, serão de responsabilidade da Contratada.

q) O veículo deverá estar integralmente segurado, com cobertura completa para o veículo e para terceiros, incluindo no mínimo os seguintes riscos: colisão, abalroamento, capotagem ou derrapagem; queda sobre o veículo de objeto externo; ato danoso causados por terceiros; alagamento, enchente e inundação; ressaca, vendaval, granizo e terremoto; raio; incêndio ou explosão; roubo ou furto total ou parcial (partes).

r) Todos os custos ou danos ocasionados em qualquer tipo de sinistro que venha a ocorrer deverão, em todas as circunstâncias, ser suportados integralmente pela Contratada, não havendo a possibilidade de repasse à contratante, nem aos motoristas ou passageiros envolvidos no sinistro.

s) A Contratada deverá realizar manutenções preventivas e corretivas dos veículos, respeitando a periodicidade recomendada pelas boas práticas técnicas e em conformidade com as especificações do fabricante, assegurando que o veículo permaneça em adequadas condições de segurança, limpeza e higiene.

t) A manutenção de que trata o item anterior deverá ser efetuada em oficinas situadas nas mediações de execução dos serviços, sendo que a responsabilidade pelo encaminhamento e pela retirada dos veículos deverão ocorrer por conta da Contratada.

u) Caso seja imprescindível, a qualquer instante, em virtude de apresentar falhas, necessitar de reparos ou sofrer ocorrências de acidentes, a Contratada se obriga a substituir o veículo, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, por outro similar, para assegurar a continuidade na prestação dos serviços, sob pena de incidência de multa contratual.

v) Na hipótese de ser imprescindível, em qualquer momento, o reabastecimento ou a troca, seja em virtude de ausência, dano ou por estarem impróprios para o uso, de itens acessórios, equipamentos, ferramentas ou materiais de consumo, a Contratada, após tomada ciência pelo fiscal do contrato, deverá providenciar a reposição ou substituição dos mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação. Se o acessório em questão for o painel presente no veículo guincho, este deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação.

w) No que concerne aos veículos tipo guincho, a Contratada deverá fornecer e instalar de um painel no suporte do malhal, destinado à inclusão de mensagens institucionais, respeitando sempre as normas de trânsito vigentes. A empresa deverá aplicar no painel vinil adesivo, além de realizar a substituição do vinil programação e o layout estabelecidos pela área de comunicação do DER/SP.

x) A Contratada deverá fornecer uniformes para os seguintes colaboradores, observando as quantidades mínimas estipuladas para cada funcionário, respeitando as periodicidades estabelecidas para as trocas, sob pena de incidência de multa contratual:

- Equipe Operações Especiais – *Encarregado de Tráfego e Operador de Tráfego Rodoviário* (camisa, calça, botina, cinto, bota de PVC, boné, jaqueta de nylon e conjunto impermeável);

EQUIPE	**MATERIAL**	**QUANTIDADE 1ª ENTREGA**	**PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO**
OPERAÇÕES ESPECIAIS	CAMISA	03 UNIDADES	CADA 09 MESES (02 UNIDADES)

OPERAÇÕES ESPECIAIS	CALÇA	02 UNIDADES	CADA 06 MESES
OPERAÇÕES ESPECIAIS	CAMISA POLO	02 UNIDADES	CADA 06 MESES
OPERAÇÕES ESPECIAIS	BOTINA	01 PAR	CADA 06 MESES
OPERAÇÕES ESPECIAIS	BOTA CANO LONGO	01 PAR	CADA 06 MESES
OPERAÇÕES ESPECIAIS	CINTO	02 UNIDADES	CADA 06 MESES
OPERAÇÕES ESPECIAIS	BONÉ	02 UNIDADES	CADA 01 ANO
OPERAÇÕES ESPECIAIS	JAQUETA DE NYLON	01 UNIDADE	CADA 02 ANOS
OPERAÇÕES ESPECIAIS	CONJUNTO IMPERMEÁVEL (CALÇA E BLUSA)	01 UNIDADE	CADA 02 ANOS
OPERAÇÕES ESPECIAIS	MACACÃO (GUINCHO)	01 UNIDADE	CADA 01 ANO

r.1) A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os EPIs necessários para o desempenho adequado de suas funções.

v) O uniforme a ser utilizado deverá ser confeccionado de acordo com o layout definido pelo DER, conforme **DTM004-23** ou outra que a substituir, que deverá ser requerida pela empresa vencedora à CGOV.

x) A empresa contratada deverá fornecer e manter um kit de primeiros socorros para as equipes, o qual deverá incluir: antitérmico, analgésico, antiácido, relaxante muscular, antialérgico, antisséptico, curativo, gazes, ataduras, soro fisiológico, curativos, esparadrapo e uma tesoura sem ponta.

APÊNDICE I.1 - ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

1 – FORNECIMENTO DE VEÍCULOS PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS

1.1 CAMINHONETE - CABINE DUPLA

Veículo tipo picape, movido a diesel, cabine dupla, na cor branca, com motor de 4 cilindros e potência não inferior a 2.500 cilindradas, com tração 4X4, direção hidráulica, com as adaptações necessárias, inclusive as especificadas pelo CONTRAN em suas Resoluções, que estejam vigentes à época da contratação e em condições de utilização imediata após a inspeção de entrega.

1.1.1 - ACESSÓRIOS ESPECÍFICOS

	Qtde.	Descrição
a)	1 un.	Barra sinalizadora acústica visual, da linha automotiva, em 12VCC, em formato de arco ou barra linear que permita a visualização em um ângulo de 360º, com tecnologia digital e iluminação através de LEDs de última geração, composto por um único ou vários módulos injetados em policarbonato, resistentes a impactos e descoloração com tratamento UV; montados sobre chassi de alumínio extrudado de alta resistência mecânica, e com altura máxima de 80 mm, e que possua duas luzes de serviço frontal (esquerda e direita) com funções independentes. Cor VERMELHA, para uso em veículos de emergência, conforme Resolução CONTRAN nº 970 de 20 de junho de 2022. Sirene eletrônica com o mínimo de 04 tipos de tons, megafone incorporado e entrada para rádio. Módulo de controle eletrônico instalado no painel do veículo, que permita controlar todo o sistema acústico e visual, gerando efeitos diferenciados. Fixação com base tipo universal com garras de apoio em aço estampado e à prova de corrosão, reguláveis para cada modelo de veículo;
b)	1 un.	Luzes de serviço, com suporte articulado, afixado na parte mais alta do veículo, iluminando a caçamba/plataforma e a área de trabalho da parte traseira, com a fiação elétrica devidamente instalada funcionando;
c)	1 un.	Sinalizador sonoro de marcha à ré, com interruptor liga e desliga;

d) 1 un. Santo Antônio com grade de proteção para vidro vigia, confeccionado em ferro resistente, contando com duas barras de proteção, pintura epóxi de alta durabilidade, cor preto, compatível com montadora, acabamento de boa qualidade, encaixe sob medida, instalação feita através de parafusos;

e) 1 un. Estribos laterais afixado ao chassi do veículo, manufaturado com material de alta resistência, piso antiderrapante, capacidade mínima de 100kg, na cor preta com excelente acabamento;

f) 1 un. Tomada elétrica conversora de 12v para 127v com a parte elétrica devidamente instalada funcionando;

g) 1 un. Luzes auxiliares Strobo, fixada na parte dianteira e traseira com elétrica devidamente instalada e funcionando;

h) 1 un. Caixa para acomodação de equipamentos e ferramentas afixada no lado direito da carroceria, em alumínio ou fibra de vidro, com vedação para água e pó, com iluminação interna;

i) 1 un. Engate para rebocar veículos construído em aço reforçado, com terminal de conexão bola cromada, com capacidade no mínimo de 4000kg, afixado ao chassi, que não conste partes cortantes, com excelente acabamento e pintura durável na cor preta, com tomada elétrica de 7 pinos devidamente instalada;

j) 1 un. Régua de sinalização com fiação elétrica e lâmpadas LEDs, com cabo extensor e plug modelo macho compatível com a tomada de sete (07) pinos, com fixação através de ventosas ou de imãs magnéticos com emborrachados na parte traseira da régua para não danificar a pintura do veículo;

k) 1 un. Kit veicular para uso de serviço de internet por satélite de órbita baixa que permita a comunicação de dados e voz entre a viatura e o CCO e/ou o C2C, atendendo a 100% da malha operada em que se situe o veículo;

l) 1 un. Sistema de rastreamento e de localização do veículo, com disponibilização online e em tempo real, que permita localizá-lo na malha rodoviária atrelado ao respectivo CCO e/ou ao C2C, com sistema para acompanhamento e extração de relatórios de localização, quilometragem

percorrida e de outras informações armazenadas. O sistema de rastreamento, acompanhamento e extração de dados deverá permitir a integração total com o sistema utilizado na Central 0800 localizada na Sede do DER/SP. Todos os recursos previstos para a integração ficarão por responsabilidade da Contratada;

1.1.2 - EQUIPAMENTOS

	Qtde.	Descrição
a)	1 un.	Auxiliar de partida de bateria, com compressor de ar, portátil, com Power Bank para veículos;
b)	1 un.	Cambão triangular tipo towbar, com munheca de acoplamento na bola do engate e fixação tipo “C” nas outras extremidades que deverá ser afixado nas bandejas da suspenção do veículo a ser removido, com fixação de travamento de corrente e conjunto de cintas e catracas ajustável, com capacidade mínima de 4500 kg de arraste;
c)	1 un.	Macaco hidráulico, tipo jacaré, com capacidade para 2 t;
d)	1 un.	Macaco hidráulico, tipo garrafa, com capacidade para 4 t;
e)	1 un.	Lanterna portátil de Leds, com no mínimo 3 modos de funcionamento, sendo um deles modo Strobo, com bastão sinalizador para trânsito, com fluxo luminoso de no mínimo 12000 Lumens, acompanhada de bateria recarregável, carregador de bateria para veículo e para tomada (bivolt);
f)	1 un.	Sistema de registro e monitoramento online e embarcado (câmeras), composto de 2 pontos de coletas de imagem no veículo, para captação de imagens internas e externas das viaturas, atendendo a veículos com tensão entre 8 e 36Vdc e conforme demais especificações do Memorial Descritivo;
g)	1 par	Rádio portátil com alcance mínimo de 15 km, mínimo de 10 canais de frequência, tons de chamada, display com indicador de carga de bateria, alerta sonoro de bateria baixa, tom de confirmação de chamada, baterias recarregáveis de lítio com carregador de bateria para veículo;

h) 1 un. Farol de manejo (com suporte, tipo holofote), com fio de 20 m, espiralado, ligado diretamente à parte elétrica do veículo (acendedor de cigarros);

i) 2 un. Farol de Milha Auxiliar Redondo com Grade Universal de Led;

j) 1 un. Compressor de ar, portátil, de 12 volts, com mangueira de 10 m para encher pneus e destravar veículos equipados com sistema de freio a ar;

k) 1 un. Suporte fixo na carroceria para cones para sua acomodação;

l) 1 un. Suporte fixo na carroceria para acomodação de 3 extintores de 2kg;

m) 1 un. Gancho para remoção de interferências na pista;

n) 1 un. Conjunto de mangueiras de alta resistência com dispositivo de conexão rápida (mão de amigo) para transferência de ar;

o) 1 un. Painel eletrônico de mensagem variável, com dimensão aproximada de 1300 x 300 x 100 mm para ser afixado ao Santo Antônio, que contenha gerenciamento de mensagens; composto de 2 linhas de mensagens com 96 colunas; led de alto-brilho na cor amarela com 2200 mcd e ângulo de 110 graus; comunicação padrão RS232; número de leds por linha 1920; consumo 45 watts; conexão por intermédio de Bornes; tensão de alimentação; 12 vdc; com teclado para programação;

p) 1 un. Guincho redutor elétrico de 9.000 libras, base/suporte de fixação com todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento;

q) 1 un. Smartphone dual chip, sistema operacional: Android 15 ou superior, conectividade 5G, armazenamento: 256GB ou superior, memória RAM: 8GB física ou superior, processador: Octa-core com núcleos de no mínimo 1.9Ghz ou superior, bateria: 5000mAh ou superior, display: 6.5 polegadas ou superior, câmera Traseira: 50MP ou superior, Wifi: 802.11 a/b/g/n/ac ou superior, bluetooth 5.3 ou superior; USB Type C 2.0 ou superior, GPS com possibilidade localização via GPS, GLONASS e Galileo, sensores bússola, NFC, acelerômetro, giroscópio e sensor de luminosidade. Incluso planos de dados 5G ou 4G LTE (caso se comprove a inviabilidade do sistema), com, no mínimo, 10 (dez) Gb mensais, de transferência de dados, cada, durante todo o período contratado, Película de Vidro Temperado com 100% de transparência, capa robustecida resistente a queda na cor preta.

1.1.3 - FERRAMENTAL

	Qtde.	Descrição
a)	1 un.	Caixa de ferramentas contendo 9 (nove) ferramentais: 01 (um) conjunto de bits de ponta Phillips ph1, ph2 e ph3; 01 (um) conjunto de bits de fenda ponta chata 3, 4 e 6,5 mm; Chave Pé de Galinha para efetuar a troca de óleo do câmbio e motor; 01 (um) martelo com orelha médio; 01 (um) marreta de 1,0 kg; 01 (um) alicate universal com cabo isolado de 8"; 01 (um) alicate de pressão; 01 (um) arco de serra com lâmina de ½"; 01 (um) torquês para amarrio de arame farpado;
b)	1 un.	Facão de 18", com lâmina de aço carbono no mínimo 56mm de comprimento com cabo ergonômico, com bainha de couro para uso diverso;
c)	1 un.	Pá ajuntadeira quadrada nº4, com comprimento total no mínimo de 500mm e largura 260mm confeccionada em aço alto teor de carbono, com cabo tipo "Y" de madeira com comprimento aproximado de 700mm;
d)	1 un.	Cavadeira articulada com duas lâminas confeccionadas em aço carbono de alta qualidade e dois cabos em madeira de ótima resistência, comprimento no mínimo de 1500mm com batente em borracha ou material similar que limita o ângulo de fechamento dos cabos, evitando o choque entre as mãos;
e)	1 un.	Enxada 2.5, confeccionado em aço carbono, com largura de 295mm, altura de 222mm, olho em formato redondo com diâmetro de 38 mm, com cabo de madeira com comprimento mínimo de 1300 mm;
f)	1 un.	Enxadão 2.0, confeccionado em aço carbono, com largura de 130mm, altura de 252mm, olho em formato redondo com diâmetro de 38 mm, com cabo de madeira com comprimento mínimo de 1300 mm;
g)	1 un.	Machado desgalhador confeccionado em aço carbono, com largura de 140mm, altura de 200mm, olho em formato oval, com cabo de madeira com comprimento mínimo de 100 mm e com bucha plástica que evita que o cabo se solte da lâmina;

h) 1 un. Pé de cabra tipo alavanca, confeccionado em aço redondo maciço, espessura de ¾, comprimento mínimo de 700mm;

i) 1 un. Vassourão tipo gari de piaçava, com comprimento de no mínimo 600mm e largura de no mínimo 60mm, com cabo de madeira com comprimento mínimo de 1300mm;

j) 1 un. Abafador para combate à incêndios, cabo de madeira lisa com mínimo de 150mm de comprimento e 28mm de diâmetro, com grande resistência a impactos, com encaixe do cabo em estrutura metálica zincada, placa de borracha com 5mm de espessura, largura da borracha mínimo 330mm e comprimento 440mm;

k) 1 un. Foice de bico confeccionado em aço carbono, com largura de 180mm, altura de 380mm, com cabo de madeira com comprimento mínimo de 1000 mm;

l) 1 un. Cabo de força de 1 ½", de 2 m, para chave de roda;

m) 1 un. Trena de fibra com cabo ergonômico, de 50 m;

n) 1 un. Gancho para remoção de interferências na pista;

o) 2 un. Calço de madeira para carro;

p) 1 un. Maleta com Kit de chave Catraca reversível de1/2" com extensores e adaptador em "T", adaptadores para bits/soquetes sextavados com as medidas entre 8mm a 32mm, em aço de boa qualidade;

q) 1 un. Binóculo com campo mínimo de visão 125/1000m;

r) 1 un. Apito 55 mm, profissional em plástico ABS com bolinha de material levíssimo, com argola de fixação e anel metálico com cordão;

s) 1 un. Canivete tático, 23cm, com presilha e cabo anatômico, antiderrapante abertura assistida ou semiautomática, trava de segurança, lâmina corta cinto no cabo quebra vidro na ponta;

t) 1 un. Lanterna de cabeça padrão profissional, compacta com bateria recarregável USB Led Cree +Led COB, com sistema de regulagem vertical, confeccionada em material robusto.

1.1.4 - MATERIAIS DE CONSUMO

	Qtde.	Descrição
a)	20 un.	Cone em material flexível, com altura de 70 cm a no máximo 76 cm, e base de 40 cm, em material flexível, predominantemente na cor laranja, com duas faixas refletivas brancas flexíveis, conforme Norma ABNT – NBR 15071;
b)	20 un.	*Sinalizador para ser usado em cones de sinalização, f*abricado em policarbonato na cor âmbar e corpo em polietileno de alto impacto a prova d'água, com lentes circulares que giram em 360° graus, alimentação através de bateria de 6v interna recarregável a luz solar (Fotovoltaica), com LED de alta densidade com frequência mínima de 60 a 70 disparos (flash) por minuto, contendo opções de luz STROBLE (pisca pisca dupla) e FIXA (sempre acessa);
c)	2 un.	Bandeira de tecido na cor vermelha, medindo 40 x 40 cm, fixada em haste de madeira, medindo 80 cm de comprimento, para sinalização de emergência;
d)	1 un.	Prancheta com presilha, para preenchimento de formulários;
e)	1 un.	Pasta em PVC, com elástico, para transporte de formulários e documentos;
f)	1 un.	Recipiente em PVC para água, com capacidade de 20 litros;
g)	1 un.	Recipiente em PVC para pó-de-serra ou similar, com tampa e capacidade de 20 litros;
h)	1 un.	Rolo de fita isolante de ¾" com 50 cm;
i)	1 un.	Rolo de fita zebrada em polietileno nas cores laranja e branco em diagonal, com no mínimo de 200 metros x 65mm, para isolamento temporário de área;
j)	3 un.	Extintor Pó Químico ou Co2 – 2 kg;
k)	1 kg	Estopa de oficina;
l)	1 un.	Rolo de arame nº 8 AWG de 50 m;

m)	1 un.	Garrafa térmica de 05 litros, para transporte de água potável;
n)	1 un.	Tubo de óleo desengripante (WD-40);
o)	1 un.	Pasta creme gel desengraxante para lavar mãos;
p)	1 par	Luva de raspa de couro;
q)	1 cx.	Luva de procedimento;
r)	1 par	Luva de vaqueta;
s)	1 par	Luva de borracha;
t)	1 un.	Máscara de proteção respiratória (NR6);
u)	1 par	Luvas químicas resistentes (NR6);
v)	1 par	Óculos de proteção (NR6);
w)	1 un.	Roupas de proteção química (NR6);
x)	1 cx.	Caixa de primeiros socorros contendo: frascos de água oxigenada, soro fisiológico e álcool; Algodão; Ataduras elásticas, de crepom e de gaze; Bandagem; Barra de sabão; Bolsa de água quente; Bolsa para compressa de gelo; Compressas limpas; Esparadrapo tipo micropore; Gaze estéril; Cotonetes; Luvas descartáveis para procedimentos; Pinça pequena; Sachê de toalhas antissépticas; Seringa 20 ml; Soro fisiológico; Spray antisséptico; Termômetro; Tesoura sem ponta.
y)	5 un.	Manta térmica aluminizada de emergência para resgate, tamanho médio.

1.1.5 - ADESIVAÇÃO

Todo veículo deverá ser adesivado com os logotipos do DER, do “0800 055 5510”, “Serviço Gratuito”, e o prefixo operacional (caso houver), conforme especificado na **DTM004/2023**, a ser solicitada para CGOV ou por outra DTM que venha a substituí-la durante a execução do contrato.

1.2 – CAMINHONETE – CABINE SIMPLES COM EQUIPAMENTO AUTÔNOMO DE COMBATE A FOCOS DE INCÊNDIO

Veículo tipo picape, movido a diesel, cabine simples, na cor branca, com motor de 4 cilindros, e potência não inferior a 2.500 cilindradas, direção hidráulica, com as adaptações necessárias, inclusive as especificadas pelo CONTRAN em suas Resoluções, que estejam vigentes à época da contratação e em condições de utilização imediata após a inspeção de entrega, incluso conjunto de combate a incêndio tanque rígido nas seguintes condições:

- ✓ Conjunto compacto desenvolvido para montagem rápida em qualquer modelo de picape transformando-a em um veículo autônomo, de pronta resposta, altamente eficiente no combate a incêndios.
- ✓ Sistema deve permitir o auto abastecimento, captando água através de hidrojetor com mangueira de sucção com filtro e flutuador na extremidade;
- ✓ Tanque rígido, confeccionado em fibra de vidro na cor laranja com quebra ondas internas para melhor distribuição do peso e máxima estabilidade do veículo;
- ✓ Bocal de abastecimento com tampa plástica rígida de no mínimo 110mm;
- ✓ Hidrojetor (abastecedor) para reabastecimento do tanque com mangote de sucção entre 6 e 8 metros e filtro de extremidade;
- ✓ Carretel de alta pressão em chapa reforçada acoplado em suporte metálico, com capacidade mínima de 58 metros de mangueira;
- ✓ Espiga de engate roscado em latão na saída e entrada de água;
- ✓ Eixo para manivela e manivela ajustável;
- ✓ Filtro externo com tela plissada na entrada para a moto bomba;
- ✓ Capacidade do reservatório de entre 590 e 610 litros não ultrapassando as dimensões 1.070 x 800 x 700mm (comprimento x largura x altura);
- ✓ Moto bomba montada em uma estrutura de ferro cm pintura epóxi, composta por um motor 4 tempos com um cilindro refrigerado a ar, com alerta de nível de óleo com, no mínimo 160 cilindradas e potência máxima de trabalho de 5,5 HP;
- ✓ Acionamento elétrico e manual retrátil;
- ✓ Bomba autoescorvante, tipo membrana, pressão máxima de trabalho de 40 bar e vazão entre 20 e 39 l/min;

- ✓ Pistola de descarga modelo turbine ou equivalente, com ponta de 3,5mm, mangueiras de sucção espiralada translúcida, com filtro e flutuador na extremidade;
- ✓ Mangueira de descarga de alta pressão de borracha sintética negra resistente ao óleo, intempérie, abrasão e raios UV;
- ✓ Tubo interno sem costura de borracha sintética resistente a óleo;
- ✓ Reforço de 1 trama de aço de alta resistência sem costura, diâmetro interno mínimo de 12,7mm, diâmetro externo 20,7mm, cor preta, comprimento de 30 metros, pressão de trabalho não inferior a 2320 PSI, com engates em latão, roscados, recravados nas extremidades da mangueira;
- ✓ Pressão de ruptura 640 BAR;
- ✓ Pressão de trabalho 160 BAR;
- ✓ Manual em português com desenho;
- ✓ Quatro ganchos de fixação no equipamento sendo um de cada lado, devendo acompanhar quatro cintas de fixação com ganchos (por conjunto), para a adequada fixação do equipamento na viatura.
- ✓ Possuir assistência técnica no Estado de São Paulo e peças de reposição por no mínimo 5 (cinco) anos;
- ✓ Norma: ISO 1436

1.2.1 - ACESSÓRIOS ESPECÍFICOS

	Qtde.	Descrição
a)	1 un.	Barra sinalizadora acústica visual, da linha automotiva, em 12VCC, em formato de arco ou barra linear que permita a visualização em um ângulo de 360º, com tecnologia digital e iluminação através de LEDs de última geração, composto por um único ou vários módulos injetados em policarbonato, resistentes a impactos e descoloração com tratamento UV; montados sobre chassi de alumínio extrudado de alta resistência mecânica, e com altura máxima de 80 mm, e que possua duas luzes de serviço frontal (esquerda e direita) com funções independentes. Cor

VERMELHA, para uso em veículos de emergência, conforme Resolução CONTRAN nº 970 de 20 de junho de 2022. Sirene eletrônica com o mínimo de 04 tipos de tons, megafone incorporado e entrada para rádio. Módulo de controle eletrônico instalado no painel do veículo, que permita controlar todo o sistema acústico e visual, gerando efeitos diferenciados. Fixação com base tipo universal com garras de apoio em aço estampado e à prova de corrosão, reguláveis para cada modelo de veículo;

b) 1 un. Luzes de serviço, com suporte articulado, afixado na parte mais alta do veículo, iluminando a caçamba/plataforma e a área de trabalho da parte traseira, com a fiação elétrica devidamente instalada funcionando;

c) 1 un. Sinalizador sonoro de marcha à ré, com interruptor liga e desliga;

d) 1 un. Estribos laterais afixado ao chassi do veículo, manufaturado com material de alta resistência, piso antiderrapante, capacidade mínima de 100kg, na cor preta com excelente acabamento;

e) 1 un. Tomada elétrica conversora de 12v para 127v com a parte elétrica devidamente instalada funcionando;

f) 1 un. Luzes auxiliares Strobo, fixada na parte dianteira e traseira com elétrica devidamente instalada e funcionando;

g) 1 un. Caixa para acomodação de equipamentos e ferramentas afixada no chassi do veículo, em alumínio ou fibra de vidro, com vedação para água e pó, com iluminação interna;

h) 1 un. Engate para rebocar veículos construído em aço reforçado, com terminal de conexão bola cromada, com capacidade no mínimo de 4000kg, afixado ao chassi, que não conste partes cortantes, com excelente acabamento e pintura durável na cor preta, com tomada elétrica de 7 pinos devidamente instalada;

i) 1 un. Régua de sinalização com fiação elétrica e lâmpadas LEDs, com cabo extensor e plug modelo macho compatível com a tomada de sete (07) pinos, com fixação através de ventosas ou de imãs magnéticos com emborrachados na parte traseira da régua para não danificar a pintura do veículo;

j) 1 un. Kit veicular para uso de serviço de internet por satélite de órbita baixa que permita a comunicação de dados e voz entre a viatura e o CCO e/ou o C2C e C2C, atendendo a 100% da malha operada em que se situe o veículo;

k) 1 un. Sistema de rastreamento e de localização do veículo, com disponibilização online e em tempo real, que permita localizá-lo na malha rodoviária atrelado ao respectivo CCO e/ou ao C2C, com sistema para acompanhamento e extração de relatórios de localização, quilometragem percorrida e de outras informações armazenadas. O sistema de rastreamento, acompanhamento e extração de dados deverá permitir a integração total com o sistema utilizado na Central 0800 localizada na Sede do DER/SP. Todos os recursos previstos para a integração ficarão por responsabilidade da Contratada;

l) 1 un. Guincho redutor elétrico de 9.000 libras, base/suporte de fixação com todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento;

m) 1un. 2 un. Farol de Milha Auxiliar Redondo Universal de Led;

1.2.2 - EQUIPAMENTOS

	Qtde.	Descrição
a)	1 un.	Auxiliar de partida de bateria, com compressor de ar, portátil, com Power Bank para veículos;
b)	1 un.	Cambão triangular tipo towbar, com munheca de acoplamento na bola do engate e fixação tipo “C” nas outras extremidades que deverá ser afixado nas bandejas da suspenção do veículo a ser removido, com fixação de travamento de corrente e conjunto de cintas e catracas ajustável, com capacidade mínima de 4500 kg de arraste;
c)	1 un.	Macaco hidráulico, tipo jacaré, com capacidade para 2 t;
d)	1 un.	Macaco hidráulico, tipo garrafa, com capacidade para 4 t;
e)	1 un.	Lanterna portátil de Leds, com no mínimo 3 modos de funcionamento, sendo um deles modo Strobo, com bastão sinalizador para trânsito, com

fluxo luminoso de no mínimo 12000 Lumens, acompanhada de bateria recarregável, carregador de bateria para veículo e para tomada (bivolt);

f) 1 un. Sistema de registro e monitoramento online e embarcado (câmeras), composto de 2 pontos de coletas de imagem no veículo, para captação de imagens internas e externas das viaturas, atendendo a veículos com tensão entre 8 e 36Vdc, e conforme demais especificações do Memorial Descritivo.

g) 1 par Rádio portátil com alcance mínimo de 15 km, mínimo de 10 canais de frequência, tons de chamada, display com indicador de carga de bateria, alerta sonoro de bateria baixa, tom de confirmação de chamada, baterias recarregáveis de lítio com carregador de bateria para veículo;

h) 1 un. Farol de manejo (com suporte, tipo holofote), com fio de 20 m, espiralado e sistema de fixação por imã, ligado diretamente à parte elétrica do veículo (acendedor de cigarros);

i) 1 un. Compressor de ar, portátil, de 12 volts, com mangueira de 10 m para encher pneus e destravar veículos equipados com sistema de freio a ar;

j) 1 un. Suporte fixo na carroceria para cones para sua acomodação;

k) 1 un. Suporte fixo na carroceria para acomodação de 3 extintores de 2kg;

l) 1 un. Gancho para remoção de interferências na pista;

m) 1 un. Conjunto de mangueiras de alta resistência com dispositivo de conexão rápida (mão de amigo) para transferência de ar;

n) 1 un. Painel eletrônico de mensagem variável, com dimensão aproximada de 1300 x 300 x 100 mm para ser afixado ao Santo Antônio, que contenha gerenciamento de mensagens; composto de 2 linhas de mensagens com 96 colunas; led de alto-brilho na cor amarela com 2200 mcd e ângulo de 110 graus; comunicação padrão RS232; número de leds por linha 1920; consumo 45 watts; conexão por intermédio de Bornes; tensão de alimentação; 12 vdc; com teclado para programação;

o) 1 un. Smartphone dual chip, sistema operacional: Android 15 ou superior, conectividade 5G, armazenamento: 256GB ou superior, memória RAM:

8GB física ou superior, processador: Octa-core com núcleos de no mínimo 1.9Ghz ou superior, bateria: 5000mAh ou superior, display: 6.5 polegadas ou superior, câmera Traseira: 50MP ou superior, Wifi: 802.11 a/b/g/n/ac ou superior, bluetooth 5.3 ou superior; USB Type C 2.0 ou superior, GPS com possibilidade localização via GPS, GLONASS e Galileo, sensores bússola, NFC, acelerômetro, giroscópio e sensor de luminosidade. Incluso planos de dados 5G ou 4G LTE (caso se comprove a inviabilidade do sistema), com, no mínimo, 10 (dez) Gb mensais, de transferência de dados, cada, durante todo o período contratado, Película de Vidro Temperado com 100% de transparência, capa robustecida resistente a queda na cor preta.

1.2.3. - FERRAMENTAL

	Qtde.	**Descrição**
a)	1 un.	Caixa de ferramentas contendo 9 (nove) ferramentais: 01 (um) conjunto de bits de ponta Phillips ph1, ph2 e ph3; 01 (um) conjunto de bits de fenda ponta chata 3, 4 e 6,5 mm; Chave Pé de Galinha para efetuar a troca de óleo do câmbio e motor; 01 (um) martelo com orelha médio; 01 (um) marreta de 1,0 kg; 01 (um) alicate universal com cabo isolado de 8"; 01 (um) alicate de pressão; 01 (um) arco de serra com lâmina de ½"; 01 (um) torquês para amarrio de arame farpado;
b)	1 un.	Facão de 18", com lâmina de aço carbono no mínimo 56mm de comprimento com cabo ergonômico, com bainha de couro para uso diverso;
c)	1 un.	Pá ajuntadeira quadrada nº4, com comprimento total no mínimo de 500mm e largura 260mm confeccionada em aço alto teor de carbono, com cabo tipo "Y" de madeira com comprimento aproximado de 700mm;
d)	1 un.	Cavadeira articulada com duas lâminas confeccionadas em aço carbono de alta qualidade e dois cabos em madeira de ótima resistência, comprimento no mínimo de 1500mm com batente em borracha ou material similar que limita o ângulo de fechamento dos cabos, evitando o choque entre as mãos;

e) 1 un. Enxada 2.5, confeccionado em aço carbono, com largura de 295mm, altura de 222mm, olho em formato redondo com diâmetro de 38 mm, com cabo de madeira com comprimento mínimo de 1300 mm;

f) 1 un. Enxadão 2.0, confeccionado em aço carbono, com largura de 130mm, altura de 252mm, olho em formato redondo com diâmetro de 38 mm, com cabo de madeira com comprimento mínimo de 1300 mm;

g) 1 un. Machado desgalhador confeccionado em aço carbono, com largura de 140mm, altura de 200mm, olho em formato oval, com cabo de madeira com comprimento mínimo de 100 mm e com bucha plástica que evita que o cabo se solte da lâmina;

h) 1 un. Pé de cabra tipo alavanca, confeccionado em aço redondo maciço, espessura de ¾, comprimento mínimo de 700mm;

i) 1 un. Vassourão tipo gari de piaçava, com comprimento de no mínimo 600mm e largura de no mínimo 60mm, com cabo de madeira com comprimento mínimo de 1300mm;

j) 1 un. Abafador para combate à incêndios, cabo de madeira lisa com mínimo de 150mm de comprimento e 28mm de diâmetro, com grande resistência a impactos, com encaixe do cabo em estrutura metálica zincada, placa de borracha com 5mm de espessura, largura da borracha mínimo 330mm e comprimento 440mm;

k) 1 un. Foice de bico confeccionado em aço carbono, com largura de 180mm, altura de 380mm, com cabo de madeira com comprimento mínimo de 1000 mm;

l) 1 un. Cabo de força de 1 ½", de 2 m, para chave de roda;

m) 1 un. Trena de fibra com cabo ergonômico, de 50 m;

n) 1 un. Gancho para remoção de interferências na pista;

o) 2 un. Calço de madeira para carro;

p) 1 un. Maleta com Kit de chave Catraca reversível de1/2" com extensores e adaptador em "T", adaptadores para bits/soquetes sextavados com as medidas entre 8mm a 32mm, em aço de boa qualidade;

q) 1 un. Binóculo com campo mínimo de visão 125/1000m;

r) 1 un. Apito 55 mm, profissional em plástico ABS com bolinha de material levíssimo, com argola de fixação e anel metálico com cordão;

s) 1 un. Canivete tático, 23cm, com presilha e cabo anatômico, antiderrapante abertura assistida ou semiautomática, trava de segurança, lâmina corta cinto no cabo quebra vidro na ponta;

t) 1 un. Lanterna de cabeça padrão profissional, compacta com bateria recarregável USB Led Cree +Led COB, com sistema de regulagem vertical, confeccionada em material robusto.

1.2.4 - MATERIAL DE CONSUMO

	Qtde.	Descrição
a)	20 un.	Cone em material flexível, com altura de 70 cm a no máximo 76 cm, e base de 40 cm, em material flexível, predominantemente na cor laranja, com duas faixas refletivas brancas flexíveis, conforme Norma ABNT – NBR 15071;
b)	20 un.	*Sinalizador para ser usado em cones de sinalização, f*abricado em policarbonato na cor âmbar e corpo em polietileno de alto impacto a prova d'água, com lentes circulares que giram em 360° graus, alimentação através de bateria de 6v interna recarregável a luz solar (Fotovoltaica), com LED de alta densidade com frequência mínima de 60 a 70 disparos (flash) por minuto, contendo opções de luz STROBLE (pisca pisca dupla) e FIXA (sempre acessa);
c)	2 un.	Bandeira de tecido na cor vermelha, medindo 40 x 40 cm, fixada em haste de madeira, medindo 80 cm de comprimento, para sinalização de emergência;
d)	1 un.	Prancheta com presilha, para preenchimento de formulários;
e)	1 un.	Pasta em PVC, com elástico, para transporte de formulários e documentos;
f)	1 un.	Recipiente em PVC para água, com capacidade de 20 litros;

g)	1 un.	Recipiente em PVC para pó-de-serra ou similar, com tampa e capacidade de 20 litros;
h)	1 un.	Rolo de fita isolante de ¾" com 50 cm;
i)	1 un.	Rolo de fita zebrada em polietileno nas cores laranja e branco em diagonal, com no mínimo de 200 metros x 65mm, para isolamento temporário de área;
j)	3 un.	Extintor Pó Químico ou Co2 – 2 kg;
k)	1 kg	Estopa de oficina;
l)	1 un.	Rolo de arame nº 8 AWG de 50 m;
m)	1 un.	Garrafa térmica de 05 litros, para transporte de água potável;
n)	1 un.	Tubo de óleo desengripante (WD-40);
o)	1 un.	Pasta creme gel desengraxante para lavar mãos;
p)	1 par	Luva de raspa de couro;
q)	1 cx.	Luva de procedimento;
r)	1 par	Luva de vaqueta;
s)	1 par	Luva de borracha;
t)	1 un.	Máscara de proteção respiratória (NR6);
u)	1 par	Luvas químicas resistentes (NR6);
v)	1 par	Óculos de proteção (NR6);
w)	1 un.	Roupas de proteção química (NR6);
x)	1 cx.	Caixa de primeiros socorros contendo: frascos de água oxigenada, soro fisiológico e álcool; Algodão; Ataduras elásticas, de crepom e de gaze; Bandagem; Barra de sabão; Bolsa de água quente; Bolsa para compressa de gelo; Compressas limpas; Esparadrapo tipo micropore; Gaze estéril; Cotonetes; Luvas descartáveis para procedimentos; Pinça pequena; Sachê de toalhas antissépticas; Seringa 20 ml; Soro fisiológico; Spray antisséptico; Termômetro; Tesoura sem ponta.

y) 5 un. Manta térmica aluminizada de emergência para resgate, tamanho médio.

z) 1 un. Capa de aproximação;

aa) 1 un. Bota antichamas;

bb) 1 un. Capacete – galet;

cc) 1 un. Equipamento autônomo de respiração.

1.2.5 - ADESIVAÇÃO

Todo veículo deverá ser adesivado com os logotipos do DER, do “0800 055 5510”, “Serviço Gratuito”, e o prefixo operacional (caso houver), conforme especificado na **DTM004/2023**, a ser solicitada para CGOV, ou por outra DTM que venha a substituí-la durante a execução do contrato.

1.3 - GUINCHO LEVE, COM CABINE DUPLA

Veículo-guincho tipo caminhão, movido à diesel, com cabine dupla, na cor branca, com motor de 4 cilindros e potência igual ou superior a 140cv e a 3.000 cilindradas, com direção hidráulica e as adaptações necessárias, inclusive as especificadas pelo CONTRAN em suas Resoluções, que estejam vigentes à época da contratação. Condições de utilização imediata após a inspeção de entrega, comprovadas através de laudo técnico de uma concessionária do veículo e do fabricante do equipamento.

É parte inerente ao veículo-guincho a plataforma autos socorro de movimentos deslizante e basculante, com mesmo ano de fabricação do veículo, com piso antiderrapante e capacidade de carga não inferior a 3.500 kg, composta dos seguintes itens:

- ✓ Cabine suplementar com as seguintes configurações: espaço para 4 ocupantes, com ar condicionado, interfone de contato que permita comunicação com a cabine do condutor ou similar, vidros retráteis para ventilação, porta do lado direito, degraus de fácil acesso a cabine, bancos forrados em courvin, cintos de segurança de 3 pontas, piso forrado em borracha antiaderente, maçaneta de abertura interna e externa.
- ✓ Conjunto de acionamento hidráulico, ligado na caixa de câmbio do veículo;

- ✓ Guincho hidráulico com capacidade para 4.500 kg de arraste, com 30 m de cabo de aço;
- ✓ Rebocador traseiro (asa-delta) com capacidade de 1.500 kg;
- ✓ Comando hidráulico e acelerador do motor (limitado a 1100 rpm) na traseira, com controle remoto;
- ✓ 04 (quatro) pontos de ancoragem instalados na plataforma para engate de catarina/patesca compatível com a capacidade do redutor do guincho hidráulico.
- ✓ Painel para inclusão de mensagens institucionais, a ser instalado com rebites, distando 20 cm cada, diretamente na estrutura do malhal, de modo que todas as laterais do painel possam ser fixadas com rebites, confeccionado em placa de poliestireno, de 2mm de espessura, com área disponível aproximada de 2 m². Caso o modelo do guincho não ofereça uma estrutura que sustente todas as laterais da placa, deverá ser instalada uma estrutura complementar de metalon galvanizado, de 50 x 50 mm de largura e 14 mm de espessura. O acabamento dessa estrutura deve ser feito com tinta antiferrugem e tinta esmalte na cor do veículo. Sobre o painel deverá ser aplicado vinil adesivo com impressão digital em alta resolução e vinil refletivo nos textos, de acordo com o layout produzido pela área de comunicação do DER/SP.

Os veículos tipos guinchos deverão possuir plataforma com tamanho 7 (sete) metros de comprimento.

1.3.1 - ACESSÓRIOS ESPECÍFICOS

	Qtde.	Descrição
a)	1 un.	Barra sinalizadora acústica visual, da linha automotiva, em 12VCC, em formato de arco ou barra linear que permita a visualização em um ângulo de 360º, com tecnologia digital e iluminação através de LEDs de última geração, composto por um único ou vários módulos injetados em policarbonato, resistentes a impactos e descoloração com tratamento UV; montados sobre chassi de alumínio extrudado de alta resistência mecânica, e com altura máxima de 80 mm, e que possua duas luzes de serviço frontal (esquerda e direita) com funções independentes. Cor VERMELHA, para uso em veículos de emergência, conforme Resolução

CONTRAN nº 970 de 20 de junho de 2022. Sirene eletrônica com o mínimo de 04 tipos de tons, megafone incorporado e entrada para rádio. Módulo de controle eletrônico instalado no painel do veículo, que permita controlar todo o sistema acústico e visual, gerando efeitos diferenciados. Fixação com base tipo universal com garras de apoio em aço estampado e à prova de corrosão, reguláveis para cada modelo de veículo;

b) 1 un. Luzes de serviço, com suporte articulado, afixado na parte mais alta do veículo, iluminando a caçamba/plataforma e a área de trabalho da parte traseira, com a fiação elétrica devidamente instalada funcionando;

c) 1 un. Sinalizador sonoro de marcha à ré, com interruptor liga e desliga;

d) 2 un. Pontos de ancoragem, para prender cabos, cintas, manilhas, correntes e ganchos, fixado em ponto estrutural do chassi do veículo com resistência suficiente para suportar uma força mínima de 4.500 kg, carga máxima de ruptura 37.000 Kg, que comporte pinos de manilhas de até 7/8″, comuns em manilha 3/4 curvas ou retas, acabamento com pintura eletrostática a pó, resistente a corrosão, incluindo chapa de 1/4″ (6,35 mm) para reforço por trás do chassi ou para-choque;

e) 1 un. Tomada elétrica conversora de 12v para 127v com a parte elétrica devidamente instalada funcionando;

f) 1 un. Luzes auxiliares Strobo, fixada na parte dianteira, laterais e traseira com elétrica devidamente instalada e funcionando;

g) 1 un. Caixa para acomodação de equipamentos e ferramentas afixada no chassi do veículo, em alumínio ou fibra de vidro, com vedação para água e pó, com iluminação interna;

h) 1 un. Engate para rebocar veículos construído em aço reforçado, com terminal de conexão bola cromada, com capacidade no mínimo de 4000kg, afixado ao chassi, que não conste partes cortantes, com excelente acabamento e pintura durável na cor preta;

i) 1 un. Régua de sinalização com fiação elétrica e lâmpadas LEDs, com cabo extensor e plug modelo macho compatível com a tomada de sete (07) pinos, com fixação através de ventosas ou de imãs magnéticos com

emborrachados na parte traseira da régua para não danificar a pintura do veículo;

j) 1 un. Tomada elétrica de 7 pinos para transferência de carga, na traseira do veículo;

k) 1 un. Para-choque lateral, conhecido como “salva ciclista”, conforme a Resolução do CONTRAN 377/11;

l) 1 un. Kit veicular para uso de serviço de internet por satélite de órbita baixa que permita a comunicação de dados e voz entre a viatura e o CCO e/ou o C2C, atendendo a 100% da malha operada em que se situe o veículo;

m) 1 un. Sistema de rastreamento e de localização do veículo, com disponibilização online e em tempo real, que permita localizá-lo na malha rodoviária atrelado ao respectivo CCO e/ou ao C2C, com sistema para acompanhamento e extração de relatórios de localização, quilometragem percorrida e de outras informações armazenadas. O sistema de rastreamento, acompanhamento e extração de dados deverá permitir a integração total com o sistema utilizado na Central 0800 localizada na Sede do DER/SP. Todos os recursos previstos para a integração ficarão por responsabilidade da Contratada.

1.3.2 – EQUIPAMENTOS

	Qtde.	Descrição
a)	1 un.	Macaco hidráulico, tipo jacaré, com capacidade para 2 t;
b)	1 un.	Macaco hidráulico, tipo garrafa, com capacidade para 4 t;
c)	1 un.	Lanterna portátil de Leds, com no mínimo 3 modos de funcionamento, sendo um deles modo Strobo, com bastão sinalizador para trânsito, com fluxo luminoso de no mínimo 12000 Lumens, acompanhada de bateria recarregável, carregador de bateria para veículo e para tomada (bivolt);
d)	1 un.	Sistema de registro e monitoramento online e embarcado (câmeras), composto de 2 pontos de coletas de imagem no veículo, para captação de

imagens internas e externas das viaturas, atendendo a veículos com tensão entre 8 e 36Vdc;

e) 1 par — Rádio portátil com alcance mínimo de 15 km, mínimo de 10 canais de frequência, tons de chamada, display com indicador de carga de bateria, alerta sonoro de bateria baixa, tom de confirmação de chamada, baterias recarregáveis de lítio com carregador de bateria para veículo;

f) 1 un. — Kit auxiliar de partida/eliminador de baterias c/ voltímetro digital para veículos leves e caminhões;

g) 2 un. — Manilha curva com pino roscado, confeccionado em aço carbono galvanizado, com capacidade de carga no mínimo de 5 t;

h) 1 un. — Farol de manejo (com suporte, tipo holofote), com fio de 20 m, espiralado, ligado diretamente à parte elétrica do veículo (acendedor de cigarros);

i) 2 un. — Suporte fixo na carroceria para acomodação de cones de sinalização;

j) 1 un. — Suporte fixo na carroceria para acomodação de 3 extintores de 2kg;

k) 1 un. — Gancho para remoção de interferências na pista;

l) 1 jg. — Cinta em poliéster, com catraca e gancho emborrachado para fixação/transporte de moto.

m) 4 un. — Cinta plana para amarração de veículos, em poliéster de 50mm, com catraca, suportar até 5 t, acoplada a uma chapa e gancho terminal J ½, e possuir travamento de carga na prancha do guincho;

n) 1 un. — Cinta de resgate/reboque com 2 terminais tipo gancho anzol 7/8", acoplados por manilhas de 1/2", através das cintas, terminal argola oval 1/2", com capacidade de arraste de no mínimo 5 t;

o) 1 un. — Cinta de reboque, no mínimo 6 metros de comprimento, com capacidade de arraste de no mínimo 10 toneladas confeccionada em poliéster, com olhais/alça dupla com costura reforçada;

p) 1 un. — Cinta de reboque, com no mínimo 10 metros de comprimento, com capacidade de arraste de no mínimo 20 toneladas confeccionada em poliéster, com olhais/alça dupla com costura reforçada;

q) 1 un. Patesca/catarina, direcionador de cabo, capacidade mínima para 4.500 kg de arraste do guincho hidráulico;

r) 2 un. Patins de bandejas para movimentação ou remoção de veículos com ou sem rodas, com todas as rodas giratórias e com freios; tamanho grande; podendo ser puxado da rua para cima da plataforma do guincho sem danificar as partes baixas do veículo; capacidade para suportar peso de pick-ups, vans e veículos elétricos; com alças para colocar cinta para amarrar o carro e alça para colocar o gancho para puxar se necessário;

s) 1 un. Conjunto de mangueiras de alta resistência com dispositivo de conexão rápida (mão de amigo) para transferência de ar;

t) 1 un. Compressor de ar, portátil, de 12 volts, com mangueira de 10 m para encher pneus e destravar veículos equipados com sistema de freio a ar;

u) 1 un. Dispositivo para guia e travamento de moto na plataforma;

v) 1 un. Painel eletrônico de mensagem variável, com dimensão aproximada de 1300 x 300 x 100 mm, que contenha gerenciamento de mensagens; composto de 2 linhas de mensagens com 96 colunas; led de alto-brilho na cor amarela com 2200 mcd e ângulo de 110 graus; comunicação padrão RS232; número de leds por linha 1920; consumo 45 watts; conexão por intermédio de Bornes; tensão de alimentação; 12 vdc; com teclado para programação;

w) 1un Smartphone dual chip, sistema operacional: Android 15 ou superior, conectividade 5G, armazenamento: 256GB ou superior, memória RAM: 8GB física ou superior, processador: Octa-core com núcleos de no mínimo 1.9Ghz ou superior, bateria: 5000mAh ou superior, display: 6.5 polegadas ou superior, câmera Traseira: 50MP ou superior, Wifi: 802.11 a/b/g/n/ac ou superior, bluetooth 5.3 ou superior; USB Type C 2.0 ou superior, GPS com possibilidade localização via GPS, GLONASS e Galileo, sensores bússola, NFC, acelerômetro, giroscópio e sensor de luminosidade. Incluso planos de dados 5G ou 4G LTE (caso se comprove a inviabilidade do sistema), com, no mínimo, 10 (dez) Gb mensais, de transferência de dados, cada, durante todo o período contratado, Película de Vidro Temperado com 100% de transparência, capa robustecida resistente a queda na cor preta.

x) 1un Auxiliar de partida de bateria, com compressor de ar, portátil, com Power Bank para veículos;

1.3.3 - FERRAMENTAL

	Qtde.	Descrição
a)	1 un.	Caixa de ferramentas contendo 9 (nove) ferramentais: 01 (um) conjunto de bits de ponta Phillips ph1, ph2 e ph3; 01 (um) conjunto de bits de fenda ponta chata 3, 4 e 6,5 mm; Chave Pé de Galinha para efetuar a troca de óleo do câmbio e motor; 01 (um) martelo com orelha médio; 01 (um) marreta de 1,0 kg; 01 (um) alicate universal com cabo isolado de 8"; 01 (um) alicate de pressão; 01 (um) arco de serra com lâmina de ½"; 01 (um) torquês para amarrio de arame farpado;
b)	1 un.	Facão de 18", com lâmina de aço carbono no mínimo 56mm de comprimento com cabo ergonômico, com bainha de couro para uso diverso;
c)	1 un.	Pá ajuntadeira quadrada nº4, com comprimento total no mínimo de 500mm e largura 260mm confeccionada em aço alto teor de carbono, com cabo tipo "Y" de madeira com comprimento aproximado de 700mm;
d)	1 un.	Cavadeira articulada com duas lâminas confeccionadas em aço carbono de alta qualidade e dois cabos em madeira de ótima resistência, comprimento no mínimo de 1500mm com batente em borracha ou material similar que limita o ângulo de fechamento dos cabos, evitando o choque entre as mãos;
e)	1 un.	Enxada 2.5, confeccionado em aço carbono, com largura de 295mm, altura de 222mm, olho em formato redondo com diâmetro de 38 mm, com cabo de madeira com comprimento mínimo de 1300 mm;
f)	1 un.	Enxadão 2.0, confeccionado em aço carbono, com largura de 130mm, altura de 252mm, olho em formato redondo com diâmetro de 38 mm, com cabo de madeira com comprimento mínimo de 1300 mm;
g)	1 un.	Machado desgalhador confeccionado em aço carbono, com largura de 140mm, altura de 200mm, olho em formato oval, com cabo de madeira

com comprimento mínimo de 100 mm e com bucha plástica que evita que o cabo se solte da lâmina;

h) 1 un. Pé de cabra tipo alavanca, confeccionado em aço redondo maciço, espessura de ¾, comprimento mínimo de 700mm;

i) 1 un. Vassourão tipo gari de piaçava, com comprimento de no mínimo 600mm e largura de no mínimo 60mm, com cabo de madeira com comprimento mínimo de 1300mm;

j) 1 un. Abafador para combate à incêndios, cabo de madeira lisa com mínimo de 150mm de comprimento e 28mm de diâmetro, com grande resistência a impactos, com encaixe do cabo em estrutura metálica zincada, placa de borracha com 5mm de espessura, largura da borracha mínimo 330mm e comprimento 440mm;

k) 1 un. Foice de bico confeccionado em aço carbono, com largura de 180mm, altura de 380mm, com cabo de madeira com comprimento mínimo de 1000 mm;

l) 1 un. Cabo de força de 1 ½", de 2 m, para chave de roda;

m) 1 un. Trena de fibra com cabo ergonômico, de 50 m;

n) 1 un. Gancho para remoção de interferências na pista;

o) 2 un. Calço de madeira para carro;

p) 1 un. Maleta com Kit de chave Catraca reversível de1/2" com extensores e adaptador em "T", adaptadores para bits/soquetes sextavados com as medidas entre 8mm a 32mm, em aço de boa qualidade;

q) 1 un. Binóculo com campo mínimo de visão 125/1000m;

r) 1 un. Apito 55 mm, profissional em plástico ABS com bolinha de material levíssimo, com argola de fixação e anel metálico com cordão;

s) 1 un. Canivete tático, 23cm, com presilha e cabo anatômico, antiderrapante abertura assistida ou semiautomática, trava de segurança, lâmina corta cinto no cabo quebra vidro na ponta;

t) 1 un. Lanterna de cabeça padrão profissional, compacta com bateria

recarregável USB Led Cree +Led COB, com sistema de regulagem vertical, confeccionada em material robusto.

1.3.4 - MATERIAIS DE CONSUMO

	Qtde.	Descrição
a)	20 un.	Cone em material flexível, com altura de 70 cm a no máximo 76 cm, e base de 40 cm, em material flexível, predominantemente na cor laranja, com duas faixas refletivas brancas flexíveis, conforme Norma ABNT – NBR 15071;
b)	20 un.	*Sinalizador para ser usado em cones de sinalização, f*abricado em policarbonato na cor âmbar e corpo em polietileno de alto impacto a prova d'água, com lentes circulares que giram em 360° graus, alimentação através de bateria de 6v interna recarregável a luz solar (Fotovoltaica), com LED de alta densidade com frequência mínima de 60 a 70 disparos (flash) por minuto, contendo opções de luz STROBLE (pisca pisca dupla) e FIXA (sempre acessa).
c)	2 un.	Bandeira de tecido na cor vermelha, medindo 40 x 40 cm, fixada em haste de madeira, medindo 80 cm de comprimento, para sinalização de emergência;
d)	1 un.	Prancheta com presilha, para preenchimento de formulários;
e)	1 un.	Pasta em PVC, com elástico, para transporte de formulários e documentos;
f)	1 un.	Recipiente em PVC para água, com capacidade de 20 litros~~;~~
g)	1 un.	Recipiente em PVC para pó-de-serra ou similar, com tampa e capacidade de 20 litros;
h)	1 un.	Rolo de fita zebrada em polietileno nas cores laranja e branco em diagonal, com no mínimo de 200 metros x 65mm, para isolamento temporário de área;
i)	3 un.	Extintor Pó Químico ou Co2 – 2 kg;
j)	1 kg	Estopa de oficina;

k)	1 un.	Rolo de arame nº 8 AWG de 50 m;
l)	1 un.	Garrafa térmica de 05 litros, para transporte de água potável;
m)	1 un.	Tubo de óleo desengripante (WD-40);
n)	1 un.	Pasta creme gel desengraxante para lavar mãos;
o)	1 un.	Rolo de fita isolante de ¾" com 50 cm;
p)	1 par	Luva de raspa de couro;
q)	1 cx.	Luva de procedimento;
r)	1 par	Luva de vaqueta;
s)	1 par	Luva de borracha;
t)	1 un.	Máscara de proteção respiratória (NR6);
u)	1 par	Luvas químicas resistentes (NR6);
v)	1 par	Óculos de proteção (NR6);
w)	1 un.	Roupas de proteção química (NR6);
x)	1 cx.	Caixa de primeiros socorros contendo: frascos de água oxigenada, soro fisiológico e álcool; Algodão; Ataduras elásticas, de crepom e de gaze; Bandagem; Barra de sabão; Bolsa de água quente; Bolsa para compressa de gelo; Compressas limpas; Esparadrapo tipo micropore; Gaze estéril; Cotonetes; Luvas descartáveis para procedimentos; Pinça pequena; Sachê de toalhas antissépticas; Seringa 20 ml; Soro fisiológico; Spray antisséptico; Termômetro; Tesoura sem ponta.
y)	5 un.	Manta térmica aluminizada de emergência para resgate, tamanho médio.

1.3.5 - ADESIVAÇÃO

Todo veículo deverá ser adesivado com os logotipos do DER, do "0800 055 5510", "Serviço Gratuito", e o prefixo operacional (caso houver), conforme especificado na **DTM004/2023**, a ser solicitada para CGOV, ou por outra DTM que venha a substituí-la durante a execução do contrato.

1.4 – MOTOCICLETA

Motocicleta, com estrutura que permita o uso misto on/off Road, montada sobre quadro tubular de aço, com motor fazendo parte da estrutura ou apoiado sobre o berço do chassi. Altura mínima em relação ao solo: 200 mm (considerando os equipamentos já instalados, em ordem de marcha, perpendicular ao solo e sem ocupantes).

a) Motorização

- Capacidade Cúbica real: não inferior à 300 cc;
- Número de Cilindros: 01 (um) cilindro;
- Ciclo do Motor: 4 (quatro) tempos;
- Potência: não inferior à 20 cv
- Torque: não inferior à 2,1 kgf.m;
- Combustível: gasolina comum;
- Alimentação: PGM-FI (Injeção de Combustível Programada);
- Arrefecimento: conforme especificação do Fabricante;
- Partida: elétrica;
- Cárter: conforme especificação do Fabricante.

b) Transmissão

- Caixa de Mudanças: mecânica, sequencial, acionada por pedal;
- Embreagem: multidisco, banhada em óleo;
- Número de marchas: no mínimo 05 (cinco) a frente;
- Relação Final: por corrente de aço.

c) Suspensão

- Dianteira: garfos telescópicos, convencionais, com curso mínimo de 204 mm;
- Traseira: braço oscilante tipo balança articulável, com curso mínimo de 220 mm;

d) Sistemas de Freios

- Dianteiro: a disco, único, rígido, acionamento hidráulico;
- Traseiro: a disco, único, rígido, acionamento hidráulico.

e) Ciclística

- Rodas: conforme especificação do Fabricante;
- Pneus: próprios para uso misto, on/off road, com predominância de características que privilegiem a rodagem no asfalto.

f) Sistema Elétrico

- Alternador: não inferior a 270 W;
- Bateria: não inferior a 5 Ah;
- Tensão nominal do sistema: 12 V;
- Ignição: tipo eletrônica ou digital.

1.4.1 – ACESSÓRIOS ESPECÍFICOS

	Qtde.	Descrição
a)	1 un.	Protetor do Motor: em peça única, confeccionado em tubos metálicos de secção redonda, reforçado, com acabamento em pintura preto fosco ou no padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. Possuirá formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o. A fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio. As dimensões finais desse acessório serão definidas conforme marca/modelo da motocicleta que equipará. O protetor de motor deverá ser posicionado de forma a não interferir no curso do paralama dianteiro, por ocasião das freadas e da passagem por obstáculos;
b)	1 un.	Dispositivo contra “linha de pipa”: equipamento de proteção para a integridade física do piloto, constituído de vareta telescópica, com cerca de 01 (um) metro de comprimento, confeccionado de material resistente e

flexível, com sistema que permita o corte da linha. Deverá ser instalada, no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de sorte a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira do veículo. Deverá ter comprovada eficiência em sua finalidade de evitar que linhas de pipa (cortantes), eventualmente distendidas ao longo da via, atinjam o corpo do piloto por ocasião da passagem da motocicleta;

c) 1 un. Bagageiro: confeccionado em estrutura metálica, tubular, reforçado, com pontos de apoio (no mínimo quatro) distribuídos em partes rígidas do semi-quadro de sustentação do banco e da rabeta da motocicleta, com capacidade de sustentação comprovada para 12 (doze) quilos, sem provocar torções ou trincas na estrutura do próprio acessório ou no chassi da motocicleta, mesmo quando em movimento;

d) 1 un. Baú: em formato de uma caixa cúbica, em peça única, impermeável, fabricado em polipropileno, na cor preta, acabamento externo rugoso, com chave única para abertura da tampa e, ao mesmo tempo, para remoção do acessório de sua base (rack). O baú deverá possuir capacidade volumétrica não inferior a 80 (oitenta) litros e dimensões não inferiores a 320 mm de altura X 590 mm de largura e 480 mm de profundidade, além de capacidade para suportar no mínimo 10 (dez) quilos de equipamentos;

e) 1 un. Rack: suporte de material plástico de alta resistência, fixado ao bagageiro da motocicleta por meio de parafusos e travas, com encaixe para lingueta de fixação do baú, proporcionando o travamento desse último através de tranca com chave. Rack permanecerá fixado permanentemente na motocicleta e deverá permitir o acoplamento rápido de baú para transporte de materiais essenciais ao serviço. A peça deverá ser posicionada de forma a não interferir no curso normal da motocicleta, por ocasião da passagem por obstáculos.

f) 1 cj. Minissinalizadores em Led, sendo 6 (seis) para a frente da moto em formato triangular ou circular, nas cores branca (2) e vermelha (4), e 4 (quatro) para a traseira da moto em formato linear, na cor vermelha, todos com base em borracha e aro de acabamento na cor preta ou cromada, sincronizados face a face, sendo cada minissinalizador composto por 3

Leds de alta potência, com lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade; comandado por microcontroladores que permitem a geração de diversos padrões de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos superiores a 270 FPM; gerenciamento da corrente elétrica com modulação PWM garantindo a intensidade luminosa mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação; consumo inferior a 3,0 A;

g) 1 un. Sirene eletrônica, 100W RMS, com 4 sons de sirene; potência sonora: 120 dB; unidade sonofletora 100W blindada para instalação no cofre do motor; tecnologia microcontrolada digital; acionamento através de chave digital push Button;

h) 1 un. Suporte fixo na carroceria para cones para sua acomodação;

i) 1 un. Sistema que permita a comunicação de dados e voz entre a viatura e o CCO e/ou o C2C, com fornecimento de equipamento com sistemas atualizados preferencialmente da última geração ou no mínimo a penúltima, atendendo a 100% da malha operada em que se situe o veículo, e, forneça todas as condições para seu uso;

j) 1 un. Sistema de rastreamento e de localização do veículo, com disponibilização online e em tempo real, que permita localizá-lo na malha rodoviária atrelado ao respectivo CCO ou ao C2C, com sistema para acompanhamento e extração de relatórios de localização, quilometragem percorrida e de outras informações armazenadas. O sistema de rastreamento, acompanhamento e extração de dados deverá permitir a integração total com o sistema utilizado na Central 0800 localizada na Sede do DER/SP. Todos os recursos previstos para a integração ficará por responsabilidade da Contratada;

1.4.2 - EQUIPAMENTOS

	Qtde.	Descrição
a)	1 un.	Auxiliar de partida de bateria, com compressor de ar, portátil, com Power Bank para veículos;

b) 1 un. Lanterna portátil de Leds, com no mínimo 3 modos de funcionamento, sendo um deles modo Strobo, com bastão sinalizador para trânsito, com fluxo luminoso de no mínimo 12000 Lumens, acompanhada de bateria recarregável, carregador de bateria para veículo e para tomada (bivolt);

c) 1 un. Sistema de registro e monitoramento online e embarcado (câmeras), composto de 2 pontos de coletas de imagem no veículo, para captação de imagens internas e externas das viaturas, atendendo a veículos com tensão entre 8 e 36Vdc, e conforme demais especificações do Memorial Descritivo;

d) 1 par Rádio portátil com alcance mínimo de 15 km, mínimo de 10 canais de frequência, tons de chamada, display com indicador de carga de bateria, alerta sonoro de bateria baixa, tom de confirmação de chamada, baterias recarregáveis de lítio com carregador de bateria para veículo;

e) 1 un. Farol de manejo (com suporte, tipo holofote), com fio de 20 m, espiralado e sistema de fixação por imã, ligado diretamente à parte elétrica do veículo (acendedor de cigarros);

f) 1 un. Conjunto de haste e sinalizador de led;

g) 1 un. Luzes auxiliares Strobo, fixada na parte dianteira e traseira com elétrica devidamente instalada e funcionando;

h) 1 un. Smartphone dual chip, sistema operacional: Android 15 ou superior, conectividade 5G, armazenamento: 256GB ou superior, memória RAM: 8GB física ou superior, processador: Octa-core com núcleos de no mínimo 1.9Ghz ou superior, bateria: 5000mAh ou superior, display: 6.5 polegadas ou superior, câmera Traseira: 50MP ou superior, Wifi: 802.11 a/b/g/n/ac ou superior, bluetooth 5.3 ou superior; USB Type C 2.0 ou superior, GPS com possibilidade localização via GPS, GLONASS e Galileo, sensores bússola, NFC, acelerômetro, giroscópio e sensor de luminosidade. Incluso planos de dados 5G ou 4G LTE (caso se comprove a inviabilidade do sistema), com, no mínimo, 10 (dez) Gb mensais, de transferência de dados, cada, durante todo o período contratado, Película de Vidro Temperado com 100% de transparência, capa robustecida resistente a queda na cor preta.

i) 1 un. Binóculo com campo mínimo de visão 125/1000m;

j) 1 un. Apito 55 mm, profissional em plástico ABS com bolinha de material levíssimo, com argola de fixação e anel metálico com cordão;

k) 1 un. Canivete tático, 23cm, com presilha e cabo anatômico, antiderrapante abertura assistida ou semiautomática, trava de segurança, lâmina corta cinto no cabo quebra vidro na ponta;

l) 1 un. Lanterna de cabeça padrão profissional, compacta com bateria recarregável USB Led Cree +Led COB, com sistema de regulagem vertical, confeccionada em material robusto;

m) 2 un. Carretinha reboque para no mínimo 02 (duas) motos, com 02 (dois) eixos, trucada, com freio automático e 01 (um) step, devidamente licenciada e emplacada nos termos da Lei.

1.4.3 - MATERIAIS DE CONSUMO (PARA DENTRO DO BAÚ)

	Qtde.	Descrição
a)	05 un.	Cones do tipo retrátil de sinalização;
b)	05 un.	*Sinalizador para ser usado em cones de sinalização, f*abricado em policarbonato na cor âmbar e corpo em polietileno de alto impacto a prova d'água, com lentes circulares que giram em 360° graus, alimentação através de bateria de 6v interna recarregável a luz solar (Fotovoltaica), com LED de alta densidade com frequência mínima de 60 a 70 disparos (flash) por minuto, contendo opções de luz STROBLE (pisca pisca dupla) e FIXA (sempre acessa);
c)	2 un.	Bandeira de tecido na cor vermelha, medindo 40 x 40 cm, fixada em haste de madeira, medindo 80 cm de comprimento, para sinalização de emergência;
d)	1 un.	Prancheta com presilha, para preenchimento de formulários;
e)	1 un.	Pasta em PVC, com elástico, para transporte de formulários e documentos;
f)	1 un.	Rolo de fita zebrada em polietileno nas cores laranja e branco em diagonal, com no mínimo de 200 metros x 65mm, para isolamento temporário de área;

g)	1 kg	Estopa de oficina;
h)	1 un.	Pasta creme gel desengraxante para lavar mãos;
i)	1 cx.	Luva de procedimento;
j)	1 par	Luva de vaqueta;
k)	1 par	Luva de borracha;
l)	1 un.	Máscara de proteção respiratória (NR6);
m)	1 par	Luvas químicas resistentes (NR6);
n)	1 par	Óculos de proteção (NR6);
o)	1 un.	Roupas de proteção química (NR6);
p)	1 cx.	Caixa de primeiros socorros contendo: frascos de água oxigenada, soro fisiológico e álcool; Algodão; Ataduras elásticas, de crepom e de gaze; Bandagem; Barra de sabão; Bolsa de água quente; Bolsa para compressa de gelo; Compressas limpas; Esparadrapo tipo micropore; Gaze estéril; Cotonetes; Luvas descartáveis para procedimentos; Pinça pequena; Sachê de toalhas antissépticas; Seringa 20 ml; Soro fisiológico; Spray antisséptico; Termômetro; Tesoura sem ponta.
q)	5 un.	Manta térmica aluminizada de emergência para resgate, tamanho médio.

1.4.4 – ADESIVAÇÃO DO VEÍCULO

Todo veículo deverá ser adesivado com os logotipos do DER, do “0800 055 5510”, “Serviço Gratuito”, e o prefixo operacional (caso houver), conforme especificado na **DTM004/2023**, a ser solicitada para CGOV, ou por outra DTM que venha a substituí-la durante a execução do contrato.

1.5 – SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO USUÁRIO SOBRE CARRETA – PMV MÓVEL

O sistema de informação ao usuário sobre carreta, também chamado de PMV móvel – Painel de Mensagem Variável deve ser alimentado através de captação de energia solar com autonomia de, no mínimo, 48 horas sem insolação, proporcionando assim condições para a operação ininterrupta. Deverá possuir as seguintes especificações mínimas:

a) Controle hidráulico para elevação do painel até 2,60 metros;

b) Alcance visual de até 250 metros;

c) Leds de alta intensidade na cor âmbar;

d) Comunicação remota via web através de modem celular, sendo necessário que o equipamento possua unidade de transferência de mensagem. A interface homem-máquina deve ser realizada através de computador portátil, celular ou palm top;

e) Sistema antifurto com altos níveis de segurança contra furtos de acessórios e componentes;

f) Estruturas metálicas com acabamento galvânico a fogo ou em alumínio;

g) Como a comunicação remota via web se dará através de modem celular, a contratada deverá fornecer um chip GSM para ser instalado no equipamento assim como assumir todos os custos provenientes da utilização deste chip como valor mensal, conta de consumo mensal, entre outros.

A contratada deverá promover, também, um treinamento com duração mínima de 16 (dezesseis) horas para os profissionais envolvidos na operação.

1.5.1 – ACESSÓRIOS ESPECÍFICOS

✓ Software de edição de mensagens e comunicação:

a) Tela com 4 frames e posicionamento à direita, esquerda ou ao centro;

b) Biblioteca de símbolos armazenada contendo todos os ícones e logos de sinalização do Código Brasileiro de Trânsito;

c) Telemetria para controle de falha em algum Led, condição de carga das baterias, alarmes com disparo sonoro no local e remoto no CCO entre outros;

d) Controle da luminosidade com níveis automáticos pré-determinados ou via software;

e) Caracteres alfanuméricos com variadas fontes.

✓Display eletrônico:

a) Dimensional mínimo do painel de mensagem variável: 2800 milímetros de largura, 1600 milímetros de altura e 230 milímetros de profundidade;

b) Matriz mínima de 32 linhas e 56 colunas;

c) O display deve ser composto por placas modulares;

d) Visor frontal em policarbonato com proteção ultravioleta (UV);

e) Caixa estrutural em aço galvanizado a fogo com pintura a pó epóxi ou em alumínio;

f) Deve possuir sistema de posicionamento global (GPS).

✓ Carreta:

a) Sistema com 4 patolas mecânicas nas extremidades da carreta com pés antiderrapantes;

b) Índice de proteção mínimo: IP-64;

c) A carreta deve ser homologada pelo Detran e emplacada.

1.5.2 – MATERIAIS DE CONSUMO

Peças sobressalentes.

	Qtde.	Descrição
a)	1 un.	Placa controladora;
b)	4 un.	Placa driver;
c)	4 un.	Placa de Leds.

1.6 - DISPLAY DE VELOCIDADE RODOVIÁRIA

Equipamento eletrônico destinado à exibição da velocidade instantânea de veículos em rodovias, com função de advertência em casos de excesso de velocidade, promovendo a conscientização e segurança viária.

1.6.1 Display LED

a) Equipado com LEDs de alto brilho, com exibição de dígitos grandes e legíveis, comumente nas cores verde (velocidade adequada) e vermelha (velocidade excedida).
b) Capaz de exibir valores entre 0 e 199 km/h.
c) O sistema deve permitir a configuração do limite de velocidade, com resposta visual conforme o parâmetro programado.

1.6.2 Sensor de Radar Integrado

a) Tecnologia radar incorporada, com alta precisão na detecção de velocidade dos veículos em movimento.
b) A detecção automática aciona a exibição imediata da velocidade no display.

1.6.3 Aviso de Excesso de Velocidade

a) O sistema deve ser capaz de operar em modo intermitente/piscante ao identificar velocidade superior ao limite configurado, como forma de alerta visual ao condutor.

1.6.4 Compatibilidade

a) Autonomia de funcionamento de pelo menos 72hs com bateria ou energia solar;
b) Braçadeira de montagem universal;
c) Sinal de alerta para áreas de atenção;
d) Controle remoto intuitivo de fácil utilização;
e) Dados de detecções e relatórios;
f) Armazenamento de dados em disco **USB** ou **SDCARD**;
g) Relatórios compatíveis com Excel e bancos de dados SQL;
h) Carreta.

APÊNDICE I.2 - CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS REGIONAIS

CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS REGIONAIS - ROL EXEMPLIFICATIVO DE POSSÍVEIS MISSÕES DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS			
C.G.R.	**LOCAL**	**EVENTO**	**MÊS**
CGR-01	Campinas	Expoflora	setembro
CGR-01	Campinas	Natal - Expoflora	nov / dez
CGR-01	Bragança Paulista	Rodeio de Bragança Paulista	abril/maio
CGR-01	Lindoia	Evento Carros Antigo em Lindoia	julho
CGR-01	Socorro	Rodeio de Socorro	julho
CGR-02	Itapetininga	Festa da uva em São Miguel Arcanjo-SP	fevereiro
CGR-02	Itapetininga	Expoagro	abril
CGR-02	Paranapanema	Feira e Exposição Agropecuária de Paranapanema	abril
CGR-02	Alambari	Festa do Peão Boadeiro de Alambari	maio
CGR-02	Guapiara	Festa do peão de Guapiara	maio
CGR-02	Votorantim	Festa Junina de Votorantim	maio
CGR-02	Itapetininga	Expo Gengibre em Tapirai-SP	julho
CGR-02	Pereiras	Festa do Frango em Pereiras	julho
CGR-02	Itapetininga	Festa do Milho em Capela do Alto-SP	julho
CGR-02	Tatuí	Aniversário de Tatuí-SP	agosto
CGR-02	Itapetininga	Romaria de São Miguel Arcanjo	agosto
CGR-02	Itapetininga	Tomorrowland Brasil	outubro
CGR-02	Avaré	Exposição Municipal Agropecuária e Industrial de Avaré (EMAPA)	nov / dez
CGR-03	Bauru	Giro do Interior de Ciclismo - Travessia dos Ciclistas	março
CGR-03	Bauru	Procissão Religiosa	março
CGR-03	Bauru	Festa da Paróquia São João Batista	junho
CGR-03	Bauru	Festa do Peão de Bariri	junho
CGR-03	Perdeneiras	Festa de Rodeio de Pederneiras	julho
CGR-03	Balbinos	Evento de Caminhada no dispositivo de Balbinos-SP	setembro
CGR-03	Bauru	Evento Religião (travessia de fiéis)	outubro
CGR-03	Bauru	Festa da Usina Bracell	novembro
CGR-04	São Carlos	Festa do Peão de São Carlos	agosto
CGR-04	Itápolis	Festa do Peão	maio
CGR-05	Iguape	Dia de São Benedito - Iguape	janeiro
CGR-05	Bertioga	Verão é Show Bertioga	janeiro
CGR-05	Iporanga	Aniversário da Cidade - Iporanga	janeiro
CGR-05	Guarujá	Padroeiro - Guarujá	janeiro
CGR-05	Praia Grande	Aniversário da Cidade - Praia Grande	janeiro
CGR-05	São Sebastião	Padroeira - São Sebastião	janeiro
CGR-05	São Vicente	Aniversário da Cidade - São Vicente	janeiro
CGR-05	São Paulo	Aniversário da Cidade - São Paulo	janeiro
CGR-05	Santos	Aniversário da Cidade - Santos	janeiro
CGR-05	Ilha Bela	Padroeira - Ilha Bela	fevereiro
CGR-05	Peruíbe	Aniversário da Cidade - Peruíbe	fevereiro
CGR-05	Eldorado	Aniversário da Cidade - Eldorado	março
CGR-05	São Sebastião	Aniversário da Cidade - São Sebastião	março
CGR-05	Barra do Turvo	Aniversário da Cidade - Barra do Turvo	março
CGR-05	Pedro de Toledo/ Itariri/ Cubatão	Aniversário da Cidade - P. Toledo,Itariri e Cubatão	abril
CGR-05	Juquiá	Aniversário da Cidade - Juquiá	abril
CGR-05	Itanhaém	Aniversário da Cidade - Itanhaém	abril
CGR-05	Bertioga	Aniversário da Cidade - Bertioga	maio
CGR-05	Itanhaém	Feriado Municipal - Itanhaém	junho
CGR-05	Juquiá	Dia Santo Antônio - Juquiá	junho
CGR-05	Jacupiranga	Aniversário da Cidade - Jacupiranga	junho
CGR-05	Sete Barras, Cananéia, Bertioga, Peruíbe	Dia de São João - Sete Barras, Cananéia, Bertioga, Peruíbe	junho
CGR-05	Iporanga	Feriado Municipal - Iporanga	junho
CGR-05	Praia Grande, Pariquera-Açu, Jacupiranga	Padroeiro - P.Grande, Pariquera-Açu, Jacupiranga	junho
CGR-05	Guarujá	Aniversário da Cidade - Guarujá	junho
CGR-05	Pedro de Toledo	Padroeira - Pedro de Toledo	julho

CGR-05	Bertioga	45ª Festa da Tainha - Bertioga (Sem data definida)	julho
CGR-05	Iguape	Dia de Nossa Senhora das Neves (Iguape)	agosto
CGR-05	Iguape	Dia do Senhor Bom Jesus - Iguape	agosto
CGR-05	Cananéia	Aniversário da Cidade - Cananéia	agosto
CGR-05	Cubatão	N. Sra. Dos Navegantes - Cananéia / Padroeira de Cubatão	agosto
CGR-05	Cubatão	Feriado Municipal - Barra do Turvo	agosto
CGR-05	Eldorado, Itariri e Santos	Padroeira - Eldorado, Itariri e Santos	setembro
CGR-05	Miracatu	Padroeira - Miracatu	setembro
CGR-05	Cubatão	Aniversário da Cidade - Pariquera-Açu	outubro
CGR-05	Bertioga	Feriado Municipal - Bertioga	outubro
CGR-05	Registro	Aniversário da Cidade - Registro	novembro
CGR-05	Iguape	Aniversário da Cidade - Iguape / Padroeiro de Registro	dezembro
CGR-05	Mongaguá	Aniversário da Cidade - Mongaguá	dezembro
CGR-05	Itanhaém	Padroeira - Itanhaém e Jacupiranga	dezembro
CGR-05	Cubatão	Aniversário da Cidade - Sete Barras	dezembro
CGR-06	Cunha	L'etape Cunha	março
CGR-06	Taubaté	Giro d' Itália	abril
CGR-06	Taubaté	Operação Inverno	junho/agosto
CGR-06	Campos do Jordão	L'etape Campos do Jordão	setembro
CGR-06	Taubaté	Operação Padroeira	outubro
CGR-07	Catanduva	Festa da Cerejeira	junho
CGR-07	Rancharia	Festa do Ovo	julho
CGR-07	Cândido Mota e Assis	Festa Peão Gigante Vermelho	agosto
CGR-07	Marília e Ribeirão Preto	Rodeio Palmital	abril
CGR-07	Ourinhos	FAPI - Festa de peão	junho
CGR-07	Itapetininga / Tatuí	Festa do menino da Tabua	agosto
CGR-07	Rancharia	EXPOAP	agosto
CGR-07	Timburi	Festa da Pinga	agosto
CGR-07	Salto Grande	Rodeio Fest	setembro
CGR-07	Cerqueira César	FAICC - Festa do Peão	outubro
CGR-07	Itapeva	Expo Taguaí	outubro
CGR-07	Manduri	FAPIMAN	novembro
CGR-08	Ribeirão Preto	Agrishow	maio
CGR-09	Votuporanga	Carnaval de Votuporanga	março
CGR-09	Fernandópolis	Festa do Peão - Fernandópolis	maio
CGR-09	Nhandeara	Festa do Peão - Nhandeara	junho
CGR-09	Guapiaçu	Festa do Peão - Guapiaçu	agosto
CGR-09	Balsamo	Festa do Peão - Balsamo	novembro
CGR-10	Jandira	Rodeio de Jandira	março
CGR-10	Santana do Parnaíba	Festa Paixão de Cristro-Santana Parnaíba	março
CGR-10	Cotia	Rodeio de Cotia	mar / abr
CGR-10	Pirapora do Bom Jesus	Associação dos Romeiros de Salto	abril
CGR-10	Pirapora do Bom Jesus	Romeiros Santamarense	abril
CGR-10	Pirapora do Bom Jesus	Romaria N. Sra. Imaculada Conceição de Caucaia do Alto	abril
CGR-10	Cajamar	Festa do Peão de Cajamar	maio
CGR-10	Paranapiacaba	Festival de Inverno em Paranapiacaba	julho
CGR-10	Itapecerica da Serra	Rodeio de Itapecerica da Serra	julho
CGR-10	Indaiatuba	Romaria de pedestre Indaiatuba	julho
CGR-10	Itapecerica da Serra	Comissão Org. Romaria Itapecerica da Serra	julho
CGR-10	Mogi das Cruzes	Festa do Divino	julho
CGR-10	Franco da Rocha	Romeiros de Franco da Rocha	agosto
CGR-10	Pirapora do Bom Jesus	Santuário e Paróquia do Senhor Bom Jesus	agosto
CGR-10	Diadema	Volta Ciclística Internacional do Grande ABC	setembro
CGR-10	Igaratá	Festa do Peão em Igaratá	setembro
CGR-10	Mogi das Cruzes	Sítio Tabor - Evento Religioso	setembro
CGR-10	Mogi das Cruzes	Furasato Matsuri - Cultura Japonesa	novembro
CGR-10	São Bernardo do Campo	Volta Internacional do Estado de São Paulo - Ciclismo	setembro

CGR-11	Luiziania	Rodeio	fevereiro
CGR-11	Nova Independência	Cavalgada Nova Independência	março
CGR-11	Alto Alegre	Rodeio Alto Alegre	abril
CGR-11	Bilac	Rodeio Bilac	maio
CGR-11	Araçatuba	Maio Amarelo - Em parceria com PMRv	maio
CGR-11	Araçatuba	Quermesse Unisalesiano	junho
CGR-11	Araçatuba	Semana Nacional do Trânsito - Em parceria com PMRv	setembro
CGR-11	Araçatuba	N.S Aparecida (Romeiros)	outubro
CGR-11	Araçatuba	N. S. Aparecida (Barqueata/Procissão)	outubro
CGR-11	Araçatuba	Vestibular Unisalesiano	novembro
CGR-11	Araçatuba	Travessia a Nado - Canal de Pereira Barreto	dezembro
CGR-12	Presidente Prudente	Santo Expedito (Romeiros)	abril
CGR-12	Presidente Prudente	Rodeio Bulls	abril
CGR-12	Pirapozinho	Fejup (Festa Junina de Pirapozinho)	junho
CGR-13	Itapetininga	Romaria dos cavaleiros de São Roque	abril
CGR-13	Rio Claro	Festa do Vinho de Santana	junho
CGR-13	Tambaú	Marcha da Fé Padre Donizetti	junho
CGR-13	Tupi	Festa de São João	junho
CGR-13	Rio Claro	Festa Junina Caipiritec	junho
CGR-13	Santa Olímpia	Festa da Polenta de Santa Olímpia	julho
CGR-13	Santana Analandia	Romaria dos Cavaleiros	agosto
CGR-13	Piracicaba	Festa do Peão	agosto
CGR-13	Cascalho	Festa da Padroeira	agosto
CGR-13	Itapetininga	Procissão de Nossa Senhora Assunção	agosto
CGR-13	Pirassununga	Dia do Aviador - Pirassununga	setembro
CGR-14	Pitangueiras	Festa do Padroeiro	janeiro
CGR-14	Embaúba	Festa de Aniversário da Cidade	janeiro
CGR-14	Olímpia	Carnaval de Olímpia	fevereiro
CGR-14	Olímpia	Festival de Inverno	agosto
CGR-14	Bebedouro	Festa do Folclore	agosto
CGR-14	Bebedouro	Festa da Laranja	julho
CGR-14	Bebedouro	Carnaval de Bebedouro	fevereiro
CGR-14	Barretos	Exposição Agropecuária	março
CGR-14	Severinia/ Taiaçu	Festa do Padroeiro	março
CGR-14	Colombia	Festa do Padroeiro	março
CGR-14	Colombia	Festa do Café	set/out
CGR-14	Barretos	Festa do Peão	agosto
CGR-14	Guaira	Festa das Nações	maio
CGR-14	Monte Azul Paulista	Festa do Peão	junho
CGR-14	Barretos	Festa do Milho	maio
CGR-14	Barretos	Festa do Padroeiro	maio / junho
CGR-14	Barretos	Festa do Peão de Barretos	junho
CGR-14	Vista Alegre do Alto	Festa do Padroeiro	julho
CGR-14	Miguelópolis	Festa de São João	julho
CGR-14	Altair	Festa do Padroeiro	setembro
CGR-14	Colina	Festa do Cavalo	julho
CGR-14	Colina	Festa da Laranja	julho

APÊNDICE I.3 - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

1. INTRODUÇÃO

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão do contrato de **Prestação de Serviços de Operações Especiais**. As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pelo(s) fiscal(is) do contrato, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do contrato de Prestação de Serviços de Operações Especiais.

3. REGRAS GERAIS

A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Operações Especiais se faz por meio da análise dos seguintes aspectos:

a - Desempenho profissional;

b - Desempenho das atividades; e

c - Gerenciamento.

4. CRITÉRIOS

No Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Bom”, “Regular” e “Péssimo”, respectivamente.

- Bom: 3 (três) pontos: serviço prestado em conformidade total com os critérios de

avaliação;

- Regular: 1 (um) ponto: serviço prestado em desconformidade parcial com os critérios de avaliação, ou que apresente desconformidade que tenha sido resolvida oportunamente sem prejuízo às atividades do Contratante;
- Péssimo: 0 (zero) ponto: serviço prestado em desconformidade total com os critérios de avaliação.

4.1. Condições complementares

4.1.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.

4.1.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com a Contratada em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando a que a Contratada corrija faltas, falhas e irregularidades quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

4.1.3. Sempre que a Contratada solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, essa solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

5. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

5.1. Desempenho Profissional

Itens	Percentual de Ponderação
Cumprimento das atividades	25%
Coberturas dos plantões nos horários determinados	30%
Treinamento/atendimento ao público/postura	30%
Uniformes e identificação	15%
Total	**100%**

5.2. Desempenho das Atividades

Itens	Percentual de Ponderação
Especificação técnica dos serviços	40%
Equipamentos, acessórios e veículos	20%
Atendimento às operações nas rodovias	40%
Total	**100%**

5.3. Gerenciamento

Itens	Percentual de Ponderação
Periodicidade da supervisão	30%
Gerenciamento das atividades operacionais	40%
Atendimento às solicitações do DER/SP	30%
Total	**100%**

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Fiscal(is) do Contrato

- **Fiscal administrativo do contrato**: responsável pela verificação da efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS, bem como quanto a outros aspectos administrativos do cumprimento do contrato, e pela informação de todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este preencha o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e consolide a avaliação de desempenho da Contratada;
- **Fiscal técnico do contrato**: responsável pela avaliação da execução do

objeto e do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, pela consolidação da avaliação de desempenho da Contratada com a inclusão da avaliação dos aspectos administrativos feita pelo fiscal administrativo, pela elaboração do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, com a apresentação das justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um), pelo encaminhamento de uma via do Formulário e das justificativas à Contratada, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato.

6.2. Preposto do Contrato

- Responsável pela verificação das avaliações recebidas;
- Responsável pela aplicação na medição correspondente do respectivo percentual de liberação da fatura, que ensejará descontos a depender do desempenho, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Responsável pelo encaminhamento para conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela entrega dos relatórios previstos no Termo de Referência;
- Responsável pela solicitação de aplicação das sanções cabíveis, com a garantia da defesa prévia à Contratada; e
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

7.1. Cabe à Unidade responsável, por meio do (s) fiscal (is) do contrato e com base no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico, com o auxílio do fiscal administrativo nos termos do item 6, deve encaminhar, com observância dos prazos do Termo de Referência, os

Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um), para o gestor do contrato, bem como deve encaminhar 1 (uma) via dos Formulários e das justificativas à Contratada.

7.3. Mensalmente, o gestor do contrato verificará a avaliação de desempenho da Contratada realizada pelo (s) fiscal (is) com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante esse período.

7.4. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição correspondente o respectivo percentual de liberação da fatura conforme previsto neste procedimento, que ensejará descontos a depender do desempenho, cabendo ao gestor do contrato garantir defesa prévia à Contratada.

7.5. Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, o Relatório das Operações Especiais e Quadro-resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês a performance global da Contratada em relação aos conceitos alcançados por ela.

7.6. Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitado, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro-resumo e conceituando a Contratada como segue:

- Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando a Contratada obtiver nota final igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8 deste anexo;
- Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando a Contratada, apesar de obter nota final igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8 deste anexo;
- Conceito Geral Péssimo e Desempenho não Recomendado: quando a Contratada, além de obter nota final inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8 deste anexo.

8. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

8.1. As faturas apresentadas pela Contratada ao Contratante para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação vinculado à Avaliação da Qualidade dos serviços, conforme a tabela a seguir:

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 6,75 pontos ou 1 (uma) nota (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,5 pontos ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado
Liberação de 75% da fatura	Nota total abaixo de 5 pontos ou mais de (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado

8.2. O preposto do contrato apurará o percentual de liberação devido em cada medição em conformidade com o procedimento descrito no item 7. Deste Anexo no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

9. DOCUMENTAÇÃO DE APOIO

9.1. Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços;

9.2. Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços;

9.3. Relatório das Instalações e Quadro-resumo.

9.1. Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial

Contrato do contrato	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Cumprimento das atividades	25%		
Cobertura dos postos nos horários determinados	30%		
Qualificação/atendimento ao público/postura	30%		
Uniformes e identificação	15%		
Total			

Grupo 2 – Desempenho Profissional	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Especificação técnica dos serviços	40%		
Equipamentos, acessórios e veículos	20%		
Atendimento às ocorrências	40%		
Total			

Grupo 3 – Desempenho das Atividades	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Periodicidade da supervisão	30%		
Gerenciamento das atividades operacionais	40%		
Atendimento às solicitações	30%		
Total			

Nota Fiscal (Somatório das Notas Fiscais Totais Grupos 1,2,3)	

Nota Final:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do gestor do contrato:	Assinatura do responsável da Contratada:

9.2. Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços – Serviços de Operações Especiais

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Cumprimento das atividades	Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como: • Alocar profissionais devidamente capacitados, uniformizados, aparência pessoal adequada e habilitados, portando a respectiva Carteira Nacional de Trânsito nas ações de Operações Especiais; • Alocar profissionais técnicos devidamente capacitados com as respectivas NR's dentro do prazo de validade; • Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade verificada nas ações das Operações Especiais e serviços técnicos administrativos; • Comunicar à Coordenadoria Geral de Operações todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio; • Registrar e controlar diariamente as operações especiais, incluindo a elaboração de relatórios. • Realizar os Estudos Técnicos por profissional capacitado, observando as Normas Técnicas vigentes; • Realizar Treinamentos sempre que houver a contratação de novo colaborador para as ações em campo, além dos treinamentos semestrais; • Realizar o planejamento e cronogramas com tempo hábil para mobilização de pessoas, equipamentos e veículos • Pagar as diárias no prazo do Memorial Descritivo; • Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade verificada;
Uniformes e identificação	• Uso de uniformes em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada; • Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Especificação técnica dos serviços	• Serviços prestados em conformidade com a disciplina do Memorial Descritivo e seus anexos, inclusive no que concerne às características, materiais e procedimentos de execução demandados. • Utilização de Suporte Técnico Operacional, conforme Memorial Descritivo.

Equipamentos, acessórios e veículos	• Utilização de equipamentos e acessórios (equipamentos de proteção individual) compatíveis, em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza) e adequados às tarefas que executam e às condições climáticas; • Utilização de equipamentos descritos no anexo das especificações técnicas do veículo em pleno funcionamento e estado de conservação; • Utilização de veículos compatíveis com anexo das especificações técnicas do veículo em bom estado (completude, funcionalidade, conservação, higiene e limpeza); • Fornecimento de equipamentos tecnológicos e softwares com a respectiva manutenção e suporte para funcionamento e atualizações necessárias; .
Atendimento às ocorrências de Operação Especial Emergencial	• Atendimento às ocorrências prontamente e na qualidade técnica inerente a Operação Especial; e • Registro e controle diários das ocorrências do posto.

Grupo 3 – Gerenciamento	**Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)**
Periodicidade da supervisão	• Execução de supervisão e coordenação por parte da Contratada diariamente, a fim de verificar o pleno cumprimento de suas obrigações objeto da contratação;
Gerenciamento das atividades operacionais	• Administração das atividades operacionais concernentes ao serviço prestado, tais como gestão da rotina de atividades a serem desenvolvidas, acompanhamento e avaliação da equipe alocada nas operações especiais.
Atendimento às solicitações	• Atendimento às solicitações do Contratante em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.

9.3. Relatório das Instalações e Quadro-resumo – Prestação de Serviços

Relatório das Instalações

Locais de Prestação dos Serviços	Subtotal Grupo 1	Subtotal Grupo 2	Subtotal Grupo 3	Nota Final (Somatório das Notas Totais para os Grupos 1, 2 e 3)
Avaliação Global				

Quadro-resumo

Grupo	Mês												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
Total													

APÊNDICE I.4

"**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(em papel timbrado do licitante)

Declaro que o licitante _____(nome empresarial ou denominação), inscrito no CNPJ sob nº _____, estabelecido em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa / Vigência do Contrato / Valor total do Contrato*

___ /___ /___

___ /___ /___

___ /___ /___

___ /___ /___

Valor total dos Contratos / R$_____

Local e data

_____

(Nome/assinatura do emissor)

Compõe

CONCORRÊNCIA Nº 90.019/2026

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO

PRELIMINAR - ETP

ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER

Estudo Técnico Preliminar 194/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 139.00082251/2025-69

2. Descrição da necessidade

1 - O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, servindo-se de suas prerrogativas descritas na norma jurídica Lei 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, artigo 21, que estabelece as competências dos Órgãos Executivos Rodoviários, determina, entre outras responsabilidades, a incumbência de “planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas”(inciso II).

2 - Entre as variadas atribuições executórias, o Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo DER/SP possui rodovias sob a sua administração, opera o atendimento ao usuário da via em distintas circunstâncias. Por este motivo, se faz necessária a organização de um Grupamento de Operações Especiais – GOE, no DER /SP, que emerge da necessidade de prestar atendimento à sociedade em duas vertentes. A primeira diz respeito à exigência de respostas rápidas a situações emergenciais por eventos inopinados. A segunda envolve situações geradas por ocorrências regionais ao longo da malha viária do DER/SP, que, geralmente, se repetem em períodos similares a cada ano, e por esta razão torna-se viável o planejamento das ações operacionais especiais.

3 - As situações emergenciais decorrentes de eventos inopinados/imprevistos são ocorrências inesperadas que colocam em risco a segurança dos usuários na malha viária e demandam respostas imediatas, tais como sinistros de trânsito que resultam em vítimas ou bloqueios de via, bem como queda de veículos, tombamentos e colisões que envolvem cargas perigosas, incêndios nas áreas lindeiras e nas faixas de domínio das rodovias, deslizamentos em encostas, desmoronamentos, alagamentos, obstruções ocasionadas pela queda de árvores ou outros objetos, os quais podem gerar interdições totais ou parciais da rodovia, entre outras situações.

4 - As situações ocasionadas por eventos regionais ao longo da malha viária do DER/SP, referem-se a ocorrências desencadeadas por atividades ou acontecimentos específicos de uma determinada área ou região, que afetam de maneira temporária ou permanentemente o tráfego e a segurança nas vias estaduais.

5 - Os exemplos dessas situações são de eventos regionais as festividades tradicionais, romarias, encontros de caráter religiosos, feiras agrícolas, eventos culturais locais, competições esportivas, apresentações musicais, eventos de natureza religiosa e folclórica, feriados prolongados, períodos de férias (operação verão e inverno), obras que implicam interdições entre outros eventos.

6 - O Grupamento de Operações Especiais – GOE, conjunto de colaboradores designados para execução das Operações Especiais com dedicação profissional integral e exclusiva ao DER/SP, é constituído por duas esferas de extrema importância para o seu adequado funcionamento, a saber: Planejamento/ Estudos e Execução.

7 - O planejamento e estudos em engenharia de tráfego rodoviária desempenham um papel essencial, contando com expertise significativa, apta à identificação e a caracterização de emergências, além da elaboração do plano e da mobilização das equipes de intervenção, sinalização e desvio do fluxo veicular, estabelecendo a responsabilidade de cada colaborador em diferentes circunstâncias. Além disso, inclui o

estudo técnico de tráfego rodoviário para Operações Especiais e de suas respectivas atividades, cuja expertise exige profissionais de engenharia especializados que possuam experiência em atividades relevantes e compatíveis com os serviços elencados neste estudo técnico preliminar.

8 - A área de execução realizará a mobilização rápida e imediata de atendimento ao usuário viário, implantação rápida de sinalização emergencial (cones, painéis móveis, sinalizadores entre outros), definição de rotas alternativas de desvio, balização, avaliação do cenário com reforço de equipes quando necessário, mobilização de maquinário para remoção de obstáculos, reparos provisórios ou viabilização de acessos temporários entre outras atividades. Após o restabelecimento das condições mínimas de segurança, será realizada a avaliação dos danos com a comunicação de riscos remanescentes entre outras atividades pertinentes. Os colaboradores da área de execução das Operações Especiais deverão possuir experiência em serviços semelhantes e compatíveis preferencialmente em rodovias com capacitação na área de trânsito e tráfego.

9 - O Grupamento de Operações Especiais – GOE exercerá as suas atividades nas rodovias administradas pelo DER/SP. As rodovias apresentam traçados e elementos geométricos tais como rampas, curvas, pavimentos e acostamentos, que são definidos para garantir a funcionalidade, segurança e conforto dos usuários. Esses aspectos levam em consideração o volume de tráfego, topografia, além de fatores ambientais e econômicos variando as velocidades conforme o trecho, com diversos pontos de alta velocidade. Diante dessas características, os serviços prestados nesse contexto implicam em comprovada exposição efetiva permanente a riscos acentuados a integridade física dos colaboradores, estando atualmente regulamentados pela Legislação Trabalhista.

10 - As operações especiais na engenharia de tráfego se relacionam ao conjunto de intervenções elaboradas, coordenadas e temporárias, dirigidas à administração do fluxo de veículos e pedestres em situações atípicas, pontuais, inesperadas e provisórias, implementadas de maneira extraordinária para estruturar, controlar e assegurar a segurança viária em contextos que se afastam da rotina habitual do sistema viário. Essas situações possuem características específicas, diferenciadas da administração rotineira do tráfego, em virtude de suas peculiaridades, que serão expostas a seguir:

- **Temporalidade:** Apresentam um começo, um desenvolvimento e um desfecho claramente estabelecidos, perdurando exclusivamente o tempo necessário para atender à circunstância particular.
- **Especificidade:** São elaboradas para um objetivo específico (um acontecimento, uma produção, uma situação de emergência), apresentando um plano de ação adaptado.
- **Planejamento e Coordenação:** Requerem um planejamento minucioso e uma sólida coordenação entre diversos órgãos, como polícias, bombeiros, prefeituras e organizadores de eventos, entre outros.
- **Intensidade de Recursos:** Requerem a alocação concentrada de recursos humanos, como operadores de tráfego e engenheiros, além de materiais, como cones, barreiras, cavaletes, sinalização temporária e painéis de mensagens variáveis, entre outros.

11 - Em virtude dos aspectos mencionados, o Grupamento de Operações Especiais – GOE exerce uma atuação contínua, por 24 (vinte e quatro) horas, nas situações que demandam suas intervenções. Assim, a ocorrência de trabalho noturno torna-se inevitável e intrínseca à própria operação especial, e devido o histórico a experiência de revezamentos de equipes demanda a programação para execução de serviços noturnos das 22:00hs às 5:00hs quando necessário.

12 - A importância e a necessidade da presente prestação de serviços a sociedade estão diretamente relacionadas à Segurança Viária, que por sua vez mobiliza o panorama global e está intrinsecamente relacionada com as Operações Especiais de Trânsito. A Organização das Nações Unidas – ONU retrata diretrizes impulsionadoras de iniciativas internacionais em segurança viária, imprescindíveis para enfrentar a quantidade de sinistros, tanto fatais quanto não fatais. O Brasil absorve essas diretrizes e instituiu como política pública o PNATRANS - Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito através da Lei nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018, cuja meta principal é de reduzir à metade, no mínimo, até o final de 2030, o índice de mortes por grupo de habitantes.

13 - O Governo do Estado de São Paulo por meio do Decreto nº 68.347, de 29 de fevereiro de 2024 institui o Sistema Estadual de Trânsito – SISTRAN-SP e cria o Plano Estadual de Trânsito, sendo um dos seus componentes e executores o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/SP, que por sua vez elabora e executa o **Plano de Segurança Viária 2024 – 2030**, com objetivo de implementar e executar as ações do mencionado Decreto e os compromissos do Governo Estadual. Entre suas ações, destacam-se as Operações Especiais de Trânsito nas rodovias:

- Aprimorar, fomentar e executar Campanhas voltadas para operações especiais, fiscalização e engenharia**;**
- Desenvolver Rotina de atuação, identificação e mitigação de Pontos Críticos;
- Operar e mitigar eventuais conflitos rodoviários oriundos do fluxo das interligações rurais e urbanas;

14 - Com o aperfeiçoamento desta atividade pelo DER/SP, evidenciamos a exigência de recursos materiais para execução dos serviços, incluindo o fornecimento de equipamentos e veículos, devidamente equipados com acessórios imprescindíveis para execução das operações, além de toda infraestrutura necessária acessória como tecnologias, suprimentos e outros elementos necessários para viabilização da prestação dos serviços.

15 - As execuções das atividades ocorrerão nas rodovias administradas pelo DER/SP, e em circunstâncias inopinadas, imprevistas e análogas à normalidade de tráfego, que exigem o revezamento da equipe nas rodovias com necessidade de pernoitar próximo do local, portanto, justifica-se a previsão de pagamento de Diárias aos colaboradores em missões operacionais.

16 - O DER/SP não dispõe de recursos humanos para o atendimento desses serviços, e dessa forma, para preenchimento da lacuna da demanda informada, torna-se necessária a contratação desses serviços.

17 - Considerando que compete à Coordenadoria de Operação Viária (COV), vinculada à Coordenadoria Geral de Operação Viária (CGOV), conforme o artigo 53 da Seção XXIX do Regimento Interno do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), a coordenação das atividades pertinentes às operações rodoviárias, conforme estabelecido na Portaria PR/DER-001/2025, datada de 1º de março de 2025, que aprova o Regimento Interno do Departamento, que determina suas responsabilidades e competências, entre as quais incluem:

> *"Art. 53 – A Coordenadoria de Operação Viária, subordinada à Coordenadoria Geral de Operação Viária, tem as seguintes competências:*
>
> *(...)*
>
> *IV - apoiar nas ações para solução de problemas no entorno da via, sob o aspecto de segurança e interferência urbana;*
>
> *V- contribuir com ações de fiscalização das faixas de domínio e área non aedificandi;*
>
> *VI - contribuir para a intensificação da fiscalização da ocupação ordenada da faixa de domínio por comerciantes de produtos hortifrutigranjeiros e ambulantes, de modo a coibir o comércio irregular às margens da rodovia;*
>
> *VII - apoiar operacionalmente os eventos desportivos e realizações de eventos em geral, nas condições estabelecidas pela Coordenadoria Geral Regional e pela Coordenadoria de Segurança Viária;*
>
> *(...)*"

18 - Isto posto, consideramos que, por sua própria essência, trata-se de um serviço público imprescindível para a satisfação das demandas urgentes da sociedade, cuja interrupção compromete de imediato a segurança.

19 - Diante do exposto, é imprescindível a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia de operação rodoviária para atuação em situações especiais e extraordinárias de

trânsito na malha viária sob a administração do DER/SP, com disponibilização de mão de obra exclusiva, recursos materiais e insumos necessários para a plena execução dos serviços, por 36 (trinta e seis) meses, nos moldes propostos nesse documento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Operação Viária	Paulo Fernando Santos de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1 - A contratação pretendida será regida pela Lei 14.133/2021, por meio de processo licitatório na **modalidade Concorrência**, utilizando o **critério de julgamento Técnica e Preço** estruturado no subitem 4.1.

2 - Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia de operação rodoviária, visando a atuação em circunstâncias especiais e extraordinárias de trânsito na malha rodoviária sob a Administração do DER/SP, com a disponibilização de mão de obra exclusiva, recursos materiais e insumos necessários para a plena execução dos serviços.

3 - A inserção deste trabalho como perigoso no artigo 193 na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) foi justificado no PL 447/2015, proposto pelo Deputado Federal Décio Lima, aprovado por ambas as Câmaras e Sancionado pela presidência da República, justifica, entre outros argumentos, na justificação do projeto:

> *"Desde a regulamentação do Código Nacional de Trânsito (Decreto 62.127/68) existe a figura do agente da autoridade de trânsito no Brasil, que é o trabalhador responsável por organizar, controlar e fiscalizar o CÂMARA DOS DEPUTADOS trânsito dos veículos terrestres. A função foi afirmada internacionalmente em 1980 através da Convenção sobre Trânsito Viário, popularmente conhecida como Convenção de Viena, que foi promulgada no Brasil em 1981. Mesmo em 1997 com a renovação da legislação trazida pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, não houve o reconhecimento destes profissionais que colocam suas vidas em risco para trazer ordem e segurança viária à população.*
>
> *Juntamente com o então novo Código de Trânsito Brasileiro, além da organização estatal, veio a possibilidade da municipalização do trânsito e consequente vinculação do município ao Sistema Nacional de Trânsito. Para tanto é preciso que esses profissionais municipais sejam contratados e treinados para atuarem no trânsito do município de forma preventiva e também ostensiva. Os profissionais de que trata esta proposta são Agentes da Autoridade de Trânsito que possuem diferentes nomenclaturas do cargo. No Estado que me elegeu, Santa Catarina, chamamos de Guardas de Trânsito, mas também tem outros nomes como Fiscais de Trânsito em Tocantins, Operador de Tráfego em São Paulo, Agentes de Trânsito no Pará, Auditores Fiscais de Trânsito aqui no Distrito Federal entre outros. Há de se observar que alguns Estados também possuem especialidade para atividades em transportes e por isso também há essa derivação de nome.*
>
> *Os dados fornecidos pelo DataSus dão conta de que a população sofre mais de 40.000 mortes anuais oriundas do trânsito, porém são contabilizados apenas os óbitos imediatos aos acidentes, excluindo-se as mortes posteriores e as mortes provenientes por 'brigas' no trânsito, o que, segundo dados de ONG's ligadas ao tema, ocasionam mais de 80.000 mortes anuais e mais de 120.000 sequelas.*
>
> *Estes acidentes geram um impacto orçamentário superior a 21 bilhões anuais em gastos com o sistema de saúde de forma imediata, do resgate à reabilitação. Dentro desses números anuais de vítimas, superior a muitas guerras travadas, se encontram estes Fiscais de Trânsito, que figuram*

como agentes do Estado na obrigação de se fazer cumprir a legislação de CÂMARA DOS DEPUTADOS trânsito, garantir o direito de ir e vir e promover a segurança viária como disposto no art. 144 § 10 da Constituição Federal.

O fato é que estes Agentes da Autoridade de Trânsito estão constantemente expostos ao perigo proveniente de acidentes do próprio trânsito à medida que atuam entre os veículos, também em cruzamentos, ou em estações de passageiros, dentre outros locais comumente perigosos. Ato que já levou a óbito, diversos Fiscais, por atropelamento e colisões.

Junto a isto, e mais periculoso ainda, o risco de morte acompanha o agente de forma constante nas operações de fiscalização, as chamadas "blitz". Em abordagens diversas a veículos não tem como o agente fiscalizador saber que tipo de pessoa está no veículo sendo abordada, se pessoa de bem ou não. É comum abordagem a veículos roubados (ainda de posse do ladrão) e casos de sequestro relâmpago, entre outros perigos para o agente fiscalizador.

Ainda, o Agente de Fiscalização, realiza operações conjuntas com as polícias (PM, PC, PF e PRF) além de atuarem em todas as áreas de criminalidade e de risco, independente de apoio policial ou não. E sempre há a necessidade e pronto atendimento desta categoria para apoio aos Bombeiros e SAMU em caso de acidente de trânsito e outras eventualidades com interrupção da via.

Sabemos, por relatos destes profissionais, que é rotina as investidas e agressões dos infratores autuados, que sempre se sentem injustiçados frente ao cumprimento da legislação; mas ao fiscal é dada a obrigação de autuar e promover as medidas administrativas prescritas no CTB - Código de Trânsito Brasileiro.

Este risco de morte acompanha os Agentes da Autoridade de Trânsito mesmo após estes retirarem o uniforme que caracteriza a atividade. Fato ilustrado por diversas vezes na mídia, em vários estados da federação, onde o infrator persegue e por vezes mata o fiscal. Atualmente, a categoria contabiliza, em média, 15 mortes por ano. O que, frente ao modesto efetivo nacional, próximo a 25.000 agentes, CÂMARA DOS DEPUTADOS espalhados por 1.435 municípios, demonstra um proporcional de vítimas superior as ocorrências nas Forças Armadas e na própria Polícia Militar.

Estes profissionais do trânsito trabalham diretamente com a legislação que trata de 'crimes de trânsito', exercem o poder de polícia administrativa na fiscalização e no cumprimento da lei, e apesar da atividade fiscalizatória do trânsito estar inserido no capítulo da Segurança Pública da Constituição Federal eles estão desprotegidos nas ruas e com a obrigação legal de atuar e autuar infrações como as descritas como crimes.

Por outro lado, temos acompanhado uma sensível redução nos acometimentos de direção por condutores alcoolizados, após a sanção da Lei Seca. Porém, existe uma dificuldade de zelar pelo cumprimento da legislação, ao tempo em que estes fiscais estão nas ruas, sem arma, letal ou não, sem coletes balísticos, sem nenhuma forma de proteção, lidando com condutores de toda espécie (de cidadãos íntegros à bandidos procurados), pois, por detrás do volante, num primeiro momento, todos são iguais para serem abordados.

Por isso a inclusão destes profissionais no reconhecimento de realização de atividades periculosa também se justifica pelo fato de que os crimes mais comuns como assalto e roubo, todos passam pelo trânsito.

Indiferentes à situação diária de risco estes fiscais do Estado executam sua obrigação de fazer cumprir a Lei para garantia das vidas alheias. E há de se pesar que o exercício, no limite do município, os expõe drasticamente, ao tempo em que são também munícipes e dispõem de vida social como os demais. Porém, a ira e espírito de vingança de infratores enquadrados por suas más condutas, os perseguem rotineiramente, quando não, aos seus familiares; vitimando-os, como já ocorreu por várias vezes.

Vale salientar a importância que o tema Mobilidade Urbana têm trazido à tona em discussões no cenário nacional atualmente, e que, por meio do incentivo aos profissionais que a praticam todos os dias, faz-se um exímio instrumento de preservação das vidas, assim como da própria redução dos acidentes o exercício desses profissionais com o devido reconhecimento. CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Vale ressaltar que parte da categoria já está inserida no rol de atividades periculosas, pois exercem suas atividades laborais em motocicletas, e esta inserção está conforme a Lei 12.997 /2014 e portaria MTE 1.565/2014 que trata a atividade laboral em motocicleta como periculosa. Portanto essa proposta visa reconhecer devidamente os demais fiscais de trânsito nesse rol." Lima Décio, Justificativa do Projeto de Lei nº447/2015, protocolada na sala de sessões em fevereiro de 2015, aprovada nas Câmaras e sancionada como Lei nº 14.684/2023, altera com acréscimo o artigo 193 da Consolidação das Leis do Trabalho*.*

4 - A justificação acima do projeto de Lei traduz a realidade do trabalho executado nas rodovias, por este motivo dentre outros desdobramentos operacionais o DER/SP comprometido com a saúde mental e física dos colaboradores, bem como a segurança viária observa que as NR's pertinentes as atividades são de suma importância para plena execução dos serviços, tornando-se necessária a capacitação técnica, treinamentos comportamentais, que devem estar totalmente atrelados ao plano de Integridade do DER/SP.

5 - As Normas Regulamentadoras (NR's) são um conjunto de diretrizes obrigatórias criadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), para garantir a saúde dos trabalhadores, juntamente com a legislação de trânsito pertinente e conhecimentos técnicos da Engenharia de Tráfego devem pautar as capacitações contínuas aos colaboradores do Grupamento GOE.

6 - O aculturamento da ética e do comportamento humano de acordo com a legalidade e moralidade pública são precípuos das atividades da Administração Pública Paulista, cujas diretrizes do Decreto nº 67.683/2023 instituído pelo Governo do Estado de São Paulo cria o Plano Estadual de Promoção de Integridade, e por sua vez o DER/SP elabora e implementa o PROGRAMA DE INTEGRIDADE 2023 pautados nos corolários da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, que devem perfazer os treinamentos e capacitações relacionados as áreas comportamentais ao Grupamento GOE como parte precípua da execução deste Programa.

7 - Devido à natureza da contratação de mão de obra exclusiva para o DER/SP, a responsabilidade pelo processo seletivo, pela contratação, pelo treinamento, pela aquisição de seguros relacionados aos serviços prestados nas rodovias, pelos encargos trabalhistas, previdenciários e pelas convenções coletivas pertinentes à atividade exercida, assim como pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras, estas sendo as principais, entre outros aspectos relevantes:

- NR1: Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- NR4: Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho;
- NR6: Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- NR16: Atividades e Operações Perigosas;
- NR 21: Trabalhos a céu aberto;
- NR 26: Regula a sinalização de segurança para prevenir sinistros.

8 - Para possibilitar a execução dos serviços a empresa contratada deverá fornecer e manter, ao longo de toda a duração do contrato, a infraestrutura acessória necessária indispensável para a execução das atividades, incluindo a infraestrutura de apoio, veículos, mão de obra, entre outros.

9 - O período de execução será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data designada na Nota de Serviço, a qual será disponibilizada em até 30 (trinta) dias após a celebração do contrato.

10 - Os serviços almejados configuram-se como a oferta de serviços contínuos, dado que compreendem atividades imprescindíveis de atendimento à sociedade em circunstâncias imprevistas, emergenciais e de calamidade, assegurando a segurança viária e a fluência do trânsito nas rodovias sob a administração do DER /SP durante eventos, feriados e períodos de maior fluxo de veículos, em que sua interrupção comprometeria o desempenho das atividades permanentes do órgão e a eficiência administrativa. Trata-se de atividades de natureza essencial e imprescindível, uma vez que cumprem os dispositivos legais, especialmente as exigências dispostas no artigo 21 do Código de Trânsito Brasileiro, além das atribuições e competências da Coordenadoria Geral de Operação Viária (CGOV), estabelecidas pela Portaria PR/DER-001/2025. Assim, a característica contínua e habitual desses serviços revela-se fundamental para a consecução de seus objetivos institucionais, prevenindo danos a sociedade e ao interesse público.

11 - A empresa contratada deverá implementar **práticas de sustentabilidade** durante a execução dos serviços, observando, no mínimo, as seguintes diretrizes:

a) A emissão digital das autorizações de missões dispensa o uso de formulários físicos e impressões em grande escala, reduzindo significativamente o consumo de papel e outros insumos, além de gerar benefícios diretos ao meio ambiente.

b) O controle eletrônico através de suporte tecnológico para monitoramento das missões, conforme descrição do Memorial Descritivo.

12 - Será permitida a participação de empresas em forma de **consórcio**, com o limite máximo de até 3 (três) empresas participantes, visto que essa limitação visa assegurar maior competitividade, permitindo a agregação de esforços, habilidades e recursos técnicos e financeiros das empresas envolvidas, a fim de possibilitar uma gestão adequada à extensão dos serviços a serem realizados. O consórcio deverá, obrigatoriamente, atentar-se às disposições legais pertinentes, assim como às normas estabelecidas no Termo de Referência e no edital, em conformidade com os princípios de competitividade presentes na nova Lei de Licitações.

13 - Quanto a **subcontratação** para os serviços solicitados na contratação não será autorizada.

14 - A **participação de cooperativas** não será autorizada, em conformidade com a legislação vigente, no caso de prestação de serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em razão da incompatibilidade entre as condições desses serviços e as características do trabalho cooperativo, conforme Deliberação do TCE/SP proferida no SEI. número 0017044/2021-10 presente no sítio eletrônico https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/deliberacao/inexiste-amparo-legal-cooperativas-trabalho-procedimentos-licitatorios.

15 - A análise prévia do local onde serão realizados os serviços é imprescindível para um entendimento completo das condições e particularidades do objeto a ser contratado. É assegurado aos interessados o direito de efetuar **vistorias prévias**, acompanhados por um servidor designado, dentro do horário comercial. Não existe restrição quanto à quantidade de vistorias técnicas; cabe ao interessado decidir o número de vistorias que julgar imprescindível. Caso o licitante decida não efetuar a vistoria, deverá apresentar uma declaração formal de seu representante legal, atestando o conhecimento do local e das condições para a execução do objeto, ou uma declaração formal assinada pelo responsável técnico, garantindo a plena compreensão das condições e especificações da contratação.

16 - Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais adequadamente habilitados e legalmente capacitados para o desempenho das atividades solicitadas, normalmente disponíveis no mercado de trabalho. Devido as peculiaridades descritas, esta contratação exige o regime de **dedicação de mão de obra exclusiva**, pois há necessidade de que os empregados contratados pela empresa vencedora do certame fiquem à disposição nas dependências do CONTRATANTE e sejam treinados para trabalhar nos moldes técnicos operacionais do mesmo, impedindo que o CONTRATADO não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis desta contratação para execução simultânea em outros contratos.

17 - Será exigida a inclusão de cláusula de **garantia de execução contratual**, em conformidade com a legislação vigente.

18 - Adota-se o regime de **empreitada por preço unitário**, uma vez que embora estejam previamente definidos na planilha orçamentária, a execução dos serviços poderá sofrer variações quantitativas. A remuneração da contratada será efetuada exclusivamente pelos serviços efetivamente realizados, observada a fiscalização continua e sistemática da execução dos serviços executados.

4.1. Dos critérios de julgamento – Técnica e Preço

19 - A contratação pretendida será regida pela Lei 14.133/2021, por intermédio do processo licitatório na modalidade Concorrência, estabelecendo como critério de julgamento técnica e preço, com fulcro no **art. 36, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que os serviços de Operações Especiais não se constituem como serviços comuns de engenharia e demandam entrega de um produto intelectual na área de engenharia de tráfego.

20 - Conforme a definição estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT: “Engenharia de Tráfego é a parte da Engenharia que trata do planejamento do tráfego e do projeto e operação das vias públicas e de suas áreas adjacentes, assim como do seu uso para fins de transporte, sob o ponto de vista de segurança, conveniência e economia”.

21 - A definição dos critérios, "técnica e preço", em vez de adotar unicamente o critério de “menor preço”, fundamenta-se na **natureza predominantemente intelectual e na elevada significativa complexidade técnica do objeto**, cujos padrões de desempenho e qualidade não podem ser totalmente e objetivamente especificados apenas no Memorial Descritivo. A realização imprópria desses serviços ocasiona um risco imediato à segurança pública, à fluidez do trânsito e à vida dos cidadãos, tornando a avaliação da competência técnica da eventual contratada um aspecto fundamental para o êxito da contratação, sustentada nos seguintes pilares:

a) Natureza Complexa e Não Padronizada do Serviço: As Operações Especiais de Trânsito não se configuram como um serviço comum/padronizados de engenharia. Elas abarcam a administração de contextos dinâmicos, imprevisíveis e de elevado risco, demandando habilidade em planejamento estratégico, decisões em tempo real e alocação criteriosa de recursos. A excelência do serviço está intimamente relacionada a metodologia de trabalho, a vivência da equipe e a aptidão de adaptação da contratada, aspectos que não podem ser avaliados unicamente pelo valor monetário.

b) Predominância do Conhecimento Técnico e Intelectual: O objeto do serviço é intrinsecamente intelectual. A empresa contratada deverá elaborar planos operacionais, examinar matrizes de risco, simular cenários de tráfego, coordenar equipes interdisciplinares e produzir relatórios de desempenho. A "entrega" primordial não consiste em um produto concreto, mas sim em uma solução de inteligência no campo da engenharia de tráfego, sendo a qualidade deste fator um elemento crucial para o êxito.

c) Insuficiência do Critério de "Menor Preço": A adoção do critério de menor preço para um serviço dessa índole configuraria um risco inaceitável para a Administração Pública e para a sociedade. Uma proposta de preço inviável ou formulada por uma empresa desprovida da qualificação técnica adequada pode acarretar:

c.1) Falhas na segurança: Aumentando a probabilidade de sinistros graves durante as operações.

c.2) Prejuízos à mobilidade: Provocando congestionamentos intensos devido a um planejamento inadequado ou a uma reação tardia a incidentes.

c.3) Danos à imagem do DER/SP: Expondo a autarquia a críticas e questionamentos pela má qualidade do serviço.

c.4) Responsabilização do Estado: Gerando passivos por danos materiais e morais resultantes de falhas operacionais.

d) Necessidade de Avaliar a Expertise Técnica da Contratada: O critério "Técnica e Preço" possibilita ao DER/SP analisar e atribuir pontos a fatores fundamentais que evidenciam a verdadeira competência da empresa licitante em realizar o serviço com a qualidade demandada. Os atributos técnicos a seguir serão considerados para a atribuição de pontos:

d.1) Conhecimento do Problema: Demonstração que comprova a compreensão aprofundada do proponente sobre a situação, as necessidades e os desafios pertinentes ao objeto do contrato, destacando que a empresa possui plena consciência dos aspectos técnicos e das exigências contidas no edital;

d.2) Plano de Trabalho e Metodologia: A metodologia contida na proposta técnica diz respeito à explanação minuciosa e organizada de como o proponente pretende executar o projeto ou serviço objeto da licitação. O Plano de Trabalho expõe as atividades específicas, os prazos estabelecidos para sua execução, os recursos humanos e materiais requeridos, bem como os indicadores e as estratégias que serão empregues para assegurar a qualidade e a consecução dos objetivos. A Metodologia, por sua vez, detalha as estratégias, técnicas, procedimentos e ordens de ações que serão implementadas para atingir os resultados almejados, evidenciando a viabilidade técnica da proposta e o conhecimento do proponente acerca da execução do objeto contratado;

d.3) Qualificação da Equipe Técnica: Pontuação baseada apresentação minuciosa das habilidades, qualificações, experiências e aptidões dos profissionais que integram a equipe encarregada da realização do objeto da licitação. Este item atesta que a empresa dispõe de equipe capacitada e habilitada para executar os serviços ou obras com qualidade técnica, em conformidade com as exigências estabelecidas no edital. Incorpora dados sobre a formação acadêmica, a experiência profissional específica na área ou em atividades correlatas, o registro em conselhos profissionais quando pertinente, além de certificados pertinentes;

d.4) Experiência Comprovada (Atestados de Capacidade Técnica): Verificação da experiência prévia da licitante em serviços de complexidade similar, por intermédio de Atestados de Capacidade Técnica, entende-se a apresentação de documentos oficiais, emitidos por clientes anteriores, sejam estes de natureza pública ou privada, que atestam a execução bem-sucedida, por parte da empresa, de serviços ou obras análogas ao objeto da licitação. Esses documentos atestam a capacidade técnica da empresa para executar atividades que se alinham às características, complexidade, quantidades e prazos requisitados na licitação. Tais documentos são imprescindíveis para evidenciar a aptidão operacional e técnica da empresa, mostrando que ela possui conhecimento especializado e experiência relevante para assegurar a realização eficiente do contrato. A legislação estipula que tal comprovação deve ser proporcional e não deve limitar excessivamente a participação de concorrentes; assim, requer-se experiência em serviços análogos, mas não necessariamente idênticos, e em quantidade adequada. A verificação da experiência prévia, por meio de declarações de aptidão técnica, é essencial para garantir a seleção de empresas competentes e reduzir os riscos à Administração Pública.

22 - A Proposta Técnica deverá observar os padrões descritos no Memorial Descritivo, com linguagem empregada deve ser objetiva, observando as restrições de páginas estabelecidas para cada capítulo, as quais abrangem mapas, fluxogramas, gráficos e imagens. A Proposta deverá elucidar a natureza e a metodologia para a execução das atividades, com estrutura em seções como: Índice, apresentação, conhecimento do problema, plano de trabalho e Metodologia. A compreensão do problema deve englobar a amplitude das atividades e a assimilação dos serviços, contemplando o domínio da malha viária, das legislações relevantes e dos principais obstáculos regionais.

23 - Quanto a metodologia e plano de trabalho há necessidade de especificar as atividades na proposta, bem como os métodos, os critérios de execução e a organização estrutural, devendo englobar a coordenação, o planejamento, a logística e o cronograma das atividades. A equipe técnica deverá possuir elevada qualificação, sendo imprescindível designar profissionais para funções específicas, tais como Gerente Técnico Operacional e Engenheiro de Tráfego, ambos com formação especializada e experiência demonstrável. A vivência da licitante deve ser confirmada por meio de atestados técnicos e certidões apresentadas pela licitante para evidenciar a atuação em serviços vinculados à engenharia de tráfego. A avaliação da proposta técnica será fundamentada

em critérios que considerem a clareza, a objetividade, a coerência e a adequação da metodologia apresentada, somando pontuações referentes ao entendimento do problema, a metodologia e ao plano de trabalho, a equipe técnica e a experiência da empresa. Salientamos que a experiência, a formação e a qualificação dos integrantes da equipe influenciam de maneira significativa a qualidade, a segurança e a eficácia na prestação dos serviços.

24 - A consolidação da pontuação técnica se perfaz com a somatória dos itens: Conhecimento do problema, metodologia e plano de trabalho, equipe técnica e capacidade técnico operacional da licitante. Esse conjunto de elementos formatam sistematicamente a avaliação e acumulados, conforme critérios objetivos estabelecidos no edital, resulta a nota final de capacidade técnica que, juntamente com a proposta de preço, definirá a proposta mais vantajosa em licitações que envolvem técnica e preço, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas.

5. Levantamento de Mercado

Com a finalidade de realizar o levantamento de mercado, foi confeccionada uma planilha que contém a mensuração de todos os serviços e recursos imprescindíveis para a execução do objeto desta contratação. A partir dessa planilha, o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER/SP) determinou os preços na Tabela de Preços Unitários (TPU), cujos valores foram oriundos de referências médias de mercado, extraídos a partir de preços de insumos investigados por uma respeitável instituição de pesquisas econômicas no Estado de São Paulo, englobando todas as quantidades previstas para a contratação.

A base de dados da TPU empregada é de **outubro de 2025**, conforme a apuração de preços efetuada pela Diretoria de Planejamento do DER/SP, conforme demonstrado a seguir:

CODIGO DO SUBITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	COD REAJ	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO
FASE 34 - SERVICOS TERCEIRIZADOS					
34.10.02.01.03	MOTOC.300CC APOIO	VEIC.MENS	IPC	144,00	1.941,840
34.10.03.01.03	MOTOC.300CC KM ROD.	KM	IPC	1.152.000,00	0,780
34.11.03.03	CAMIN.C.DUPLA S/OPER	VEIC.MENS	IPC	468,00	7.503,430
34.11.04.02	KM ROD.INSP.ROD-CD	KM	IPC	7.020.000,00	1,360
34.12.07.06	GUINCHO LEVE CB.D US	VEIC.MENS	IPC	288,00	13.864,630
34.12.07.07	GUINCHO LEVE CB.D US	KM	IPC	4.320.000,00	4,440
34.28.88.11.01	CARRETA PMV	CONJ.X MES	IPC	144,00	14.240,360
34.28.88.11.04	DISPLAY VELOC.RODOV.	CONJ.X MES	IDI	72,00	1.992,710
34.88.07.02.53	CAM.COMBATE INCENDIO	KM	IPC	1.080.000,00	1,470
34.88.07.02.55	COMB.INCENDIO S/OPER	VEIC.MENS	IPC	72,00	8.167,550
34.88.73.24.01	COORD.PLAN.SUP.OPER.	MENSAL	IMC	36,00	44.559,960
34.88.73.24.02	ELAB.EST.ENG.TRAFEGO	MENSAL	IMC	36,00	54.585,060
34.88.73.24.03	SERV.OPER.ESPECIAIS	MENSAL	IMC	36,00	356.055,860
34.88.73.24.04	TREINAM.COLAB. TRAF.	UN	IMC	6,00	35.426,620
34.88.73.24.05	REALIZ.SEMIN. ANUAL	UN	IMC	3,00	318.244,340
34.88.73.24.06	CONFEC.ANUARIO	UN	IMC	3,00	29.921,850
34.88.73.24.07	DIARIA - APOIO LOG.	DIA	IPC	45.000,00	376,140
34.88.73.24.08	DISP.MANUT.INFRAEST.	CONJ.X MES	IDI	36,00	4.221,090

6. Descrição da solução como um todo

1 - As atividades das Operações Especiais de Tráfego, a serem executadas por 56 (cinquenta e seis) profissionais ao mínimo, são caracterizadas pela execução das seguintes atividades: Serviços de planejamento de Operação Especiais de Trânsito Rodoviário que envolvem a Coordenação, Planejamento e Supervisão das Atividades das Ações Operacionais Especiais; Elaboração de Estudos Técnicos de Engenharia de Tráfego voltados para essas Operações Especiais, com atividades Técnicas de Suporte em Engenharia de Tráfego; Execução de Serviços de Operações Especiais de Tráfego com Suporte técnico operacional; Programa de Treinamento e Reciclagem de Colaboradores para os Procedimentos Operacionais de Engenharia de Tráfego com a Realização de seminário anual de Operações Rodoviárias; Elaboração, confecção e entrega de Anuário de Operações Especiais.

2 - Todos os 27 veículos deverão ser identificados/caracterizados, com os acessórios, equipamentos e adesivação descritos em documento da contratação, sendo responsabilidade pela manutenção dos veículos, acessórios e equipamentos atribuída à empresa vencedora.

3 - Além dessas despesas operacionais em rodovia, serão necessários, conforme memorial descritivo, o fornecimento de infraestrutura administrativa incluindo os respectivos insumos. Em observância à sustentabilidade ambiental, optou-se, também, pela adoção de suporte tecnológico nas rodovias, visando à redução do consumo de papel.

4 - Portanto, a solução da contratação como um todo se inicia no planejamento e se finaliza com a execução e todo o seu aparato de equipamentos, veículos, tecnologias, infraestrutura necessária acessória e colaboradores capacitados fornecidos pela empresa contratada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Recursos Humanos:

Os serviços serão realizados por 56 (cinquenta e seis) profissionais, altamente capacitados/qualificados para atividades em operações especiais nas rodovias administradas pelo DER/SP, composta por 01 (um) Gerente Técnico Operacional, 01 (um) Engenheiro de Tráfego, 02 (dois) Encarregados de Tráfego, 48 (quarenta e oito) Operadores de Tráfego Rodoviário, 02 (dois) Analistas Técnicos Administrativos e 02 (dois) Auxiliares Técnicos Administrativos.

Recursos Mecânicos (veículos e carretinhas)

A operacionalização dos serviços e a viabilidade de mobilidade requerem o fornecimento de veículos e carretinhas**,** correspondendo a um total de 27 (vinte e sete) veículos automotores, dos quais 13 (treze) são caminhonetes com cabine dupla, 02 (duas) caminhonetes cabine simples para a atuação em tarefas de combate a incêndio, 08 (oito) guinchos leves com cabine dupla e 04 (quatro) motocicletas de 300 CC e também 04 (quatro) Painéis de Mensagem Variável Móvel e 02 (dois) displays de velocidade rodoviária. Para cada tipo de veículo há uma quilometragem prevista a ser percorrida por mês para o período contratado: caminhonetes cabine simples e dupla e guincho leve a previsão é de 15000 km/mês e para motocicleta a previsão é de 8000 km/mês.

Infraestrutura de apoio

Haverá fornecimento de infraestrutura administrativa de apoio a execução dos serviços, sendo eles: 04 (quatro) notebooks de alto desempenho, 02 (dois) drones profissionais para apoio visual, 04 (quatro) HDs externos de 4TB, 1(um) multifuncional A3, 1 (um) conexão de banda larga de 1Gbps, 2 (dois) roteadores access point, 2 (dois) estações de trabalho completas, 1(um) armário, 6 (seis) smartphones avançados com planos de dados, 7 (sete) poltronas ergonômicas conforme NR-17, 4 (quatro) computadores desktop robustos com monitores full HD, e 4 (quatro) estabilizadores elétricos. Esses itens abrangem infraestrutura tecnológica (computadores, rede, armazenamento e impressoras), mobiliário e dispositivos móveis, garantindo suporte às atividades dos profissionais envolvidos — Gerente Técnico Operacional, Engenheiro, Encarregado de Tráfego, Analista Técnico e Auxiliar Técnico — com a distribuição específica ou compartilhada na contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 76.503.103,41

O valor estimado para a contratação é de **R$ 76.503.103,41 (setenta e seis milhões, quinhentos e três mil, cento e três reais e quarenta e um centavos),** correspondente a 36 (trinta e seis) meses de contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação de uma empresa especializada para a realização de serviços técnicos de engenharia de operação rodoviária, destinada a atuar em circunstâncias especiais e extraordinárias de tráfego na malha rodoviária sob a administração do DER/SP, com a disponibilização de mão de obra exclusiva, além de recursos materiais e insumos indispensáveis para a completa execução dos serviços.

O objeto da contratação em questão não admite parcelamento, em virtude da natureza técnica e da execução operacional, cuja implementação requer mão de obra dedicada exclusivamente ao projeto com sinergia entre as áreas de planejamento e execução das missões, além de veículos, equipamentos, acessórios, entre outros.

Todos os elementos materiais, imateriais e humanos estão interligados a um objetivo comum, qual seja, a realização das operações especiais nas rodovias sob a administração do DER/SP, sendo inviável a sua fragmentação, sob risco de ineficiência e não execução dos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pleiteada está incluída no Plano Estratégico delineado pelo Departamento de Estradas de Rodagem, estando disposta no Plano Plurianual (PPA 2024-2027), em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística e pelo Governo do Estado de São Paulo e também no planejamento de contratações do órgão para o ano de 2026.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 43052497000102-0-000003/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 23/05/2025;

III) Id do item no PCA: 850;

IV) Classe/Grupo: 833;

V) Identificador da Futura Contratação: 262201-312/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. As Operações Especiais são realizadas pelo DER/SP, nas rodovias em que administra e proporcionam a sociedade uma variedade de vantagens tangíveis, sobretudo porque agem em momentos de intensa movimentação, eventos e desastres de grande magnitude, requisitos logísticos específicos entre outros.
2. Os Benefícios preponderantes identificados estão diretamente relacionados ao incremento da segurança no trânsito, que permitem maior controle e resposta rápida a situações emergenciais, a atuação de equipes de suporte e a vigilância contínua contribuem para a prevenção de sinistros e a diminuição de riscos, tanto para os motoristas quanto para os trabalhadores nas vias.
3. O aprimoramento da fluidez e da organização do tráfego, por meio da elaboração de rotas, supervisão de acessos e atuação em locais estratégicos, evita-se a formação de congestionamentos e gargalos, otimizando o fluxo de veículos, mesmo em cenários de elevada demanda.

4. A celeridade na prestação de atendimento a situações de emergência demanda a presença de bases de apoio em campo, e equipes de pronta resposta e de veículos operacionais alocados para diminuir o tempo de reação em incidentes de panes, sinistros ou circunstâncias emergenciais, proporcionando suporte ágil aos usuários da rodovia.
5. O apoio a eventos de grande porte e datas comemorativas possui uma atuação devidamente programada, que possibilita atender a milhares de veículos em ocasiões como shows, romarias ou feriados prolongados, atenuando os transtornos para a população e os impactos logísticos na região.
6. O reconhecimento da importância do compromisso institucional das operações especiais evidencia a atividade de órgão executório do Código de Trânsito Brasileiro, com a eficácia e segurança do sistema viário, fomentando a confiança entre os usuários e o reconhecimento da excelência dos serviços oferecidos pelo órgão.
7. Essas vantagens fazem das Operações Especiais um elemento fundamental para o adequado funcionamento e a segurança das rodovias do estado de São Paulo, especialmente em períodos de intenso tráfego e em circunstâncias que demandam respostas diferenciadas e ágeis.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências específicas ou de adequações para o objeto a ser contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Com a contratação pode-se inferir em impactos indiretos na redução de congestionamentos, obtendo-se melhor fluidez e resposta rápida das equipes em atuação, proporcionando a diminuição de congestionamentos e paradas prolongadas, reduzindo emissões associadas a tráfego parado e o risco de acidentes com vazamentos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

1. A justificativa de viabilidade da execução das operações especiais nas rodovias do Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo se pauta na essencialidade dos serviços, por ser imprescindível para assegurar a segurança, a fluidez e a eficácia do tráfego, além de atender a necessidades emergentes e particulares que surgem continuamente na rede viária estadual. Esses serviços são atuantes em situações anormais nas rodovias, como incêndios em áreas de faixa de domínio ou próximo, sinistros de grandes proporções, desastres, aumento extraordinário no fluxo de veículos entre outras.
2. A **redução de sinistros e a proteção de usuários** nas rodovias justificam a contratação por se tratar de medida diretamente vinculada ao **interesse público** e à **eficiência** administrativa. A presença de equipes especializadas, bases de apoio e procedimentos padronizados permite diminuir a exposição a riscos, reduzir custos sociais e hospitalares e preservar o direito de ir e vir.
3. A alocação de recursos humanos e veículos para atendimento imediato a panes, sinistros de trânsito e desastres atende ao princípio da **celeridade**, ao passo que a organização logística e a padronização de ordens de missão promovem **eficiência** operacional. Justificase a contratação quando informado que a estrutura contratada reduz o **tempo médio de resposta** e mitiga impactos, observando-se o tempo médio de chegada ao local e tempo de liberação de pista.

4. A atuação preventiva e a gestão de desvios em períodos de alta demanda traduzem o princípio do **planejamento** e da **economicidade**, pois evitam congestionamentos, perdas de produtividade e custos logísticos.
5. A prestação de serviço programada para eventos exige **planejamento** detalhado, com capacidade de viabilizar o fluxo de veículos nas demandas exigidas, cronograma de atuação e comunicação pública e integração com outros órgãos, atendendo aos princípios da **transparência** e da **segurança jurídica**.
6. Dessa maneira, a essencialidade e a imprescindibilidade dos serviços de operações especiais justifica sua contratação como uma ação estratégica e obrigatória, visando preservar a segurança e integridade na malha rodoviária, garantir a continuidade do transporte, reduzir riscos, oferecer suporte às demandas excepcionais e atender aos requisitos legais e normativos estabelecidos. O presente estudo técnico preliminar abrange os objetivos institucionais, oferece vantagens em termos de eficácia, eficiência e economia, além de se revelar apropriada sob a perspectiva técnica e financeira para satisfazer a demanda identificada.
7. Assim sendo, manifesta-se a favor da viabilidade da contratação, apresentando a presente declaração para avaliação superior, em conformidade com a legislação em vigor e os procedimentos do planejamento de contratações públicas nos termos da legislação vigente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GIANICE PORTILHO HUEZ

Assessor IV

Assinou eletronicamente em 19/01/2026 às 09:45:51.

WAGNER MARCELO FLAUSINO

Coordenador Geral de Operação Viária - CGOV

Assinou eletronicamente em 19/01/2026 às 10:50:46.

N.OBRA - 130929.8 O TPU - OUTUBRO / 25 (DER) NATUREZA - PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIAIS
OBJETO - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE OPERAÇÃO RODOVIÁRIA PARA ATUAÇÃO EM SITUA-
ÇÕES ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIAS DE TRÂNSITO NA MALHA RODOVIÁRIA SOB A ADMINIS-
TRAÇÃO DO DER-SP, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, RECURSOS
MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

CODIGO DO SUBITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	COD REAJ	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL (R$)
FASE 34 - SERVICOS TERCEIRIZADOS						
34.10.02.01.03	MOTOC.300CC APOIO	VEIC.MENS	IPC	144,00	1.941,840	279.624,96
34.10.03.01.03	MOTOC.300CC KM ROD.	KM	IPC	1.152.000,00	0,780	898.560,00
34.11.03.03	CAMIN.C.DUPLA S/OPER	VEIC.MENS	IPC	468,00	7.503,430	3.511.605,24
34.11.04.02	KM ROD.INSP.ROD-CD	KM	IPC	7.020.000,00	1,360	9.547.200,00
34.12.07.06	GUINCHO LEVE CB.D US	VEIC.MENS	IPC	288,00	13.864,630	3.993.013,44
34.12.07.07	GUINCHO LEVE CB.D US	KM	IPC	4.320.000,00	4,440	19.180.800,00
34.28.88.11.01	CARRETA PMV	CONJ.X MES	IPC	144,00	14.240,360	2.050.611,84
34.28.88.11.04	DISPLAY VELOC.RODOV.	CONJ.X MES	IDI	72,00	1.992,710	143.475,12
34.88.07.02.53	CAM.COMBATE INCENDIO	KM	IPC	1.080.000,00	1,470	1.587.600,00
34.88.07.02.55	COMB.INCENDIO S/OPER	VEIC.MENS	IPC	72,00	8.167,550	588.063,60
34.88.73.24.01	COORD.PLAN.SUP.OPER.	MENSAL	IMC	36,00	44.559,960	1.604.158,56
34.88.73.24.02	ELAB.EST.ENG.TRAFEGO	MENSAL	IMC	36,00	54.585,060	1.965.062,16
34.88.73.24.03	SERV.OPER.ESPECIAIS	MENSAL	IMC	36,00	356.055,860	12.818.010,96
34.88.73.24.04	TREINAM.COLAB. TRAF.	UN	IMC	6,00	35.426,620	212.559,72
34.88.73.24.05	REALIZ.SEMIN. ANUAL	UN	IMC	3,00	318.244,340	954.733,02
34.88.73.24.06	CONFEC.ANUARIO	UN	IMC	3,00	29.921,850	89.765,55
34.88.73.24.07	DIARIA - APOIO LOG.	DIA	IPC	45.000,00	376,140	16.926.300,00
34.88.73.24.08	DISP.MANUT.INFRAEST.	CONJ.X MES	IDI	36,00	4.221,090	151.959,24
					SUBTOTAL	76.503.103,41

N.OBRA - 130929.8 O TPU - OUTUBRO / 25 (DER) NATUREZA - PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIAIS
OBJETO - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE OPERAÇÃO RODOVIÁRIA PARA ATUAÇÃO EM SITUA-
ÇÕES ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIAS DE TRÂNSITO NA MALHA RODOVIÁRIA SOB A ADMINIS-
TRAÇÃO DO DER-SP, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, RECURSOS
MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

CODIGO DO SUBITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	COD REAJ	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL (R$)

TOTAL DO ORCAMENTO 76.503.103,41

CONCORRÊNCIA Nº 90.019/2026

ANEXO II

Planilha Orçamentária Detalhada

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.019/2026

Anexo II – Planilha Orçamentária Detalhada

CÓDIGO DEFINITIVO: 130.929-8 O **DATA BASE: OUTUBRO/2025**

OBJETO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE OPERAÇÃO RODOVIÁRIA PARA ATUAÇÃO EM SITUAÇÕES ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIAS DE TRÂNSITO NA MALHA RODOVIÁRIA SOB A ADMINISTRAÇÃO DO DER-SP, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, RECURSOS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS						
34.10.02.01.03	MOTOCICLETA 300 CC, P/ APOIO À OPERAÇÃO S/INSPETOR - ZERO KM	veic.mens	IPC	144,00	1.941,84	279.624,96
34.10.03.01.03	MOTOCICLETA 300 CC, P/ APOIO À OPERAÇÃO S/INSPETOR - KM RODADO	km	IPC	1.152.000,00	0,78	898.560,00
34.11.03.03	CAMINHONETE COM CABINE DUPLA, USADA, SEM OPERADOR	veic.mens	IPC	468,00	7.503,43	3.511.605,24
34.11.04.02	QUILOMETRO RODADO - SERVIçO DE INSPEçãO RODOVIARIA 24H, CAMIONETE CAB.DUPLA US.	km	IPC	7.020.000,00	1,36	9.547.200,00
34.12.07.06	GUINCHO LEVE CABINE DUPLA USADO SEM OPERADOR	veic.mens	IPC	288,00	13.864,63	3.993.013,44
34.12.07.07	GUINCHO LEVE CABINE DUPLA USADO SEM OPERADOR	km	IPC	4.320.000,00	4,44	19.180.800,00
34.28.88.11.01	SISTEMA DE INFORMACAO AO USUARIO (PMV), SEM OPERADOR.	conj.x mes	IPC	144,00	14.240,36	2.050.611,84
34.28.88.11.04	DISPLAY DE VELOCIDADE RODOVIÁRIA	conj.x mes	IDI	72,00	1.992,71	143.475,12
34.88.07.02.53	QUILOMETRO RODADA - CAMIONETE COMBATE A INCENDIO USADA C/ EQPTO. AUT. E BRIG.	km	IPC	1.080.000,00	1,47	1.587.600,00
34.88.07.02.55	CAMINHONETE CABINE SIMPLES P/ COMBATE INCENCIO, USADO SEM OPERADOR	veic.mens	IPC	72,00	8.167,55	588.063,60
34.88.73.24.01	COORDENAÇÃO, PLANEJ. SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES OPERACIONAIS ESPECIAIS	mensal	IMC	36,00	44.559,96	1.604.158,56
34.88.73.24.02	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DE ENGº DE TRÁFEGO EM OPERAÇÕES	mensal	IMC	36,00	54.585,06	1.965.062,16
34.88.73.24.03	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE TRÁFEGO	mensal	IMC	36,00	356.055,86	12.818.010,96
34.88.73.24.04	PROG. TREINAMENTO E RECIC.DE COLABORADORES P/PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	un	IMC	6,00	35.426,62	212.559,72
34.88.73.24.05	REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO ANUAL DE OPERAÇÕES RODOVIÁRIAS	un	IMC	3,00	318.244,34	954.733,02
34.88.73.24.06	ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO E ENTREGA DE ANUÁRIO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	un	IMC	3,00	29.921,85	89.765,55
34.88.73.24.07	DIÁRIA - APOIO LOGÍSTICO OPERACIONAL ÀS EQUIPES DE CAMPO	dia	IPC	45.000,00	376,14	16.926.300,00
34.88.73.24.08	DISPONIB. E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE APOIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIçOS	conj.x mes	IDI	36,00	4.221,09	151.959,24
					SUBTOTAL	**76.503.103,41**
TOTAL DO ORÇAMENTO						**76.503.103,41**

CONCORRÊNCIA Nº 90.019/2026

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

(Processo Administrativo n°139.00082251/2025-69)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx.xxx-x/202X**, CELEBRADO ENTRE O(A) Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, POR INTERMÉDIO, DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES VIÁRIAS – D.V.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, por intermédio da Diretoria de Operações Viárias - DV, com sede na Avenida do Estado, nº 777 – Bairro Ponte Pequena, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.052.497/0001-02, neste ato representado pelo Senhor Ricardo Miguel Fernandes do Nascimento, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXX.XXX.958-00, no uso da competência conferida pela Portaria PR/DER-020/2026, publicada no DOE de 16 de janeiro de 2026, como ordenador da despesa, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 139.00082251/2025-69 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 90.019/2026, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia de operação rodoviária, para atendimento a situações especiais e extraordinárias de trânsito na malha viária sob Administração do DER/SP, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

INSERIR PROPOSTA VENCEDORA

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados do(a) data constante na Primeira Nota de Serviço, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. De acordo com o item 1.3. e 1.3.1. do Termo de Referência.

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual de acordo com o item 1.5. do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do Contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (art. 135, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias (art. 135, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da

apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento Tabela de Preços Unitários – TPU do DER/SP, **exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula**, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I – I^º) / I^º$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) a ser reajustada;

$I^º$ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta ou à data do último reajustamento aplicado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.9.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.9.3. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), por meio de termo aditivo.

7.10. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.11. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.14. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.16. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.17. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação em até XX (XXX)....., contado a partir da data em que for apresentada, pelo Contratado, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.17.1. O prazo referido na subdivisão anterior não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.18. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.19. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Se ocorrer repactuação para valor maior, o Contratado deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.21. Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão de item relativo a valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços que constitui parte integrante do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. Caso sejam preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por termo aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna do Contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021):

I) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;

III) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;

IV) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V) demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI) realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de

nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de XX (XXX) para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XX (XXX) , contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Observar que constitui responsabilidade da Administração Pública garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato;

8.1.15. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na

licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, ou em documentação apresentada pelo Contratado para cumprimento da disciplina da fiscalização administrativa do Termo de Referência, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.23. Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.25. Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, e normas da legislação;

9.1.26. Disponibilizar ao Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.27. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.1.28. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.1.29. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o Contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que o Contratante analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

9.1.30. Autorizar o Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como a fazer o desconto das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.1.31. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.1.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.1.33. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.34. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.35. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.1.35.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, quando disponível, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.35.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados que necessitem dessa providência para acesso às informações de seu interesse, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado, admitindo-se que essa providência seja substituída por outro meio comprovadamente eficaz de acesso a essas informações;

9.1.36. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

9.1.37. Não se beneficiar do regime tributário do Simples Nacional em caso de enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.1.37.1. Quando for o caso, se caracterizado enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Contratado deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e § 1º, inciso II, do mesmo diploma legal, apresentando ao Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados do Contratado que venham a participar da execução dos serviços contratados.

11.1.1. A contratação conta com garantia adicional de execução prestada pelo Contratado, nos termos do § 5º do Art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, no valor de R$ xxxxxx,xx (por extenso), correspondente a 17,99 % do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal (**Se Aplicável**).

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.6.1. Caso fortuito ou força maior;

11.6.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de XX (XXX) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.13. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS, inclusive verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser

utilizada para o pagamento dessas verbas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

11.14. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho.

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.16. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) **Multa:**

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

a) Multa de de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor reajustado da medição, previsto no cronograma financeiro, por dia de atraso, no início, andamento e conciliação das fases fixadas no cronograma correspondente

b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total reajustado do contrato, por dia de atraso, caso se verifique atraso em relação à data final de conclusão das obras

c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual reajustado, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato

d) Multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do saldo atualizado das obras a serem executados, quando da rescisão do contrato

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50, 121 e 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo Contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

13.5.1. Até que o Contratado comprove o disposto na subdivisão anterior, o Contratante reterá:

13.5.1.1. a garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, "b", da Lei n.º 14.133, de 2021); e

13.5.1.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.

13.6. Na hipótese da subdivisão anterior, não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao Contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O Contratante poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133, de 2021), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra este instrumento; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

13.8. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

14.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 262223 DIRETORIA DE OPERACOES VIARIAS

II. Fonte de Recursos: 175220007

III. Programa de Trabalho: 26782262849030000

IV. Natureza de Despesa: 339039

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

21.1. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

22.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

_____

Ricardo Miguel Fernandes do Nascimento

Diretor de Operações Viárias – DV

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CONCORRÊNCIA Nº 90.019/2026

ANEXO III.1 – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

1. PAGAMENTO

1.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

1.1.1. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

i. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

ii. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

iii. Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao

mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

1.1.2. O primeiro pagamento referir-se-á à instalação da obra, podendo corresponder também à execução efetiva de serviços previsto no Projeto Executivo. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

i. apresentação de comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (INSS), no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;
ii. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
iii. colocação de placas;
iv. comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;
v. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

1.1.3. Os pagamentos das medições e de seu reajustamento ocorrerão no 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia da medição, devendo, para tanto, a CONTRATADA apresentar prova de quitação

1.1.4. o com as obrigações descritas no parágrafo primeiro desta cláusula. Ressalta-se que, as notas fiscais/faturas correspondentes deverão ser apresentadas em até 15 (quinze) dias contadas da medição.

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito aberto em Conta Corrente no Banco do Brasil S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual nº 62.297, de 06.12.2016, que revogou o Decreto Estadual nº 55.357, de 18.01.2010 e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Área Financeira do DER/SP, observado o seguinte procedimento:

I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até 03 (três) dias úteis após a sua realização;
II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da medição;

III. a CONTRATADA apresentará a fatura em até 15 (quinze) dias, após a aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.

IV. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

VII. Fica expressamente vedado para a CONTRATADA, a cessão de crédito a terceiros, oriundo de contrato com o DER/SP.

1.1.5. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

1.1.6. Os valores das medições e de seu reajustamento serão atualizados monetariamente, por meio da aplicação da taxa de variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia da data da medição até o dia do efetivo pagamento.

Havendo atraso no pagamento, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

1.1.7. O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

1.1.8. A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

1.2. Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas..

2. MEDIÇÕES

2.1. As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos e serão encerradas no vigésimo quinto dia de cada mês, a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 03 (três) dias, instruída com os seguintes elementos:

I. relatórios escrito e fotográfico;

II. cronograma refletindo o andamento da obra;

III. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada na obra ou serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, declaração sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

IV. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLOR/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, e o registro de sua destinação final;

V. quando o caso, de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

VI. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022 de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

VII. As faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados na obra, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

2.1.1. Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

2.1.2. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

2.1.3. O DER/SP confrontará os dados do relatório com os de sua medição, e no prazo de 03 (três) dias, comunicará sua aceitação ou eventuais divergências que, se persistirem, serão analisadas e resolvidas impreterivelmente na próxima medição.

2.1.4. A não apresentação do relatório pela CONTRATADA, no prazo estipulado no parágrafo terceiro, implicará na transferência do vencimento da medição juntamente com a do mês subsequente à sua entrega, sem encargos para o DER/SP.

2.1.5. Independentemente da apresentação ou não do relatório pela CONTRATADA, caberá à Fiscalização do DER/SP verificar o cumprimento do cronograma vigente, aplicando, se for o caso, as multas contratuais cabíveis.

2.1.6. As medições obedecerão ao estabelecido nas normas, instruções, e tabelas integrantes do contrato.

2.1.7. Os valores das medições não poderão ultrapassar a 10% (dez por cento), seja para aumento ou redução do previsto no cronograma vigente sem a prévia autorização do Superintendente ou Diretor responsável pelo contrato e, consequente formalização em processo próprio.

2.1.8. Quantidades de serviços apontadas indevidamente em qualquer medição, na ocorrência de estorno, os preços unitários serão os corrigidos nessa data.

2.1.9. As medições mensais devem incluir todos os serviços e obras executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.

2.1.10. A medição final que é uma avaliação da situação financeira do contrato e será realizada para informar a situação do mesmo quanto aos créditos e aos débitos, entre as partes.

2.1.11. As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

2.1.12. Caberá ao gestor do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1° do Decreto Estadual n° 66.819/2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas no caput desta Cláusula, quando o caso.

CONCORRÊNCIA Nº 90.019/2026

ANEXO IV

Modelos – PROPOSTA TÉCNICA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.019/2026

ANEXO IV.1

MODELO DE RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA CHAVE

Nº DE ORDEM	*NOME*	*CARGO OU ATRIBUIÇÃO*	*P ou E (*)*	*NÍVEL SUPERIOR/AUXILIAR*

OBSERVAÇÃO (*) - Permanente (P) ou Eventual (E)

EMPRESA:

DATA:

REPRESENTANTE LEGAL
(com carimbo de identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.019/2026

ANEXO IV.2

MODELO DE CRONOGRAMA DE PERMANÊNCIA DA EQUIPE

ATIVIDADE	***NOME***	***CATEGORIA PROFISSIONAL***	***H. mês / H. hora***			***TOTAL***	
			Mês 1	***Mês 2***	***Mês n***	***H. mês***	***H. hora***
1. Equipe Permanente							
SUBTOTAL							
2. Pessoal em Tempo Parcial							
SUBTOTAL							
TOTAL GERAL							

Nota:

a) *Para o Pessoal em tempo parcial, apresentar estimativas em quantidades de homens/hora e para a Equipe Permanente, em homens/mês.*

_____

Representante Legal
(com carimbo de identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.019/2026

ANEXO IV.3

MODELO DE CRONOGRAMA GERAL DOS SERVIÇOS

1 Objetivo

Fornecer uma visão de conjunto do cronograma de todos os serviços e das respectivas quantidades de equipe a serem empregadas.

2 Preenchimento

Serão apresentadas:

- ***a)*** *Listagem dos serviços;*
- ***b)*** *Definição dos períodos de execução dos serviços, separadas as fases previstas no Termo de Referência.*
- ***c)*** *Equipe da empresa de nível auxiliar e de pessoal administrativo em homens-mês, que serão utilizados.*

OBS: *Este Modelo poderá ser preenchido no formato A-3 e apresentado reduzido no formato A-4. O número de folhas desse Anexo será o necessário para definir o cronograma dos serviços no prazo estipulado pelo Termo de Referência -* ***Anexo II.*** *O Proponente poderá, a seu critério, apresentar modelo similar ao apresentado.*

Nome da Empresa	***Data***
	/ /

Item do Escopo	***Serviços***	***Cronograma (dias corridos)***									***Homens x Mês***	
											Nível Superior	***Nível Auxiliar***
TOTAIS												

REPRESENTANTE LEGAL
(com carimbo de identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.019/2026

ANEXO IV.4

MODELO DE CURRICULUM VITAE

NOME COMPLETO:	*DATA DE NASCIMENTO:*	*PERMANENTE:* *EVENTUAL:*
NATURALIDADE: *NACIONALIDADE:*	*POSIÇÃO DA EMPRESA:*	
INSTRUÇÃO (INDICAR O CURSO, NOME DA ESCOLA, ANO DE FORMATURA, CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO E DE ESPECIALIZAÇÃO		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:		
ESPECIALIZAÇÃO:		
NOME DA EMPRESA:		
REPRESENTANTE LEGAL *(com carimbo de identificação)*		

CONCORRÊNCIA Nº 90.019/2026

ANEXO IV.5

MODELO DE QUADROS RESUMOS – EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

1. Quadro Resumo Coordenador Geral

Nome Completo

Empresa	*Atividade*	*Atestado da pág x a x da Proposta*	*CAT (número)*	*Período De dia/mês/ano A Dia/mês/ano*	*Tempo Total Anos/meses/dias*

Experiência Total = Somatório da Coluna Tempo Total

Não deve ser computada superposição de Períodos

2. Demais Especialistas

Nome Completo

Empresa	*Atividade*	*Atestado da pág x a x da Proposta*	*CAT (número)*	*Período De dia/mês/ano A Dia/mês/ano*	*Tempo Total Anos/meses/dias*

Experiência Total = Somatório da Coluna Tempo Total

Não deve ser computada superposição de Períodos

Representante Legal
(com carimbo de identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.019/2026

ANEXO IV.6 - MODELO DE CONTAGEM DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

LOTE Nº | ***A*** *Formação Profissional* | *Tempo* *anos*

EDITAL | *Pág.* | *Item* | *Consórcio / Empresa*

Profissional | *Função*

| *Descrição* | | | *ano1* | | | | | | | | | | | | *ano2* | | | | | | | | | | | | *ano3* | | | | | | | | | | | | *ano4* | | | | | | | | | | | | *ano5* | | | | | | | | | | | | *ano6* | | | | | | | | | | | |
|---|---|---

CONCORRÊNCIA Nº 90.019/2026

ANEXO V

MODELOS – Proposta de Preços

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.019/2026

Anexo V.1 – Modelo de Planilha de Proposta de Preços Detalhada

CÓDIGO DEFINITIVO: 130.929-8 O

DATA BASE: OUTUBRO/2025

OBJETO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE OPERAÇÃO RODOVIÁRIA PARA ATUAÇÃO EM SITUAÇÕES ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIAS DE TRÂNSITO NA MALHA RODOVIÁRIA SOB A ADMINISTRAÇÃO DO DER-SP, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, RECURSOS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS						
34.10.02.01.03	MOTOCICLETA 300 CC, P/ APOIO À OPERAÇÃO S/INSPETOR - ZERO KM	veic.mens	IPC	144.00		
34.10.03.01.03	MOTOCICLETA 300 CC, P/ APOIO À OPERAÇÃO S/INSPETOR - KM RODADO	km	IPC	1,152,000.00		
34.11.03.03	CAMINHONETE COM CABINE DUPLA, USADA, SEM OPERADOR	veic.mens	IPC	468.00		
34.11.04.02	QUILOMETRO RODADO - SERVIçO DE INSPEçãO RODOVIARIA 24H, CAMIONETE CAB.DUPLA US.	km	IPC	7,020,000.00		
34.12.07.06	GUINCHO LEVE CABINE DUPLA USADO SEM OPERADOR	veic.mens	IPC	288.00		
34.12.07.07	GUINCHO LEVE CABINE DUPLA USADO SEM OPERADOR	km	IPC	4,320,000.00		
34.28.88.11.01	SISTEMA DE INFORMACAO AO USUARIO (PMV), SEM OPERADOR.	conj.x mes	IPC	144.00		
34.28.88.11.04	DISPLAY DE VELOCIDADE RODOVIÁRIA	conj.x mes	IDI	72.00		
34.88.07.02.53	QUILOMETRO RODADA - CAMIONETE COMBATE A INCENDIO USADA C/ EQPTO. AUT. E BRIG.	km	IPC	1,080,000.00		
34.88.07.02.55	CAMINHONETE CABINE SIMPLES P/ COMBATE INCENCIO, USADO SEM OPERADOR	veic.mens	IPC	72.00		
34.88.73.24.01	COORDENAÇÃO, PLANEJ. SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES OPERACIONAIS ESPECIAIS	mensal	IMC	36.00		
34.88.73.24.02	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DE ENGº DE TRÁFEGO EM OPERAÇÕES	mensal	IMC	36.00		
34.88.73.24.03	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE TRÁFEGO	mensal	IMC	36.00		
34.88.73.24.04	PROG. TREINAMENTO E RECIC.DE COLABORADORES P/PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	un	IMC	6.00		
34.88.73.24.05	REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO ANUAL DE OPERAÇÕES RODOVIÁRIAS	un	IMC	3.00		
34.88.73.24.06	ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO E ENTREGA DE ANUÁRIO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	un	IMC	3.00		
34.88.73.24.07	DIÁRIA - APOIO LOGÍSTICO OPERACIONAL ÀS EQUIPES DE CAMPO	dia	IPC	45,000.00		
34.88.73.24.08	DISPONIB. E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE APOIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIçOS	conj.x mes	IDI	36.00		
					SUBTOTAL	
TOTAL DA PROPOSTA						

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.019/2026

ANEXO V.2 - Modelo de Quadro Resumo da Proposta de Preços

CÓDIGO DEFINITIVO: 130.929-8 O **DATA BASE: OUTUBRO/2025**

OBJETO	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE OPERAÇÃO RODOVIÁRIA PARA ATUAÇÃO EM SITUAÇÕES ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIAS DE TRÂNSITO NA MALHA RODOVIÁRIA SOB A ADMINISTRAÇÃO DO DER-SP, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, RECURSOS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

DESCRIÇÃO DAS FASES	PREÇO TOTAL (R$)	%
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS		
TOTAL DA PROPOSTA		

DATA: ...../...../.....

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

(Com Identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.019/2026

ANEXO V.3 - Modelo de Cronograma Físico Financeiro

OBJETO	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE OPERAÇÃO RODOVIÁRIA PARA ATUAÇÃO EM SITUAÇÕES ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIAS DE TRÂNSITO NA MALHA RODOVIÁRIA SOB A ADMINISTRAÇÃO DO DER-SP, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, RECURSOS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

ITEM	FASE	%	TOTAL	MESES																																		
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
34	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	100.00%	76,503,103.41	1,825,155.17	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81
	TOTAL	100.00%	76,503,103.41	1,825,155.17	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81	2,074,512.81
	ACUMULADO			1,825,155.17	3,899,667.98	5,974,180.79	8,048,693.60	10,123,206.41	12,197,719.22	14,272,232.03	16,346,744.84	18,421,257.65	20,495,770.46	22,570,283.27	24,644,796.08	26,719,308.89	28,793,821.70	30,868,334.51	32,942,847.32	35,017,360.13	37,091,872.94	39,166,385.75	41,240,898.56	43,315,411.37	45,389,924.18	47,464,436.99	49,538,949.80	51,613,462.61	53,687,975.42	55,762,488.23	57,837,001.04	59,911,513.85	61,986,026.66	64,060,539.47	66,135,052.28	68,209,565.09	70,284,077.90	72,358,590.71	74,433,103.52	76,503,103.41
	PORCENTAGEM MÊS			5.00%	2.71%	2.71%	2.71%	2.71%	2.71%	2.71%	2.71%	2.71%	2.71%	2.71%	2.71%	2.71%	2.71%	2.71%	2.71%	2.71%	2.71%	2.71%	2.71%	2.71%	2.71%	2.71%	2.71%	2.71%	2.71%	2.71%	2.71%	2.71%	2.71%	2.71%	2.71%	2.71%	2.71%	2.71%
	PORCENTAGEM ACUMULADA (%)			5.00%	7.71%	10.43%	13.14%	15.86%	18.57%	21.29%	24.00%	26.71%	29.43%	32.14%	34.86%	37.57%	40.29%	43.00%	45.71%	48.43%	51.14%	53.86%	56.57%	59.29%	62.00%	64.71%	67.43%	70.14%	72.86%	75.57%	78.29%	81.00%	83.71%	86.43%	89.14%	91.86%	94.57%	97.29%	100.00%

Empresa

Obs.: Os códigos, descrições e valores que aparecem no modelo são meramente indicativos; deverão ser utilizados os itens da planilha de orçamento.

Data: ____/____/____

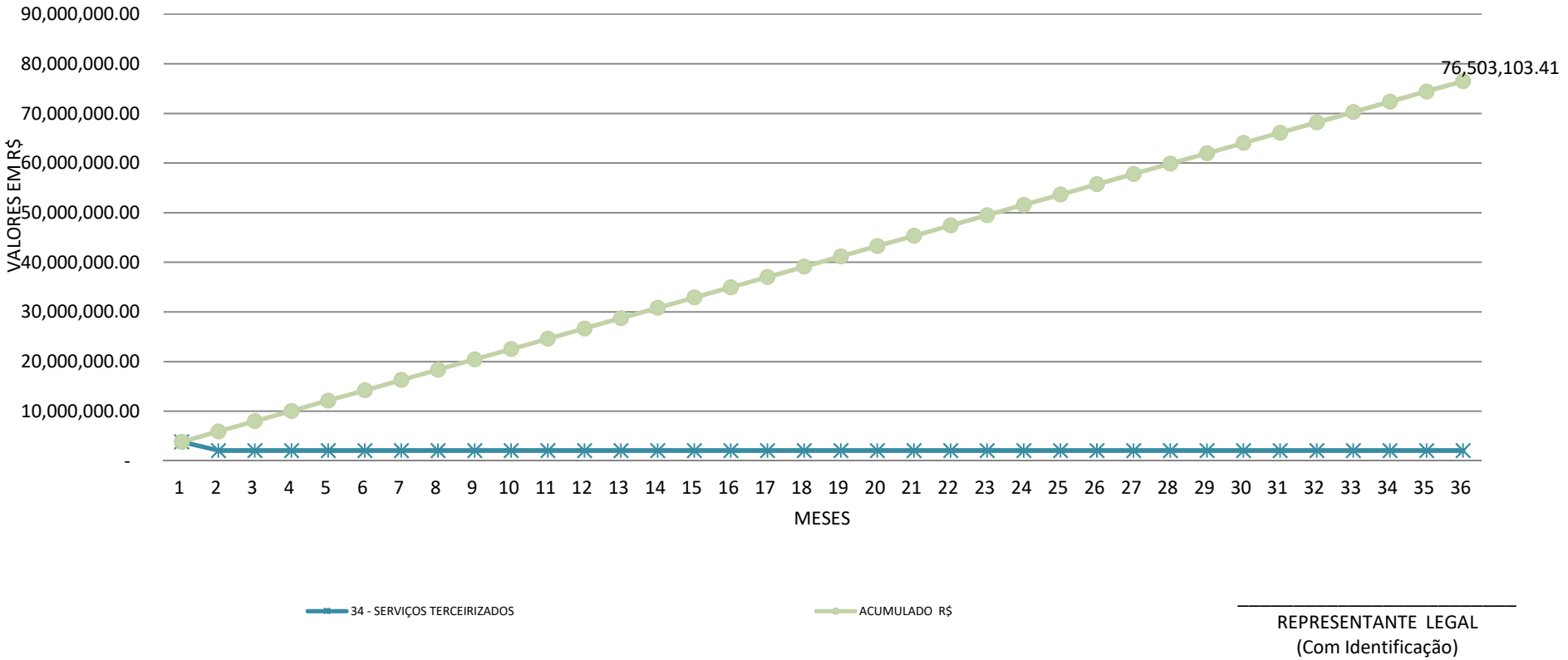
REPRESENTANTE LEGAL
(Com Identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.019/2026

ANEXO V.4 - Modelo de CRONOGRAMA FINANCEIRO



_____

REPRESENTANTE LEGAL
(Com Identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.019/2026

ANEXO V.5 - Modelo de Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas

Grupo	**A-**	**Despesas indiretas**	
	A.1	Administração local	_____ %
	A.2	Administração central	_____ %
	A.3	Seguro Responsabilidade Civil	_____ %
	A.4	Transporte de pessoal / alimentação	_____ %
	A.5	Mobilização e desmobilização de equipamentos	_____ %
	A.6	Equipamentos de pequeno porte, ferramentas e EPI´s	_____ %
Total do grupo A			_____ %
Grupo	**B-**	**Bonificação**	
	B.1	Lucro Bruto	_____ %
Total do grupo B			_____ %
Grupo	**C-**	Impostos	
	C.1	PIS	_____ %
	C.2	COFINS	_____ %
	C.3	ISSQN	_____ %
	C.4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA (SE DEVIDO)	_____ %
Total do grupo C			_____ %
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
BDI = { [(1 + A / 100) (1 + B / 100) / (1 - C / 100)] - 1 } x 100 =			_____ %

_____

REPRESENTANTE LEGAL
(Com Identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.019/2026

ANEXO V.6 - Modelo Composição da Taxa de Encargos Sociais

		HORISTA	MENSALISTA
A.1	Previdência Social (INSS) (SE DEVIDO)	_____ %	_____ %
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	_____ %	_____ %
A.3	Salário-Educação	_____ %	_____ %
A.4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	_____ %	_____ %
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	_____ %	_____ %
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Médio Empresa (Sebrae)	_____ %	_____ %
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	_____ %	_____ %
A.8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	_____ %	_____ %
A.9	Seconci - Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	_____ %	_____ %
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	_____ %	_____ %
B.1	Repouso semanal e feriados	_____ %	_____ %
B.2	Auxílio-enfermidade	_____ %	_____ %
B.3	Licença-paternidade	_____ %	_____ %
B.4	13ª Salário	_____ %	_____ %
B.5	Dias de chuva/ faltas justificadas/ acidentes de trabalho/ greves/ falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/ outras	_____ %	_____ %
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	_____ %	_____ %
C.1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	_____ %	_____ %
C.2	Férias (indenizadas)	_____ %	_____ %
C.3	Aviso prévio (indenizado)	_____ %	_____ %
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	_____ %	_____ %
D.1	Reincidência de A sobre B	_____ %	_____ %
D.2	Reincidência de A.2 sobre C.3	_____ %	_____ %
D	Total das Taxas das reincidências	_____ %	_____ %
Porcentagem total		_____ %	_____ %

_____

REPRESENTANTE LEGAL
(Com Identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.019/2026

ANEXO V.7 - Modelo de Tabela de Custos de Insumos

Data Base :

CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	UNIDADE	CUSTO (R$) OPERATIVO	CUSTO (R$) IMPRODUTIVO

CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	CUSTO HORÁRIO

CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO

LOCAL :_____

EMPRESA :_____

DATA :_____/_____/_____

REPRESENTANTE LEGAL :_____

(Com Identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.019/2026

ANEXO V.8 - Modelo de Composição de Preço Unitário

Data Base :

CÓDIGO	SERVIÇO:	UNIDADE	

CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	UN.	QUANT.	FATOR DE UTILIZAÇÃO		CUSTO		CUSTO
			(I)	(II)	(III)	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	HORÁRIO
(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (R$)								

CALCULO DE PRODUTIVIDADE			QUANT.	FATOR DE UTILIZAÇÃO			
				PRODUTIVO		IMPRODUTIVO	
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	PRODUTIVIDADE	(I)	%	(II)	%	(III)

CÓDIGO	MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	QUANT.

CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UND	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA (R$)					
ENCARGOS SOCIAIS %					
(B) CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (R$)					

(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE			UN.	**(D)** CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO **(A) + (B) / (C)** (R$)

CÓDIGO	MATERIAL	UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
(E) CUSTO DE MATERIAIS - TOTAL (R$)					

CUSTO UNITÁRIO - TOTAL **(D) + (E)** (R$)	
BDI %	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R$)	

LOCAL _____ DATA _____/_____/_____

EMPRESA _____ REPRESENTANTE LEGAL: _____

(Com Identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.019/2026

ANEXO V.9 - Modelo COMPOSIÇÃO DE PREÇO KM EFETIVAMENTE RODADO

Código: Equipamento: Data Base ___/___/___

Unidade de Medição: Quilometro rodado (Km)

Marca:		Custo de Aquisição (A) =	
Modelo:		Vida útil em meses (n) =	
Potência (hp):		Vida útil em horas (Vu) =	
		Vida útil em Km (Vkm) =	
Fator de Manut. (Fm):		Trabalho anual (em meses) (Ta) =	
E.S. (%)		Porcentagem residual (Vr) =	
B.D.I. (%)		Taxa de juros anual (Tj) =	

DESPESAS FIXAS

DESPESA MENSAL	FÓRMULA	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL

DESPESAS QUILOMÉTRICAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL
Manutenção (M)	M = Fm / Vkm	%		**A**	
	Combustível	l			
	Lubrificante	l			
	Filtro	un			
	Pneus	un			

TOTAL	**R$**	**-**
BDI	**R$**	**-**
PREÇO POR KM RODADO COM B.D.I.	**R$**	**-**

LOCAL: _____ DATA: ____/____/____

EMPRESA: _____

_____

REPRESENTANTE LEGAL
(Com Identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.019/2026

ANEXO V.10 - Modelo Composição de Preço Mensal do Equipamento

Código: Equipamento:

Data Base ___/___/___

Unidade de Medição: Veiculo x mês (veic./ mês)

Marca:	Custo de Aquisição (A) =
Modelo:	Vida útil em meses (n) =
Potência (hp):	Vida útil em Km (Vkm) =
Fator de Manut. (Fm):	Trabalho anual (em meses) (Ta) =
E.S. (%)	Porcentagem residual (Vr) =
B.D.I. (%)	Taxa de juros anual (Tj) =

DESPESAS FIXAS

DESPESA MENSAL	FÓRMULA	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL
Depreciação (D)	D = (1 - Vr) / n	%		A	
Juros de capital (Jc)	Jc = [(1 + n) / 2n] x Tj / 12	%		A	
		SUB TOTAL (D + Jc) [NÃO INCIDE BDI] =			
	SEGURO DO VEÍCULO	%		A	
	IPVA-	%		A	
	LAVAGEM	un			

TOTAL MENSAL	**R$ -**
BDI	R$ -
PREÇO MENSAL COM BDI	**R$ -**

LOCAL: _____ DATA: ____/____/____

EMPRESA:

_____

REPRESENTANTE LEGAL
(Com Identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.019/2026

ANEXO V.11 - Explicação e Critérios de Preços

CÓDIGO DEFINITIVO: 130.929-8 O

OBJETO	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE OPERAÇÃO RODOVIÁRIA PARA ATUAÇÃO EM SITUAÇÕES ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIAS DE TRÂNSITO NA MALHA RODOVIÁRIA SOB A ADMINISTRAÇÃO DO DER-SP, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, RECURSOS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS			
34.10.02.01.03	MOTOCICLETA 300 CC, P/ APOIO À OPERAÇÃO S/INSPETOR PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS AS DESPESAS COM DEPRECIACAO, JUROS, LAVAGEM, IPVA, SEGURO, BDI, PEDAGIOS E DEMAIS DESP. NECESSARIAS. O PAGAMENTO SERA CALCULADO CONSIDERANDO EFETIVAMENTE EM OPERA-CAO (OU A DISPOSICAO DO ORGAO). MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO PELO VALOR MENSAL, ATESTADO PE-LA FISCALIZACAO.	veic.mens	IPC
34.10.03.01.03	MOTOCICLETA 300 CC, P/ APOIO À OPERAÇÃO S/INSPETOR QUILOMETRO RODADO PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTÁ INCLUSA A QUILOMETRAGEM EFETIVAMENTE PERCORRIDA, QUE PREVE A REMUNERACAO DOS MATERIAIS DE CONSUMO, DESPESAS DE MANUTENCAO COM BDI, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA E COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR KM RODADO (KM), DEVIDAMENTE APROVADO E ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	km	IPC
34.11.03.03	CAMINHONETE COM CABINE DUPLA USADA SEM OPERADOR PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS OS CUSTOS COM O VEICULO, INCLUINDO DEPRECIACAO E JUROS, SEGURO IPVA, ACESSÓRIOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DE MAIS ITENS QUE SE FAÇAM NECESSARIOS A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA. MEDIÇÃO SERA MEDIDO E PAGO POR VEICULO MENSAL, DEVIDAMENTE ATESTADO E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO.	veic.mens	IPC
34.11.04.02	QUILOMETRO RODADO - CAMIONETE CAB. DUPLA USADA PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTÁ INCLUSA A QUILOMETRAGEM EFETIVAMENTE PERCORRIDA, QUE PREVÊ A REMUNERAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO E DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM BDI, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS. MEDIÇÃO SERA MEDIDO E PAGO POR KM RODADO (KM), DEVIDAMENTE APROVADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	km	IPC
34.12.07.06	GUINCHO LEVE CABINE DUPLA USADO SEM OPERADOR - MEN PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS AS DESPESAS COM DEPRECIACAO, JUROS, LAVAGEM, IPVA, SEGURO, BDI, PEDAGIOS E DEMAIS DESP. NECESSARIAS. O PAGAMENTO SERA CALCULADO CONSIDERANDO EFETIVAMENTE EM OPERA-CAO (OU A DISPOSICAO DO ORGAO).OS DIAS PARALISADOS OU AUSENTES OCASIONADOS POR QUEBRA/MANUT., SERAO DESCONTADOS CONSID. O VALOR DO DIA IGUAL A 1/30 (UM TRINTA AVOS) DO PREÇO MENSAL. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO PELO VALOR MENSAL, ATESTADO PE-LA FISCALIZACAO.	veic.mens	IPC

CONCORRÊNCIA Nº 90.019/2026

ANEXO V.11 - Explicação e Critérios de Preços

CÓDIGO DEFINITIVO: 130.929-8 O

OBJETO	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE OPERAÇÃO RODOVIÁRIA PARA ATUAÇÃO EM SITUAÇÕES ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIAS DE TRÂNSITO NA MALHA RODOVIÁRIA SOB A ADMINISTRAÇÃO DO DER-SP, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, RECURSOS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
34.12.07.07	GUINCHO LEVE CABINE DUPLA USADO SEM OPERADOR - KM PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS A QUILOMETRAGEM EFETIVAMENTE PERCORRIDA, QUE PREVE A REMUNERACAO DOS MATERIAIS DE CONSUMO (COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES, GRAXA E FILTRO, PNEUS, LIQUIDO DE FREIO, AGUA DESTILADA, ETC); DESPESAS DE MANUTENCAO E BDI. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR KM RODADO (KM), ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	km	IPC
34.28.88.11.01	CARRETA PMV SISTEMA DE INFORMACAO AO USUARIO (PMV), SEM OPERADOR. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSOA CARRETINHA, TODO O SISTEMA OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO ALIMENTADO POR FONTE DE ENERGIA SOLAR CONSTITUIDA POR CELULAS SOLARES DE SILICONE CRISTAL DE ALTA EFICIENCIA COM CAMADA DE PROTECAO PARA EVITAR O EFEITO DE REFEXAO DE LUZ INCIDENTE SOBRE O PAINEL MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR CONJUNTO X MES (CONJXMES) DE EQUIPAMENTO INSTALADO E ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	conj.x mes	IPC
34.28.88.11.04	DISPLAY DE VELOCIDADE RODOVIARIA PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO TODO O SISTEMA OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR CONJUNTO X MES (CONJXMES) DE EQUIPAMENTO INSTALADO E ATESTADO PELA FISCALI ZACAO.	conj.x mes	IDI
34.88.07.02.53	QUILOMETRO RODADO-CAMIONETE DE COMBATE A INCENDIO PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTÁ INCLUSA A QUILOMETRAGEM EFETIVAMENTE PERCORRIDA, QUE PREVÊ A REMUNERAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO E DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM BDI, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS. MEDIÇÃO SERA MEDIDO E PAGO POR KM RODADO (KM), DEVIDAMENTE APROVADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	km	IPC
34.88.07.02.55	CAMIONETE DE COMBATE A INCENDIO (USADA) - COM EQUI PAMENTO AUTONOMO. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS COM EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, DEPRECIAÇÃO E JUROS DO VEÍCULO USADO, BDI E DEMAIS ITENS QUE SE FIZE REM NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DO SERVIÇO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA MEDIÇÃO SERA MEDIDO E PAGO POR MÊS, DEVIDAMENTE ATESTADO E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO.	veic.mens	IPC

CONCORRÊNCIA Nº 90.019/2026

ANEXO V.11 - Explicação e Critérios de Preços

CÓDIGO DEFINITIVO: 130.929-8 O

OBJETO	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE OPERAÇÃO RODOVIÁRIA PARA ATUAÇÃO EM SITUAÇÕES ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIAS DE TRÂNSITO NA MALHA RODOVIÁRIA SOB A ADMINISTRAÇÃO DO DER-SP, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, RECURSOS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE REAJUSTE**
34.88.73.24.01	COORDENACAO, PLANEJAMENTO E SUPERVISAO DAS ATIVIDA DES DAS AÇÕES OPERACIONAIS ESPECIAIS PRELIMINARES NO PRECO UNITÁRIO ESTAO INCLUSOS OS CUSTOS COM A MAO DE OBRA, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E BDI, ALEM DE QUAISQUER OUTROS ITENS QUE SEJAM NECESSA RIOS A PERFEITA EXECUCAO DO SERVICO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR MES, DEVIDAMENTE ATESTADO E APROVADO PELA FISCALIZACAO.	mensal	IMC
34.88.73.24.02	ELABORACAO DE ESTUDOS TECNICOS DE ENGENHARIA DE TRAFEGO EM OPERACOES PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS OS CUSTOS COM A MAO DE OBRA, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E BDI, ALEM DE QUAISQUER OUTROS ITENS QUE SEJAM NECESSA RIOS A PERFEITA EXECUCAO DO SERVICO. MEDICAO SERÁ MEDIDO E PAGO POR MES, DEVIDAMENTE ATESTADO E APROVADO PELA FISCALIZACAO.	mensal	IMC
34.88.73.24.03	EXECUCAO DE SERVICOS DE OPERACOES ESPECIAIS DE TRA FEGO PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS OS CUSTOS COM A MAO DE OBRA, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E BDI, ALEM DE QUAISQUER OUTROS ITENS QUE SEJAM NECESSA RIOS A PERFEITA EXECUCAO DO SERVICO. MEDICAO SERÁ MEDIDO E PAGO POR MES, DEVIDAMENTE ATESTADO E APROVADO PELA FISCALIZACAO.	mensal	IMC
34.88.73.24.04	PROGRAMA DE TREINAMENTO E RECICLAGEM DE COLABORADO RES PARA PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE ENGENHARIA DE TRAFEGO PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS OS CUSTOS COM A MAO DE OBRA, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E BDI, ALEM DE QUAISQUER OUTROS ITENS QUE SEJAM NECESSA RIOS A PERFEITA EXECUCAO DO SERVICO. MEDICAO SERÁ MEDIDO E PAGO POR MES, DEVIDAMENTE ATESTADO E APROVADO PELA FISCALIZACAO.	un	IMC
34.88.73.24.05	REALIZACAO DE SEMINARIO ANUAL DE OPERACOES ESPECIAIS PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS OS CUSTOS COM A MAO DE OBRA, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E BDI, ALEM DE QUAISQUER OUTROS ITENS QUE SEJAM NECESSA RIOS A PERFEITA EXECUCAO DO SERVICO. MEDICAO SERÁ MEDIDO E PAGO POR MES, DEVIDAMENTE ATESTADO E APROVADO PELA FISCALIZACAO.	un	IMC
34.88.73.24.06	ELABORACAO, CONFECAO E ENTREGA DE ANUARIO DE OPERACOES ESPECIAIS PRELIMINARES	un	IMC
34.88.73.24.07	DIARIA - APOIO LOGISTICO OPERACIONAL AS EQUIPES DE CAMPO	dia	IPC

CONCORRÊNCIA Nº 90.019/2026

ANEXO V.11 - Explicação e Critérios de Preços

CÓDIGO DEFINITIVO: 130.929-8 O

OBJETO	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE OPERAÇÃO RODOVIÁRIA PARA ATUAÇÃO EM SITUAÇÕES ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIAS DE TRÂNSITO NA MALHA RODOVIÁRIA SOB A ADMINISTRAÇÃO DO DER-SP, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, RECURSOS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
34.88.73.24.08	DISPONIBILIZACAO E MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA DE APOIO PARA EXECUCAO DOS SERVICOS PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO CONTEMPLADOS OS CUSTOS COM A DISPONINBILIZACAO DOS EQUIPAMENTOS, MO-BILIARIO, SOFTWARES, LICENCAS, ACESSOS E DEMAIS ITENS CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA E NAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR MES, DEVIDAMENTE ATESTADO E APROVADO PELA FISCALIZACAO.	conj.x mes	IDI

Legenda:
IDI - IND GERAL PRECOS-DISP INTERNA (FGV-COL2)
IMC - INDICE MAO-DE-OBRA DE CONSULTORIA (FGV)
IPC - IND. PRECO CONS. GERAL

CONCORRÊNCIA Nº 90.019/2026

ANEXO V.12

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

COMPOSIÇÃO DE PREÇO

Data Base: **OUTUBRO/2025**

34.10.02.01.03 MOTOCICLETA 300 CC, P/ APOIO À OPERAÇÃO S/INSPETOR - ZERO KM

Unidade de Medição: veic. mês

Marca:	HONDA	Custo de Aquisição (A) =	R$ 34.366,67
Modelo:	G 310 R	Vida útil em meses (n) =	60,00
Potência (hp):		Vida útil em Km (Vkm) =	180.000
Fator de Manut. (K):	0,80	Trabalho anual (em meses) (Ta) =	12,00
ENCARGOS SOCIAIS (%)	128,16%	Porcentagem residual (Vr) =	**20,00%**
B.D.I. (%)	35,00%	Taxa de juros anual (Tj) =	**15,00%**
		carretinha para transporte R$	5.520,00

DESPESAS FIXAS

DESPESA MENSAL	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	P.U. (R$)	TOTAL
Depreciação (D)	D = (1 - Vr) / n	%	0,013333	39.886,67	531,82
Juros de capital (Jc)	Jc = [(1 + n) / 2n] x Tj / Ta	%	0,006354	39.886,67	253,45
				SUBTOTAL	**785,27**

DESPESAS GERAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL
	SEGURO DO VEÍCULO (8,22%)	%	0,00685	39.886,67	273,22
	IPVA (2%)	%	0,00167	39.886,67	66,48
	LICENCIAMENTO	un	0,08333	160,22	13,35
70.88.30.27	PEDÁGIO MOTOS (média)	un	20,00000	6,00	120,00
70.88.30.34	SISTEMA LOCALIZADOR (gps e câmera)	mês	1,00000	146,52	146,52
70.88.30.35	SMARTPHONE	un	1,00000	92,23	92,23
70.88.30.53	ADESIVAÇÃO MOTOCICLETA	un	0,0278	922,70	25,65
	FERRAMENTAS	conj	0,0278	258,24	7,18
	ACESSÓRIOS	conj	0,0278	1.367,87	38,03
	MATERIAL DE CONSUMO	conj	0,0278	1.556,23	43,26
	EQUIPAMENTOS	conj	0,0278	1.107,77	30,80
				SUBTOTAL	**856,72**

TOTAL MENSAL	**R$**	**1.641,99**
BDI	**R$**	**299,85**
PREÇO MENSAL COM BDI	**R$**	**1.941,84**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

COMPOSIÇÃO DE PREÇO

Data Base: **OUTUBRO/2025**

34.10.03.01.03 QUILOMETRO RODADO - MOTOCICLETA 250 CC

Unidade de Medição: km

Marca:			Custo de Aquisição (A) =	R$	34.366,67
Modelo:			Vida útil em meses (n) =		60,00
Potência (hp):			Vida útil em Km (Vkm) =		180.000
Fator de Manut. (K):	0,80		Trabalho anual (em meses) (Ta) =		12,00
ENCARGOS SOCIAIS (%)	128,16%		Porcentagem residual (Vr) =		20,00%
B.D.I. (%)	35,00%		Taxa de juros anual (Tj) =		15,00%

DESPESAS QUILOMÉTRICAS

CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	P.U. (R$)	TOTAL
MANUTENÇÃO (M)	M = K / Vkm	%	0,000004	34.366,67	0,1500
70.01.06	GASOLINA	l	0,041667	6,04	0,2500
70.88.30.20	LUBRIFICANTE MOTOS	l	0,000750	59,63	0,0400
70.88.30.09	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTOCICLETA	un	0,001250	85,95	0,1100
70.88.30.39	PNEU MOTOCICLETA	un	0,000100	307,79	0,0300

TOTAL MENSAL	**R$**	**0,58**
BDI	**R$**	**0,20**
PREÇO MENSAL COM BDI	**R$**	**0,78**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

COMPOSIÇÃO DE PREÇO

Data Base: **OUTUBRO/2025**

34.11.03.03 CAMINHONETE CABINE DUPLA USADA SEM OPERADOR

Unidade de Medição: mensal

Marca:	GM - Chevrolet	Custo de Aquisição (A) = R$	179.820,67
Modelo:	S10 Pick-Up LS 2.8 TDI 4x4 CD Dies. Mec.	Vida útil em meses (n) =	60,00
Potência (hp):		Vida útil em Km (Vkm) =	870.000
Fator de Manut. (K):	1,00	Trabalho anual (em meses) (Ta) =	12,00
ENCARGOS SOCIAIS (%)	128,16%	Porcentagem residual (Vr) =	20,00%
B.D.I. (%)	35,00%	Taxa de juros anual (Tj) =	15,00%

DESPESAS FIXAS

DESPESA MENSAL	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	P.U. (R$)	TOTAL
Depreciação (D)	D = (1 - Vr) / n	%	0,013333	179.820,67	2.397,61
Juros de capital (Jc)	Jc = [(1 + n) / 2n] x Tj / Ta	%	0,006354	179.820,67	1.142,61
				SUBTOTAL	**3.540,22**

DESPESAS GERAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL
	SEGURO DO VEÍCULO (6,00%)	%	0,00500	179.820,67	899,10
	IPVA (4%)	%	0,00333	179.820,67	599,40
	LICENCIAMENTO	un	0,08333	160,22	13,35
70.88.30.25	PEDÁGIO AUTOS (média)	un	20,00000	20,33	406,67
70.88.30.34	SISTEMA LOCALIZADOR (gps e câmera)	mês	1,00000	146,52	146,52
70.88.30.35	SMARTPHONE	un	1,00000	92,23	92,23
70.88.30.55	ADESIVAÇÃO CAMINHONETE CABINE DUPLA	un	0,0278	6.946,73	193,12
	FERRAMENTAS	conj	0,0278	1.894,52	52,67
	ACESSÓRIOS	conj	0,0278	5.380,83	149,59
	MATERIAL DE CONSUMO	conj	0,0278	5.357,48	148,94
	EQUIPAMENTO	conj	0,0278	8.421,51	234,12
				SUBTOTAL	**2.935,71**

TOTAL MENSAL	**R$ 6.475,93**
BDI	**R$ 1.027,50**
PREÇO MENSAL COM BDI	**R$ 7.503,43**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

COMPOSIÇÃO DE PREÇO

Data Base: **OUTUBRO/2025**

34.11.04.02 CAMINHONETE CAB. DUPLA USADA - QUILOMETRO RODADO

Unidade de Medição: km

Marca:		Custo de Aquisição (A) =	R$ 179.820,67
Modelo:		Vida útil em meses (n) =	60,00
Potência (hp):		Vida útil em Km (Vkm) =	870.000
Fator de Manut. (K):	0,90	Trabalho anual (em meses) (Ta) =	12,00
ENCARGOS SOCIAIS (%)	128,16%	Porcentagem residual (Vr) =	20,00%
B.D.I. (%)	35,00%	Taxa de juros anual (Tj) =	15,00%

DESPESAS QUILOMÉTRICAS

CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	P.U. (R$)	TOTAL
MANUTENÇÃO (M)	M = K / Vkm	%	0,000001	179.820,67	0,1900
70.01.20	ÓLEO DIESEL	l	0,111111	6,11	0,6800
70.88.30.19	LUBRIFICANTE VEICULO PICAPE	l	0,000750	44,94	0,0300
70.88.30.08	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMIONETE	un	0,001250	69,82	0,0900
70.01.40.03	PNEU 235/75R15 (CAMINHONETE)	UN	0,000025	799,99	0,0200

TOTAL MENSAL	**R$**	**1,01**
BDI	**R$**	**0,35**
PREÇO MENSAL COM BDI	**R$**	**1,36**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

COMPOSIÇÃO DE PREÇO

Data Base: **OUTUBRO/2025**

34.12.07.06 GUINCHO LEVE CAB. DUPLA (USADO)

Unidade de Medição: mensal

Marca:	VOLKSWAGEN	Custo de Aquisição (A) =	R$ 319.519,67
Modelo:	11-180 Delivery 2p (diesel)(E5)	Vida útil em meses (n) =	60,00
Potência (hp):		Vida útil em Km (Vkm) =	540.000
Fator de Manut. (K):	0,90	Trabalho anual (em meses) (Ta) =	12,00
ENCARGOS SOCIAIS (%)	128,16%	Porcentagem residual (Vr) =	**20,00%**
B.D.I. (%)	35,00%	Taxa de juros anual (Tj) =	**15,00%**
		Plataforma	R$ 82.950,00

DESPESAS FIXAS

DESPESA MENSAL	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	P.U. (R$)	TOTAL
Depreciação (D)	D = (1 - Vr) / n	%	0,013333	402.469,67	5.366,26
Juros de capital (Jc)	Jc = [(1 + n) / 2n] x Tj / Ta	%	0,006354	402.469,67	2.557,36
				SUBTOTAL	**7.923,62**

DESPESAS GERAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL
	SEGURO DO VEÍCULO (6,00%)	%	0,005000	402.469,67	2.012,35
	IPVA (1,5%)	%	0,001250	402.469,67	503,09
	LICENCIAMENTO	un	0,083333	160,22	13,35
70.88.30.26	PEDÁGIO CAMINHÕES (média)	un	20,000000	45,00	900,00
70.88.30.34	SISTEMA LOCALIZADOR (gps e câmera)	mês	1,000000	146,52	146,52
70.88.30.35	SMARTPHONE	un	1,00000	92,23	92,23
70.88.30.54	ADESIVAÇÃO GUINCHO	un	0,0278	7.297,18	202,86
	FERRAMENTAS	conj	0,0278	1.548,74	43,05
	ACESSÓRIOS	conj	0,0278	7.211,74	200,49
	MATERIAL DE CONSUMO	conj	0,0278	5.357,48	148,94
	EQUIPAMENTOS	conj	0,0278	4.959,20	137,87
				SUBTOTAL	**4.400,75**

TOTAL MENSAL	**R$**	**12.324,37**
BDI	**R$**	**1.540,26**
PREÇO MENSAL COM BDI	**R$**	**13.864,63**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

COMPOSIÇÃO DE PREÇO

Data Base: **OUTUBRO/2025**

34.12.07.07 QUILOMETRO RODADO - GUINCHO LEVE CAB. DUPLA

Unidade de Medição: km

Marca:		Custo de Aquisição (A) =	R$ 319.519,67
Modelo:		Vida útil em meses (n) =	60,00
Potência (hp):		Vida útil em Km (Vkm) =	600.000
Fator de Manut. (K):	0,80	Trabalho anual (em meses) (Ta) =	12,00
ENCARGOS SOCIAIS (%)	128,16%	Porcentagem residual (Vr) =	20,00%
B.D.I. (%)	35,00%	Taxa de juros anual (Tj) =	15,00%

DESPESAS QUILOMÉTRICAS

CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	P.U. (R$)	TOTAL
MANUTENÇÃO (M)	M = K / Vkm	%	0,000001	319.519,67	0,4300
70.01.20	ÓLEO DIESEL	l	0,400000	6,11	2,4400
70.88.30.21	LUBRIFICANTE CAMINHÃO	l	0,007500	29,21	0,2200
70.88.30.10	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHÃO	un	0,000500	170,33	0,0900
70.01.24	PNEU CAMINHÃO	un	0,000125	874,77	0,1100

TOTAL MENSAL	**R$**	**3,29**
BDI	**R$**	**1,15**
PREÇO MENSAL COM BDI	**R$**	**4,44**

COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

Código: 34.28.88.11.01 — PMV - Painel eletrônico de mensagem variável, com dimensão aprox

Valor Insumo R$ 14.240,36

Data Base: OUTUBRO/2025

Unidade de Medição: unid.

Marca:	-			Custo de Aquisição (A) =	R$ 514.000,00
Modelo:				Vida útil em meses (n) =	60,00
Potência (hp):	0			Vida útil em Km (Vkm) =	
Fator de Manut. (K):	0,10			Trabalho anual (em meses) (Ta) =	12,00
E.S. (%)				Porcentagem residual (Vr) =	20,00%
B.D.I. (%)		35,00%		Taxa de juros anual (Tj) =	15,00%

DESPESAS FIXAS

DESPESA MENSAL	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	P.U. (R$)	TOTAL
	Depreciação **D = (1 - Vr) / n**	%	0,013330	514.000,00	6.851,62
	Juros de capital (Jc) **Jc = [(1 + n) / 2n] x Tj / Ta**	%	0,006354	514.000,00	3.266,04
	TAXA MANUTENÇÃO **M=K/n**	%	0,001667	514.000,00	856,66
				sub total	**10.974,32**

TOTAL MENSAL COMO INSUMO		**R$**	**14.240,36**
BDI	*não incide BDI em Depreciação e Juros*	**R$**	**299,83**
PREÇO MENSAL COM BDI		**R$**	**14.540,19**

COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

Código:

34.28.88.11.04 — Display de velocidade

Valor Insumo R$ 1.992,71

Data Base: OUTUBRO/2025

Unidade de Medição: unid.

Marca:	-			Custo de Aquisição (A) =	R$ 71.926,67
Modelo:				Vida útil em meses (n) =	60,00
Potência (hp):	0			Vida útil em Km (Vkm) =	
Fator de Manut. (K):	0,10			Trabalho anual (em meses) (Ta) =	12,00
E.S. (%)				Porcentagem residual (Vr) =	20,00%
B.D.I. (%)		35,00%		Taxa de juros anual (Tj) =	15,00%

DESPESAS FIXAS

DESPESA MENSAL	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	P.U. (R$)	TOTAL
	Depreciação **D = (1 - Vr) / n**	%	0,013330	71.926,67	958,78
	Juros de capital (Jc) **Jc = [(1 + n) / 2n] x Tj / Ta**	%	0,006354	71.926,67	457,03
	TAXA MANUTENÇÃO **M=K/n**	%	0,001667	71.926,67	119,87
				sub total	**1.535,68**

TOTAL MENSAL COMO INSUMO		**R$**	**1.992,71**
BDI	*não incide BDI em Depreciação e Juros*	**R$**	**41,95**
PREÇO MENSAL COM BDI		**R$**	**2.034,66**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

COMPOSIÇÃO DE PREÇO

Data Base: **OUTUBRO/2025**

34.88.07.02.53 QUILOMETRO RODADO - CAMIONETE DE COMBATE A INCENDIO

Unidade de Medição: km

Marca:		Custo de Aquisição (A) =	R$ 185.987,67
Modelo:		Vida útil em meses (n) =	60,00
Potência (hp):		Vida útil em Km (Vkm) =	870.000
Fator de Manut. (K):	0,90	Trabalho anual (em meses) (Ta) =	12,00
ENCARGOS SOCIAIS (%)	128,16%	Porcentagem residual (Vr) =	**20,00%**
B.D.I. (%)	35,00%	Taxa de juros anual (Tj) =	**15,00%**

DESPESAS QUILOMÉTRICAS

CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	P.U. (R$)	TOTAL
MANUTENÇÃO (M)	M = K / Vkm	%	0,000001	185.987,67	0,1900
70.01.20	ÓLEO DIESEL	l	0,125000	6,11	0,7600
70.88.30.19	LUBRIFICANTE VEICULO PICAPE	l	0,000750	44,94	0,0300
70.88.30.08	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMIONETE	un	0,001250	69,82	0,0900
70.01.40.03	PNEU 235/75R15 (CAMINHONETE)	UN	0,000025	799,99	0,0200

TOTAL MENSAL	**R$**	**1,09**
BDI	**R$**	**0,38**
PREÇO MENSAL COM BDI	**R$**	**1,47**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

COMPOSIÇÃO DE PREÇO

Data Base: **OUTUBRO/2025**

34.88.07.02.55 CAMIONETE DE COMBATE A INCENDIO - USADA - COM EQPTO. AUTONOMO

Unidade de Medição: veic.mens

Marca:	GM - Chevrolet	Custo de Aquisição (A) =	R$ 185.987,67
Modelo:	S10 Pick-Up LS 2.8 TDI 4x4 CS Diesel	Vida útil em meses (n) =	60,00
Potência (hp):		Vida útil em Km (Vkm) =	870.000
Fator de Manut. (K):	0,90	Trabalho anual (em meses) (Ta) =	12,00
ENCARGOS SOCIAIS (%)	128,16%	Porcentagem residual (Vr) =	**20,00%**
B.D.I. (%)	35,00%	Taxa de juros anual (Tj) =	**15,00%**
		Custo Eqpto.autonomo comante a incendio R$	24.987,55
		Acessórios Específicos R$	9.629,83

DESPESAS FIXAS

DESPESA MENSAL	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	P.U. (R$)	TOTAL
Depreciação (D)	D = (1 - Vr) / n	%	0,013333	R$ 220.605,04	2.941,40
Juros de capital (Jc)	Jc = [(1 + n) / 2n] x Tj / Ta	%	0,006354	R$ 220.605,04	1.401,76
				SUBTOTAL	**4.343,16**

DESPESAS GERAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL
	SEGURO DO VEÍCULO (6,00%)	%	0,005000	220.605,04	1.103,03
	IPVA (2%)	%	0,001667	220.605,04	367,68
	LICENCIAMENTO	un	0,083333	160,22	13,35
70.88.30.25	PEDÁGIO AUTOS (média)	un	20,000000	20,33	406,67
70.88.30.34	SISTEMA LOCALIZADOR (gps e câmera)	mês	1,000000	146,52	146,52
70.88.30.35	SMARTPHONE	un	1,00000	92,23	92,23
70.88.30.56	ADESIVAÇÃO CAMINHONETE COMBATE /	un	0,02780	6.332,00	176,03
	FERRAMENTAS	conj	0,02780	1.548,74	43,05
	ACESSÓRIOS	conj	0,02780	7.211,74	200,49
	MATERIAL DE CONSUMO	conj	0,02780	5.357,48	148,94
	EQUIPAMENTOS	conj	0,02780	4.852,21	134,89
				SUBTOTAL **R$**	**2.832,88**

TOTAL MENSAL	**R$**	**7.176,04**
BDI	**R$**	**991,51**
PREÇO MENSAL COM BDI	**R$**	**8.167,55**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DEMONSTRATIVO DAS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

DATA BASE: OUTUBRO/2025

CÓDIGO	SERVIÇO:	UNIDADE
34.88.73.24.01	COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES OPERACIONAIS ESPECIAIS	mensal

CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	UND.	FATOR DE UTILIZAÇÃO		CUSTO		
			PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	TOTAL CUSTO HORÁRIO
(A) TOTAL CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (R$)							0,00

CÁLCULO DE PRODUTIVIDADE				FATOR DE UTILIZAÇÃO			
				PRODUTIVO		IMPRODUTIVO	
CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	PRODUTIVIDADE	QUANT(UN)	%	UN	%	UN

CÓDIGO	MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	QUANT(UN)

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UND.	QUANTIDADE	CUSTO HORÁRIO	TOTAL CUSTO HORÁRIO
1.1.1	Gerente Técnico Operacional	hora	100,00	112,87	11.287,00
1.1.2	Engenheiro de Tráfego	hora	40,00	84,94	3.397,60
1.1.3	Encarregado de Tráfego	hora	40,00	70,70	2.828,00
1.1.5	Analista Técnico Administrativo	hora	20,00	26,08	521,60
1.1.6	Auxiliar Técnico	hora	20,00	15,70	314,00
TOTAL CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA (R$)					18.348,20
ENCARGOS SOCIAIS % 77,43%					14.207,01
(B) TOTAL CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (R$)					32.555,21

TOTAL CUSTO HORÁRIO TOTAL (R$)				
PRODUÇÃO DA EQUIPE **(C)**	1,00		**(D)** CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO **(A) + (B) / C** (R$)	32.555,21

CÓDIGO	MATERIAL	UND.	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
70.88.30.28	PLANO DE SAÚDE	unid	1,1000000	411,06	452,17
(E) CUSTO DE MATERIAIS - TOTAL (R$)					452,17

(E) CUSTO DE MATERIAIS - TOTAL (R$)		452,17
CUSTO UNITÁRIO - TOTAL**(D)** + **(E)** R$		33.007,38
BDI % 35,00%		11.552,58
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R$)		**44.559,96**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DEMONSTRATIVO DAS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

DATA BASE: OUTUBRO/2025

CÓDIGO	SERVIÇO:	UNIDADE
34.88.73.24.02	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DE ENGº DE TRÁFEGO EM OPERAÇÕES	mensal

CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	UND.	FATOR DE UTILIZAÇÃO		CUSTO		
			PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	TOTAL CUSTO HORÁRIO
(A) TOTAL CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (R$)							0,00

CÁLCULO DE PRODUTIVIDADE				FATOR DE UTILIZAÇÃO			
				PRODUTIVO		IMPRODUTIVO	
CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	PRODUTIVIDADE	QUANT(UN)	%	UN	%	UN

CÓDIGO	MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	QUANT(UN)

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UND.	QUANTIDADE	CUSTO HORÁRIO	TOTAL CUSTO HORÁRIO
1.1.1	Gerente Técnico Operacional	hora	20,00	112,87	2.257,40
1.1.2	Engenheiro de Tráfego	hora	100,00	84,94	8.494,00
1.1.3	Encarregado de Tráfego	hora	80,00	70,70	5.656,00
1.1.4	Operador de Tráfego Rodoviário	hora	400,00	12,01	4.804,00
1.1.5	Analista Técnico Administrativo	hora	20,00	26,08	521,60
1.1.6	Auxiliar Técnico	hora	20,00	15,70	314,00
TOTAL CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA (R$)					22.047,00
ENCARGOS SOCIAIS % 77,43%					17.070,99
(B) TOTAL CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (R$)					39.117,99

TOTAL CUSTO HORÁRIO TOTAL (R$)				
PRODUÇÃO DA EQUIPE **(C)**	1,00		**(D)** CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO **(A) + (B) / C** (R$)	39.117,99

CÓDIGO	MATERIAL	UND.	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
70.88.30.28	PLANO DE SAÚDE	unid	3,20	411,06	1.315,39
(E) CUSTO DE MATERIAIS - TOTAL (R$)					1.315,39

CUSTO UNITÁRIO - TOTAL**(D)** + **(E)** R$	40.433,38
BDI % 35,00%	14.151,68
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R$)	**54.585,06**

PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R$) **54.585,06**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DEMONSTRATIVO DAS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

DATA BASE: OUTUBRO/2025

CÓDIGO	SERVIÇO:	UNIDADE
34.88.73.24.03	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE TRÁFEGO	mensal

CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	UND.	FATOR DE UTILIZAÇÃO		CUSTO		
			PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	TOTAL CUSTO HORÁRIO
(A) TOTAL CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (R$)							0,00

CÁLCULO DE PRODUTIVIDADE				FATOR DE UTILIZAÇÃO			
				PRODUTIVO		IMPRODUTIVO	
CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	PRODUTIVIDADE	QUANT(UN)	%	UN	%	UN

CÓDIGO	MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	QUANT(UN)

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UND.	QUANTIDADE	CUSTO HORÁRIO	TOTAL CUSTO HORÁRIO
1.1.1	Gerente Técnico Operacional	hora	20,00	112,87	2.257,40
1.1.2	Engenheiro de Tráfego	hora	20,00	84,94	1.698,80
1.1.3	Encarregado de Tráfego	hora	200,00	70,70	14.140,00
1.1.4	Operador de Tráfego Rodoviário	hora	6.400,00	12,01	76.864,00
1.1.4.1	Operador de Tráfego Rodoviário (noturno)	hora	1.600,00	14,41	23.056,00
1.1.5	Analista Técnico Administrativo	hora	200,00	26,08	5.216,00
1.1.6	Auxiliar Técnico	hora	200,00	15,70	3.140,00
TOTAL CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA (R$)					126.372,20
ENCARGOS SOCIAIS % 77,43%					97.849,99
(B) TOTAL CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (R$)					224.222,19

TOTAL CUSTO HORÁRIO TOTAL (R$)				
PRODUÇÃO DA EQUIPE **(C)**	1,00		**(D)** CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO **(A) + (B) / C** (R$)	224.222,19

CÓDIGO	MATERIAL	UND.	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	Licença de Software	un	57,00	190,27	10.845,10
	Implantação de Sistema	mês	1,00	10.920,00	10.920,00
70.88.30.28	PLANO DE SAÚDE	unid	43,20	411,06	17.757,79
(E) CUSTO DE MATERIAIS - TOTAL (R$)					39.522,89

CUSTO UNITÁRIO - TOTAL**(D)** + **(E)** R$	263.745,08
BDI % 35,00%	92.310,78
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R$)	**356.055,86**

PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R$) **356.055,86**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DEMONSTRATIVO DAS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

DATA BASE: OUTUBRO/2025

CÓDIGO	SERVIÇO:	UNIDADE
34.88.73.24.04	PROGRAMA DE TREINAMENTO E RECICLAGEM DE COLABORADORES PARA PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO	un.

CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	UND.	FATOR DE UTILIZAÇÃO		CUSTO		
			PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	TOTAL CUSTO HORÁRIO
(A) TOTAL CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (R$)							0,00

CÁLCULO DE PRODUTIVIDADE				FATOR DE UTILIZAÇÃO			
				PRODUTIVO		IMPRODUTIVO	
CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	PRODUTIVIDADE	QUANT(UN)	%	UN	%	UN

CÓDIGO	MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	QUANT(UN)

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UND.	QUANTIDADE	CUSTO HORÁRIO	TOTAL CUSTO HORÁRIO
1.1.1	Gerente Técnico Operacional	hora	20,00	112,87	2.257,40
1.1.2	Engenheiro de Tráfego	hora	20,00	84,94	1.698,80
1.1.3	Encarregado de Tráfego	hora	40,00	70,70	2.828,00
1.1.4	Operador de Tráfego Rodoviário	hora	400,00	12,01	4.804,00
1.1.5	Analista Técnico Administrativo	hora	60,00	26,08	1.564,80
1.1.6	Auxiliar Técnico	hora	60,00	15,70	942,00
TOTAL CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA (R$)					14.095,00
ENCARGOS SOCIAIS % 77,43%					10.913,76
(B) TOTAL CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (R$)					25.008,76

TOTAL CUSTO HORÁRIO TOTAL (R$)				
PRODUÇÃO DA EQUIPE **(C)**	1,00		**(D)** CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO **(A) + (B) / C** (R$)	25.008,76

CÓDIGO	MATERIAL	UND.	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
70.88.30.28	PLANO DE SAÚDE	unid	3,00	411,06	1.233,18
(E) CUSTO DE MATERIAIS - TOTAL (R$)					1.233,18

CUSTO UNITÁRIO - TOTAL**(D)** + **(E)** R$		26.241,94
BDI % 35,00%		9.184,68
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R$)		**35.426,62**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DEMONSTRATIVO DAS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

DATA BASE: OUTUBRO/2025

CÓDIGO	SERVIÇO:	UNIDADE
34.88.73.24.05	REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO ANUAL DE OPERAÇÕES RODOVIÁRIAS	un.

CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	UND.	FATOR DE UTILIZAÇÃO		CUSTO		TOTAL CUSTO HORÁRIO
			PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	
(A) TOTAL CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (R$)							0,00

CÁLCULO DE PRODUTIVIDADE				FATOR DE UTILIZAÇÃO			
				PRODUTIVO		IMPRODUTIVO	
CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	PRODUTIVIDADE	QUANT(UN)	%	UN	%	UN

CÓDIGO	MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	QUANT(UN)

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UND.	QUANTIDADE	CUSTO HORÁRIO	TOTAL CUSTO HORÁRIO
1.1.1	Gerente Técnico Operacional	hora	20,00	112,87	2.257,40
1.1.2	Engenheiro de Tráfego	hora	10,00	84,94	849,40
1.1.3	Encarregado de Tráfego	hora	20,00	70,70	1.414,00
1.1.4	Operador de Tráfego Rodoviário	hora	400,00	12,01	4.804,00
1.1.5	Analista Técnico Administrativo	hora	40,00	26,08	1.043,20
1.1.6	Auxiliar Técnico	hora	40,00	15,70	628,00
TOTAL CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA (R$)					10.996,00
ENCARGOS SOCIAIS % 77,43%					8.514,20
(B) TOTAL CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (R$)					19.510,20

TOTAL CUSTO HORÁRIO TOTAL (R$)				
PRODUÇÃO DA EQUIPE **(C)**	1,00	**(D)** CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO **(A) + (B) / C** (R$)		19.510,20

CÓDIGO	MATERIAL	UND.	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	DIARIAS	DIA	300,00	278,62	83.585,19
	ALUGUEL AUDITÓRIO	DIA	3	8.583,95	25.751,85
	COFFEE BREAK + ALMOÇO + JANTAR	UND.	300	352,67	105.800,00
70.88.30.28	PLANO DE SAÚDE	unid	2,65	411,06	1.089,31
(E) CUSTO DE MATERIAIS - TOTAL (R$)					216.226,35

CUSTO UNITÁRIO - TOTAL**(D)** + **(E)** R$		235.736,55
BDI % 35,00%		82.507,79
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R$)		**318.244,34**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DEMONSTRATIVO DAS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

DATA BASE: OUTUBRO/2025

CÓDIGO	SERVIÇO:	UNIDADE
34.88.73.24.06	ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO E ENTREGA DE ANUÁRIO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	un.

CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	UND.	FATOR DE UTILIZAÇÃO		CUSTO		
			PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	TOTAL CUSTO HORÁRIO
(A) TOTAL CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (R$)							0,00

CÁLCULO DE PRODUTIVIDADE				FATOR DE UTILIZAÇÃO			
				PRODUTIVO		IMPRODUTIVO	
CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	PRODUTIVIDADE	QUANT(UN)	%	UN	%	UN

CÓDIGO	MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	QUANT(UN)

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UND.	QUANTIDADE	CUSTO HORÁRIO	TOTAL CUSTO HORÁRIO
1.1.1	Gerente Técnico Operacional	hora	20,00	112,87	2.257,40
1.1.2	Engenheiro de Tráfego	hora	10,00	84,94	849,40
1.1.3	Encarregado de Tráfego	hora	20,00	70,70	1.414,00
1.1.4	Operador de Tráfego Rodoviário	hora	400,00	12,01	4.804,00
1.1.5	Analista Técnico Administrativo	hora	60,00	26,08	1.564,80
1.1.6	Auxiliar Técnico	hora	60,00	15,70	942,00
TOTAL CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA (R$)					11.831,60
ENCARGOS SOCIAIS % 77,43%					9.161,21
(B) TOTAL CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (R$)					20.992,81

TOTAL CUSTO HORÁRIO TOTAL (R$)				
PRODUÇÃO DA EQUIPE **(C)**	1,00		**(D)** CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO **(A) + (B) / C** (R$)	20.992,81

CÓDIGO	MATERIAL	UND.	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
70.88.30.28	PLANO DE SAÚDE	unid	2,85	411,06	1.171,52
(E) CUSTO DE MATERIAIS - TOTAL (R$)					1.171,52

CUSTO UNITÁRIO - TOTAL**(D)** + **(E)** R$	22.164,33
BDI % 35,00%	7.757,52
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R$)	**29.921,85**

PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R$) **29.921,85**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DEMONSTRATIVO DAS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

DATA BASE: OUTUBRO/2025

CÓDIGO	SERVIÇO:	UNIDADE
34.88.73.24.07	DIÁRIA - APOIO LOGÍSTICO OPERACIONAL ÀS EQUIPES DE CAMPO	dia

CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	UND.	FATOR DE UTILIZAÇÃO		CUSTO		
			PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	TOTAL CUSTO HORÁRIO
(A) TOTAL CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (R$)							0,00

CÁLCULO DE PRODUTIVIDADE				FATOR DE UTILIZAÇÃO			
				PRODUTIVO		IMPRODUTIVO	
CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	PRODUTIVIDADE	QUANT(UN)	%	UN	%	UN

CÓDIGO	MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	QUANT(UN)

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UND.	QUANTIDADE	CUSTO HORÁRIO	TOTAL CUSTO HORÁRIO
TOTAL CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA (R$)					0,00
ENCARGOS SOCIAIS % 77,43%					0,00
(B) TOTAL CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (R$)					0,00

TOTAL CUSTO HORÁRIO TOTAL (R$)					
PRODUÇÃO DA EQUIPE **(C)**	1,00		**(D)** CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO **(A) + (B) / C** (R$)		0,00

CÓDIGO	MATERIAL	UND.	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	DIARIA	dia	1,00	278,62	278,62
(E) CUSTO DE MATERIAIS - TOTAL (R$)					**278,62**
CUSTO UNITÁRIO - TOTAL**(D)** + **(E)** R$					278,62
BDI % 35,00%					97,52
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R$)					**376,14**

PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R$) **376,14**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DEMONSTRATIVO DAS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

DATA BASE: OUTUBRO/2025

CÓDIGO	SERVIÇO:	UNIDADE
34.88.73.24.08	DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE APOIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	conjunt.mês

CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	UND.	FATOR DE UTILIZAÇÃO		CUSTO		TOTAL CUSTO HORÁRIO
			PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	
(A) TOTAL CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (R$)							0,00

CÁLCULO DE PRODUTIVIDADE				FATOR DE UTILIZAÇÃO			
				PRODUTIVO		IMPRODUTIVO	
CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	PRODUTIVIDADE	QUANT(UN)	%	UN	%	UN

CÓDIGO	MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	QUANT(UN)

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UND.	QUANTIDADE	SALÁRIO	TOTAL CUSTO HORÁRIO
TOTAL CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA (R$)					0,00
ENCARGOS SOCIAIS % 77,43%					0,00
(B) TOTAL CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (R$)					0,00

TOTAL CUSTO HORÁRIO TOTAL (R$)					
PRODUÇÃO DA EQUIPE **(C)**	1,00		**(D)** CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO **(A) + (B) / C** (R$)		0,00

CÓDIGO	MATERIAL	UND.	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
E.1	Notebook	un	3	178,94	536,82
E.2	VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado)	un	2	450,22	900,44
E.3	HD Externo Portátil	un	2	25,51	51,02
E.4	Multifuncional (Copiador, Impressora e Scanner)	un	1	118,20	118,20
E.5	Conexão de banda larga com no mínimo 01 Giga.	un	1	206,62	206,62
E.6	Roteador tipo Accesspoint	un	2	20,40	40,80
E.7	Estação de Trabalho	un	2	95,20	190,40
E.8	Armário	un	1	31,26	31,26
E.9	Smartphone	un	5	92,23	461,15
E.10	Cadeira giratória telada, com encosto de cabeça e espaldar alto	un	7	14,30	100,10
E.11	Conjunto Desktop	un	4	115,59	462,36
E.12	Estabilizador	un	4	6,89	27,56
(E) CUSTO DE MATERIAIS - TOTAL (R$)					**3.126,73**

CUSTO UNITÁRIO - TOTAL**(D)** + **(E)** R$		3.126,73
BDI % 35,00%		1.094,36
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R$)		**4.221,09**

COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

Código:

E.1 Notebook

Valor Insumo **R$** **178,94**

Data Base: OUTUBRO/2025

Unidade de Medição: unid.

Marca:	-		Custo de Aquisição (A) =	R$	6.459,33
Modelo:			Vida útil em meses (n) =		60,00
Potência (hp):	0		Vida útil em Km (Vkm) =		
Fator de Manut. (K):	0,10		Trabalho anual (em meses) (Ta) =		12,00
E.S. (%)			Porcentagem residual (Vr) =		20,00%
B.D.I. (%)		35,00%	Taxa de juros anual (Tj) =		15,00%

DESPESAS FIXAS

DESPESA MENSAL	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	P.U. (R$)	TOTAL
	Depreciação **D = (1 - Vr) / n**	%	0,013330	6.459,33	86,10
	Juros de capital (Jc) **Jc = [(1 + n) / 2n] x Tj / Ta**	%	0,006354	6.459,33	41,04
	TAXA MANUTENÇÃO **M=K/n**	%	0,001667	6.459,33	10,76
				sub total	**137,90**

TOTAL MENSAL COMO INSUMO		**R$**	**178,94**
BDI	*não incide BDI em Depreciação e Juros*	**R$**	**3,77**
PREÇO MENSAL COM BDI		**R$**	**182,71**

COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

Código:
E.2 — VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado)

Valor Insumo R$ 450,22
Data Base: OUTUBRO/2025

Unidade de Medição: unid.

Marca:	-	Custo de Aquisição (A) =	R$ 16.250,97
Modelo:		Vida útil em meses (n) =	60,00
Potência (hp):	0	Vida útil em Km (Vkm) =	
Fator de Manut. (K):	0,10	Trabalho anual (em meses) (Ta) =	12,00
E.S. (%)		Porcentagem residual (Vr) =	20,00%
B.D.I. (%)	35,00%	Taxa de juros anual (Tj) =	15,00%

DESPESAS FIXAS

DESPESA MENSAL	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	P.U. (R$)	TOTAL
	Depreciação **D = (1 - Vr) / n**	%	0,013330	16.250,97	216,62
	Juros de capital (Jc) **Jc = [(1 + n) / 2n] x Tj / Ta**	%	0,006354	16.250,97	103,26
	TAXA MANUTENÇÃO **M=K/n**	%	0,001667	16.250,97	27,08
				sub total	**346,96**

TOTAL MENSAL COMO INSUMO		**R$**	**450,22**
BDI	*não incide BDI em Depreciação e Juros*	**R$**	**9,48**
PREÇO MENSAL COM BDI		**R$**	**459,70**

COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

Código:

E.3 HD Externo Portátil

Valor Insumo **R$** **25,51**

Data Base: **OUTUBRO/2025**

Unidade de Medição: unid.

Marca:	-			Custo de Aquisição (A) =	R$ 921,69
Modelo:				Vida útil em meses (n) =	60,00
Potência (hp):	0			Vida útil em Km (Vkm) =	
Fator de Manut. (K):	0,10			Trabalho anual (em meses) (Ta) =	12,00
E.S. (%)				Porcentagem residual (Vr) =	20,00%
B.D.I. (%)		35,00%		Taxa de juros anual (Tj) =	15,00%

DESPESAS FIXAS

DESPESA MENSAL	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	P.U. (R$)	TOTAL
	Depreciação **D = (1 - Vr) / n**	%	0,013330	921,69	12,28
	Juros de capital (Jc) **Jc = [(1 + n) / 2n] x Tj / Ta**	%	0,006354	921,69	5,85
	TAXA MANUTENÇÃO **M=K/n**	%	0,001667	921,69	1,53
				sub total	**19,66**

TOTAL MENSAL COMO INSUMO		**R$**	**25,51**
BDI	*não incide BDI em Depreciação e Juros*	**R$**	**0,54**
PREÇO MENSAL COM BDI		**R$**	**26,05**

COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

Código: E.4

Multifuncional (Copiador, Impressora e Scanner)

Valor Insumo **R$** **118,20**

Data Base: **OUTUBRO/2025**

Unidade de Medição: unid.

Marca:	-	Custo de Aquisição (A) =	R$ 4.266,80
Modelo:		Vida útil em meses (n) =	60,00
Potência (hp):	0	Vida útil em Km (Vkm) =	
Fator de Manut. (K):	0,10	Trabalho anual (em meses) (Ta) =	12,00
E.S. (%)		Porcentagem residual (Vr) =	20,00%
B.D.I. (%)	35,00%	Taxa de juros anual (Tj) =	15,00%

DESPESAS FIXAS

DESPESA MENSAL	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	P.U. (R$)	TOTAL
	Depreciação **D = (1 - Vr) / n**	%	0,013330	4.266,80	56,87
	Juros de capital (Jc) **Jc = [(1 + n) / 2n] x Tj / Ta**	%	0,006354	4.266,80	27,11
	TAXA MANUTENÇÃO **M=K/n**	%	0,001667	4.266,80	7,11
				sub total	**91,09**

TOTAL MENSAL COMO INSUMO		**R$**	**118,20**
BDI	*não incide BDI em Depreciação e Juros*	**R$**	**2,49**
PREÇO MENSAL COM BDI		**R$**	**120,69**

COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

Código: E.5

Conexão de banda larga com no mínimo 01 Giga.

Valor mensalidade **R$** **206,62**

Data Base: **OUTUBRO/2025**

Unidade de Medição: unid.

Marca:	-			Custo de Aquisição (A) =	R$ 206,63
Modelo:				Vida útil em meses (n) =	1,00
Potência (hp):	0			Vida útil em Km (Vkm) =	
Fator de Manut. (K):	0,10			Trabalho anual (em meses) (Ta) =	12,00
E.S. (%)				Porcentagem residual (Vr) =	0,00%
B.D.I. (%)		35,00%		Taxa de juros anual (Tj) =	0,00%

DESPESAS FIXAS

DESPESA MENSAL	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	P.U. (R$)	TOTAL
	Depreciação **D = (1 - Vr) / n**	%	1,000000	206,63	206,62
	Juros de capital (Jc) **Jc = [(1 + n) / 2n] x Tj / Ta**	%	-	206,63	-
				sub total	**206,62**

TOTAL MENSAL COMO INSUMO		**R$**	**206,62**
BDI	*não incide BDI em Depreciação e Juros*	**R$**	**-**
PREÇO MENSAL COM BDI		**R$**	**206,62**

COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

Código:

E.6 — Roteador tipo Accesspoint

Valor Insumo **R$** **20,40**

Data Base: **OUTUBRO/2025**

Unidade de Medição: unid.

Marca:	-	Custo de Aquisição (A) =	R$ 736,87
Modelo:		Vida útil em meses (n) =	60,00
Potência (hp):	0	Vida útil em Km (Vkm) =	
Fator de Manut. (K):	0,10	Trabalho anual (em meses) (Ta) =	12,00
E.S. (%)		Porcentagem residual (Vr) =	20,00%
B.D.I. (%)	35,00%	Taxa de juros anual (Tj) =	15,00%

DESPESAS FIXAS

DESPESA MENSAL	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	P.U. (R$)	TOTAL
	Depreciação **D = (1 - Vr) / n**	%	0,013330	736,87	9,82
	Juros de capital (Jc) **Jc = [(1 + n) / 2n] x Tj / Ta**	%	0,006354	736,87	4,68
	TAXA MANUTENÇÃO **M=K/n**	%	0,001667	736,87	1,22
				sub total	**15,72**

TOTAL MENSAL COMO INSUMO		**R$**	**20,40**
BDI	*não incide BDI em Depreciação e Juros*	**R$**	**0,43**
PREÇO MENSAL COM BDI		**R$**	**20,83**

COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

Código:

E.7 — Estação de Trabalho

Valor Insumo **R$** **95,20**

Data Base: **OUTUBRO/2025**

Unidade de Medição: unid.

Marca:	-			R$	4.735,04
Modelo:			Vida útil em meses (n) =		120,00
Potência (hp):	0		Vida útil em Km (Vkm) =		
Fator de Manut. (K):	0,10		Trabalho anual (em meses) (Ta) =		12,00
E.S. (%)			Porcentagem residual (Vr) =		20,00%
B.D.I. (%)	35,00%		Taxa de juros anual (Tj) =		15,00%

DESPESAS FIXAS

DESPESA MENSAL	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	P.U. (R$)	TOTAL
	Depreciação **D = (1 - Vr) / n**	%	0,006670	4.735,04	31,58
	Juros de capital (Jc) **Jc = [(1 + n) / 2n] x Tj / Ta**	%	0,006302	4.735,04	29,84
	TAXA MANUTENÇÃO **M=K/n**	%	0,000833	4.735,04	3,94
				sub total	**65,36**

TOTAL MENSAL COMO INSUMO		**R$**	**95,20**
BDI	*não incide BDI em Depreciação e Juros*	**R$**	**1,38**
PREÇO MENSAL COM BDI		**R$**	**96,58**

COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

Código: E.8 — Armário

Valor Insumo R$ 31,26

Data Base: OUTUBRO/2025

Unidade de Medição: unid.

Marca:	-			R$	1.555,85
Modelo:			Vida útil em meses (n) =		120,00
Potência (hp):	0		Vida útil em Km (Vkm) =		
Fator de Manut. (K):	0,10		Trabalho anual (em meses) (Ta) =		12,00
E.S. (%)			Porcentagem residual (Vr) =		20,00%
B.D.I. (%)		35,00%	Taxa de juros anual (Tj) =		15,00%

DESPESAS FIXAS

DESPESA MENSAL	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	P.U. (R$)	TOTAL
	Depreciação **D = (1 - Vr) / n**	%	0,006670	1.555,85	10,37
	Juros de capital (Jc) **Jc = [(1 + n) / 2n] x Tj / Ta**	%	0,006302	1.555,85	9,80
	TAXA MANUTENÇÃO **M=K/n**	%	0,000833	1.555,85	1,29
				sub total	**21,46**

TOTAL MENSAL COMO INSUMO		**R$**	**31,26**
BDI	*não incide BDI em Depreciação e Juros*	**R$**	**0,45**
PREÇO MENSAL COM BDI		**R$**	**31,71**

COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

Código:

E.9 Smartphone

Valor Insumo **R$** **92,23**

Data Base: **OUTUBRO/2025**

Unidade de Medição: unid.

Marca:	-			Custo de Aquisição (A) =	R$ 1.162,68
Modelo:				Vida útil em meses (n) =	60,00
Potência (hp):	0			Vida útil em Km (Vkm) =	
Fator de Manut. (K):	0,10			Trabalho anual (em meses) (Ta) =	12,00
E.S. (%)				Porcentagem residual (Vr) =	20,00%
B.D.I. (%)		35,00%		Taxa de juros anual (Tj) =	15,00%

DESPESAS FIXAS

DESPESA MENSAL	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	P.U. (R$)	TOTAL
	Depreciação **D = (1 - Vr) / n**	%	0,013330	1.162,68	15,49
	Juros de capital (Jc) **Jc = [(1 + n) / 2n] x Tj / Ta**	%	0,006354	1.162,68	7,38
	TAXA MANUTENÇÃO **M=K/n**	%	0,001667	1.162,68	1,93
E.9.a	Pacote de Dados	mensal	1,000000	R$ 57,63	57,63
E.9.b	capa e película	un.	0,083333	R$ 29,13	2,42
				sub total	**84,85**

TOTAL MENSAL COMO INSUMO		**R$**	**92,23**
BDI	*não incide BDI em Depreciação e Juros*	**R$**	**21,69**
PREÇO MENSAL COM BDI		**R$**	**113,92**

COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

Código: E.10

Cadeira giratória telada, com encosto de cabeça e espaldar alto

Valor Insumo **R$** **14,30**

Data Base: **OUTUBRO/2025**

Unidade de Medição: unid.

Marca:	-			R$	516,63
Modelo:			Vida útil em meses (n) =		60,00
Potência (hp):	0		Vida útil em Km (Vkm) =		
Fator de Manut. (K):	0,10		Trabalho anual (em meses) (Ta) =		12,00
E.S. (%)			Porcentagem residual (Vr) =		20,00%
B.D.I. (%)	35,00%		Taxa de juros anual (Tj) =		15,00%

DESPESAS FIXAS

DESPESA MENSAL	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	P.U. (R$)	TOTAL
	Depreciação **D = (1 - Vr) / n**	%	0,013330	516,63	6,88
	Juros de capital (Jc) **Jc = [(1 + n) / 2n] x Tj / Ta**	%	0,006354	516,63	3,28
	TAXA MANUTENÇÃO **M=K/n**	%	0,001667	516,63	0,86
				sub total	**11,02**

TOTAL MENSAL COMO INSUMO		**R$**	**14,30**
BDI	*não incide BDI em Depreciação e Juros*	**R$**	**0,30**
PREÇO MENSAL COM BDI		**R$**	**14,60**

COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

Código: E.11 — Conjunto Desktop

Valor Insumo R$ 115,59

Data Base: OUTUBRO/2025

Unidade de Medição: unid.

Marca:	-	Custo de Aquisição (A) =	R$ 4.173,09
Modelo:		Vida útil em meses (n) =	60,00
Potência (hp):	0	Vida útil em Km (Vkm) =	
Fator de Manut. (K):	0,10	Trabalho anual (em meses) (Ta) =	12,00
E.S. (%)		Porcentagem residual (Vr) =	20,00%
B.D.I. (%)	35,00%	Taxa de juros anual (Tj) =	15,00%

DESPESAS FIXAS

DESPESA MENSAL	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	P.U. (R$)	TOTAL
	Depreciação **D = (1 - Vr) / n**	%	0,013330	4.173,09	55,62
	Juros de capital (Jc) **Jc = [(1 + n) / 2n] x Tj / Ta**	%	0,006354	4.173,09	26,51
	TAXA MANUTENÇÃO **M=K/n**	%	0,001667	4.173,09	6,95
				sub total	**89,08**

TOTAL MENSAL COMO INSUMO		**R$**	**115,59**
BDI	*não incide BDI em Depreciação e Juros*	**R$**	**2,43**
PREÇO MENSAL COM BDI		**R$**	**118,02**

COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

Código: E.12 — Estabilizador

Valor Insumo R$ 6,89

Data Base: OUTUBRO/2025

Unidade de Medição: unid.

Marca:	-			Custo de Aquisição (A) =	R$ 249,19
Modelo:				Vida útil em meses (n) =	60,00
Potência (hp):	0			Vida útil em Km (Vkm) =	
Fator de Manut. (K):	0,10			Trabalho anual (em meses) (Ta) =	12,00
E.S. (%)				Porcentagem residual (Vr) =	20,00%
B.D.I. (%)		35,00%		Taxa de juros anual (Tj) =	15,00%

DESPESAS FIXAS

DESPESA MENSAL	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	P.U. (R$)	TOTAL
	Depreciação **D = (1 - Vr) / n**	%	0,013330	249,19	3,32
	Juros de capital (Jc) **Jc = [(1 + n) / 2n] x Tj / Ta**	%	0,006354	249,19	1,58
	TAXA MANUTENÇÃO **M=K/n**	%	0,001667	249,19	0,41
				sub total	**5,31**

TOTAL MENSAL COMO INSUMO		**R$**	**6,89**
BDI	*não incide BDI em Depreciação e Juros*	**R$**	**0,14**
PREÇO MENSAL COM BDI		**R$**	**7,03**

COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

Código: E.13 — Sistema Localizador

Valor mensalidade R$ 146,52

Data Base: OUTUBRO/2025

Unidade de Medição: unid.

Marca:	-			R$	146,52
Modelo:			Vida útil em meses (n) =		60,00
Potência (hp):	0		Vida útil em Km (Vkm) =		
Fator de Manut. (K):	0,10		Trabalho anual (em meses) (Ta) =		12,00
E.S. (%)			Porcentagem residual (Vr) =		20,00%
B.D.I. (%)		35,00%	Taxa de juros anual (Tj) =		15,00%

DESPESAS FIXAS

DESPESA MENSAL	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	P.U. (R$)	TOTAL
	Depreciação **D = (1 - Vr) / n**				
	Juros de capital (Jc) **Jc = [(1 + n) / 2n] x Tj / Ta**				
	TAXA MANUTENÇÃO **M=K/n**				

TOTAL MENSAL COMO INSUMO — **R$ -**

BDI — *não incide BDI em Depreciação e Juros* — **R$ -**

PREÇO MENSAL COM BDI — **R$ -**

COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

Código: E.14

Kit veicular para uso de serviço de internet por satélite

Valor Insumo R$ 50,37

Data Base: OUTUBRO/2025

Unidade de Medição: unid.

Marca:	-	Custo de Aquisição (A) =	R$ 1.819,00
Modelo:		Vida útil em meses (n) =	60,00
Potência (hp):	0	Vida útil em Km (Vkm) =	
Fator de Manut. (K):	0,10	Trabalho anual (em meses) (Ta) =	12,00
E.S. (%)		Porcentagem residual (Vr) =	20,00%
B.D.I. (%)	35,00%	Taxa de juros anual (Tj) =	15,00%

DESPESAS FIXAS

DESPESA MENSAL	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	P.U. (R$)	TOTAL
	Depreciação **D = (1 - Vr) / n**	%	0,013330	1.819,00	24,24
	Juros de capital (Jc) **Jc = [(1 + n) / 2n] x Tj / Ta**	%	0,006354	1.819,00	11,55
	TAXA MANUTENÇÃO **M=K/n**	%	0,001667	1.819,00	3,03
				sub total	**38,82**

TOTAL MENSAL COMO INSUMO		**R$**	**50,37**
BDI	*não incide BDI em Depreciação e Juros*	**R$**	**1,06**
PREÇO MENSAL COM BDI		**R$**	**51,43**

CONCORRÊNCIA Nº 90.019/2026

ANEXO VI

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90.019/2026

ANEXO VI

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Na fase de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Habilitação Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante

que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1) Se o licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2) No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b.3) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

b.4) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b", será avaliada de forma objetiva pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC). Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial.

- Liquidez Geral - LG

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) $\Rightarrow$ maior que 1,0

- Liquidez Corrente – LC

LC = (AC / PC) $\Rightarrow$ maior que 1,0

- Solvência Geral – SG

SG = AT / (PC + PÑC) $\Rightarrow$ maior que 1,00

onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PÑC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total.

Os índices LG, LC e SG deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados conforme o modelo constante do **Anexo V.1**. do Edital.

b.5) O Patrimônio Líquido deverá ter o valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado, constante do **Anexo II - Planilha Orçamentária do DER/SP**. Far-se-á prova do Patrimônio Líquido mediante Balanço da Empresa relativo ao último exercício social da empresa, conforme definido na alínea “b” supra.

c) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante no **ANEXO VI.2 – Modelo de Contratos Firmados**, com a demonstração de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Publica e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio liquido do licitante, observando os seguintes requisitos:

c.1) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e,

c.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante devera apresentar justificativas.

4. CONSÓRCIO

a) O participante em consórcio deverá comprovar o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

i. Designação do consórcio e sua composição;
ii. Finalidade do consórcio;
iii. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
iv. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
v. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção

econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

vi. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

vii. Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo Representante Legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado.

viii. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Unidade Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no inciso “iii” deste subitem a).

4.2. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a Constituição e Registro do Consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

4.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

4.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos emitida pelo CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome da licitante, com validade na data do recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA ou CAU, conforme o caso, comprovando que a licitante executou, individualmente

ou como membro de um consórcio, serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

b.1) Os atestados emitidos em nome de Consórcios deverão especificar claramente o percentual que cada membro, efetivamente executou, ou o percentual de participação em relação ao total.

b.2) Para a comprovação da aptidão Técnico-Operacional de que trata a alínea “b”, somente será(ão) aceito(s) atestados em nome da licitante, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação/aquisição integral, ou a criação de subsidiária integral, nas formas dos artigos 251 à 253 da Lei nº 6.404/76 e como meio de recuperação judicial, nos termos que dispõe o inciso II do artigo 50 da Lei nº 11.101/2005, ou como reorganização societária, ficando vedada qualquer forma disfarçada que traga embutida em si o objetivo de capacitar a licitante a participar e ser habilitada

no certame, tais como: aumento de capital ou subscrição de capital com a utilização de acervo técnico pertencente à empresa que esteja em situação jurídico-financeira que a impossibilite de participar diretamente do certame.

Nesses casos deverão ser apresentados os documentos comprobatórios contendo todas as condições dessas transações, em especial, no que se referirem ao acervo técnico, e que deverão ser consideradas na presente licitação. A não apresentação ou omissão de qualquer documentação necessária para a análise das propostas será motivo de inabilitação da licitante.

b.3) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, para comprovação da aptidão Técnico-Operacional da licitante, cessão de tecnologia ou instrumentos de natureza similar entre a licitante e terceiros, mesmo que esses sejam pertencentes a um mesmo grupo econômico, ou cujo(s) Responsável(eis) Técnico(s) sejam os mesmos da licitante.

c) capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme **Planilha Orçamentária, Anexo II**.

c.1) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, conforme indicado na alínea “c” atuará como Responsável Técnico do contrato, participando diretamente da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo DER/SP.

c.1.1) O Responsável Técnico deverá ter formação em Engenharia Civil.

c.2) A licitante deverá indicar Engenheiro Preposto.

c.3) As exigências técnicas não são passíveis de subcontratação.

d) Somatório de atestados de capacidade técnico operacional: será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante

requerida na alínea “b” supra.

e) Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea “c” do supra pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

f) **VISITA TÉCNICA**

f.1) Os Licitantes que optarem pela visita técnica, deverão apresentar:

f.1.1) Declaração de Conhecimento do Local e das Condições da Realização do Objeto da Licitação Precedida de Vistoria, conforme o modelo **Anexo VII.2 do Edital.**

As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública, na **Coordenadoria Geral de Operação Viárias - CGOV**, pelo telefone **(11) 3311-1400 – ramal 1786 -** EMAIL - **dv-cgov@der.sp.gov.br com cópia para cov@der.sp.gov.br**.

f.2) O licitante que optar pela **NÃO** realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo **Anexo VII.2.1 e VII.2.2 do Edital**.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.019/2026

ANEXO VI.1

MODELO DE CÁLCULO DOS QUOCIENTES DE ESTRUTURA DE CAPITAIS E DE LIQUIDEZ PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Empresa:	
Patrimônio Líquido ***R$*** ***Em.....***	***(Patrimônio Liquido x Variação da IGP – DI/FGV)***
Liquidez Geral $\frac{\textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$ *> 1,0* *(maior que um)*	
Liquidez Corrente $\frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ *> 1,0* *(maior que um)*	
Solvência Geral $\frac{\textbf{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$ *> que 1,00* *(maior que um)*	

Obs: *1 – Os dados do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exígiveis e apresentados na forma da lei, poderão ser atualizados por índices oficiais (IGP – DI/FGV – Índice Geral de Preços), quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.*

2 – O critério de arredondamento na segunda casa decimal, deverá obedecer a norma NBR 5891/77 da ABNT.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo de identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO VI.2
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome da Empresa:
Endereço:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.019/2026

Senhor Agente de Contratação,

Declaro que a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e/ou com a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa *	**Nº Contrato / Aditivo**	**Vigência**		**Valor total do Contrato****
		Início	**Término**	
				R$
				R$
				R$
				R$
a) Valor total dos Contratos:				**R$**
b) 1/12 dos Contratos:				**R$**
c) Patrimônio Líquido:				**R$**
d) Cálculo 1: (c/a)*12				
e) Receita Bruta:				**R$**
f) Cálculo 2: (e-a)/e *100				

* Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.
** Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Dessa forma, declaro ainda que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da

proposta não é superior ao patrimônio líquido da empresa, podendo este último ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas abaixo

JUSTIFICATIVAS:

_____
_____
_____
_____

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(Representante Legal da Empresa)

OBS.: A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social.

EXPLICAÇÕES:

A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo: Valor do Patrimônio Líquido x 12 >1
Valor total dos contratos**

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).
Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado**.

Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo: (Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 =
Valor da Receita Bruta

CONCORRÊNCIA Nº 90.019/2026

ANEXO VII

Modelos de Declarações

ANEXO VII.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº 90.019/2026, Processo n° 139.00082251/2025-69, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO VII.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº 90.019/2026, Processo n° 139.00082251/2025-69, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____
(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII.2.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº 90.019/2026, Processo n° 139.00082251/2025-69, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____
(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII.2.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº 90.019/2026, Processo n° 139.00082251/2025-69, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

CONCORRÊNCIA Nº 90.019/2026

ANEXO VIII

Modelos de Termo de Compromisso e Adesão ao Código de Conduta Ética

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRENCIA Nº 90.019/2026

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

A empresa _____, sediada no Munícipio de _____, Estado de _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e ocupante do cargo de _____, declara ter ciência e conhecimento das disposições inseridas no Código de Conduta Ética do Departamento de Estradas de Rodagem – DER (‘’Código de Conduta Ética’’), a cuja íntegra teve acesso.

Concorda, ainda, com as disposições contidas no Código de Conduta Ética e deste modo, assume o compromisso de segui-las no decorrer da relação comercial mantida com o Departamento de Estradas de Rodagem.

De igual modo, assume a responsabilidade e o compromisso de reportar e formalizar para a Comissão de Ética, por meio da Plataforma Fala.SP, www.fala.sp.gov.br, qualquer comportamento ou situação considerada em desacordo com o estabelecido no Código de Conduta Ética.

Por fim, declara zelar pelo cumprimento do Código de Conduta de Ética, inclusive, mediante a disponibilização de seu conteúdo, para fins de ciência e conhecimento, aos seus representantes, colaboradores, fornecedores e/ou contratados, envolvidos direta ou indiretamente na prestação de serviços ao Departamento.

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____